



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 144

QUINTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 165^a SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República — Nº 292/92 (nº 539/92, na origem), encaminhando exemplar do autógrafo da Lei Delegada nº 13, de 1992.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1992 (nº 3/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à JET-RADIOFUSAO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para a tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 73 a 75, de 1992, lidos anteriormente.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 653/92, de autoria do Senador Ruy Bacelar, solicitando licença para afastar-se dos trabalhos da Casa, no período de 3 a 15 de setembro do corrente ano.

— Nº 654/92, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 28 e 31 de agosto próximo passado. **Aprovado**.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

Submetendo ao Plenário proposta indicando os nomes dos Senadores Ronan Tito e Raimundo Lira para representarem o Senado Federal na cerimônia de assinatura de contratos junto aos bancos comerciais credores da dívida externa para regularização do juros devidos em 1989 e 1990, nas condições estipuladas na Resolução nº 20, de 1991, a realizar-se em Toronto, no Canadá, no dia 10 de setembro próximo. **Aprovada**.

— Recebimento dos Ofícios "S" nºs 29 e 30 das Prefeituras Municipais de Viadutos e Guarani das Missões, no Rio Grande do Sul, solicitando autorização para contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR COUTINHO JORGE — 88^a Conferência da União Interparlamentar a realizar-se em Estocolmo. Reunião preparatória para a grande Conferência Interparlamentar sobre o Meio Ambiente marcada para novembro próximo a fim de implementar os instrumentos aprovados na ECO-92.

SENADOR BENI VERAS — A desilusão do povo nordestino diante da atual crise do Governo e das denúncias de improbidade administrativa do Presidente Collor. Necessidade de revisão do sistema eleitoral brasileiro.

SENADOR RONAN TITO — Denúncia da Câmara Brasileira da Indústria da Construção sobre atraso na libe-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VIEIRA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINÁ
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

ração de recursos da CEF para a construção de casas populares, acarretando a insolvência das microempresas do setor.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor da transformação do imóvel da 5ª Região Militar, incluído em licitação do Exército no Rio de Janeiro, em escola técnica federal.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 655/92, de urgência para o Ofício nº S/17, de 1992, pelo qual a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Município.

— Nº 656/92, de autoria do Senador Antônio Mariz, solicitando ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

— Nº 657/92, de autoria do Senador Iram Saraiva, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do Editorial "O Pedestal e a Fogueira", de autoria do jornalista Batista Custódio, veiculado pelo jornal *Diário da Manhã* no dia 1º de setembro de 1992.

1.2.8 — Leitura de Projeto

Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1992, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que susata a aplicação do *caput* do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100, de 1991). Aprovado com emendas, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra os Srs. Alfredo Campos, Élcio Alvares, Coutinho Jorge, Chagas Rodrigues, Humberto Lucena, Eduardo Suplicy, Cid Sabóia de Carvalho, Almir Gabriel, Antônio Mariz, Nelson Wedekin, José Fogaça e Esperidião Amin. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65/92. Aprovada, tendo o Sr. Josaphat Marinho feito declaração de voto. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100, de 1991). Votação adiada para o dia 1º-10-92, nos termos do Requerimento nº 658/92, tendo em vista a rejeição da prejudicialidade da matéria, após usarem da palavra os Srs. Nelson Wedekin, Alfredo Campos, Cid Sabóia de Carvalho, Élcio Alvares e Eduardo Suplicy.

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que regulamenta o art. 185 da Constituição da República e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991, e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 13 e 100, de 1991). Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991, e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 100, de 1991). Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991, e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 13, de 1991). Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

Requerimento nº 490, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial "Para tranquilidade da Nação", publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 1º de julho de 1992. Aprovado.

Rедакção Final do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Rедакção Final do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1992 (nº 162/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção que Estabelece a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos — MIGA, firmado pelo Brasil, em Washington, em 23 de setembro de 1990. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a Redação Final.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 653/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após parecer da comissão competente.

— Requerimento nº 655/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA. — Considerações sobre a isonomia salarial, o aumento linear de 20% e a defasagem salarial do funcionalismo público.

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Serenidade do Presidente Collor na atual crise política.

SENADOR EDUARDO SUPLICY. — A determinação do Presidente Collor em permanecer no cargo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao bom senso da política de desenvolvimento científico e tecnológico, principalmente ao que concerne à aflitiva situação do Instituto de Matemática Pura e Aplicada — IMPA.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Centésimo septuagésimo ano da fundação do Grande Oriente do Brasil.

SENADOR ALBANO FRANÇO — Solenidade de assinatura do convênio celebrado entre o Governo Federal e o Estado de Sergipe, liberando recursos destinados à 1ª etapa do Pólo Cloroquímico.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Comentários a publicações do Sindicato dos Bancários de Florianópolis, intituladas *Caminhos para o Banco do Brasil e Projeto do BB para um Brasil Democrático Popular*.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Preocupações de S. Ex^a com os cortes na proposta orçamentária da União para 1993 e seus reflexos na economia do Estado do Amapá.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Assinatura de convênio para a implantação do Pólo Cloroquímico de Sergipe e rodovias vicinais.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Elogios a programação da Rede Brasil Sul de Televisão — RBS-TV, em Santa Catarina.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 166^a SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 135/92, de autoria do Senador Amazonino Mendes, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências”.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 659/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 63/92, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 24^a Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Nº 660/92, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no próximo dia 3 de setembro. **Aprovado.**

2.2.3 — Comunicações

— Do Senador Ruy Bacelar, de que se ausentará do País no período de 3 a 15 de setembro do corrente ano.

— Do Senador Ronan Tito, de que se ausentará dos trabalhos da Casa a partir de 7 até 13 do corrente mês.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 605/92, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 106/92, que dispõe sobre a venda, através de licitação, de toda a rede de postos revendedores de combustíveis de propriedade da Petrobrás Distribuidora S.A. em todo o território nacional e dá outras providências. **Aprovado.**

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 659/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da Próxima Sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 712/92 (República) e 713 a 717/92.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 165^a Sessão, em 2 de setembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Beni Veras,
Lucídio Portella e Epitácio Cafeteira*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Amazonino Mendes – Antonio Mariz – Aureo Melo – Beni Veras – Carlos Patrício – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Enéas Faria – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Flávio Melo – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Guiherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Josphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Onofre Quinan – Pedro Simon – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havidendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 292, de 1992 (nº 539/92, na origem), de 27 de agosto passado, encaminhando exemplar do autógrafo da Lei Delegada nº 13, de 1992, que Institui Gratificações de Atividades para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.

É a seguinte a Lei Delegada

LEI DELEGADA Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que, no uso da delegação constante da Resolução nº 1, de 1992 - CN, decreto a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas Gratificações de Atividade de Pessoal Civil, devidas mensalmente aos servidores do Poder Executivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em valor calculado sobre o vencimento básico, nos termos desta Lei Delegada.

Art. 2º Os servidores das carreiras de Diplomata e os Juízes do Tribunal Marítimo receberão Gratificação de Atividade no percentual, não cumulativo, de 160%, sendo:

- I — 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II — 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III — 120% a partir de 1º de novembro de 1992;
- IV — 140% a partir de 1º de fevereiro de 1993;
- V — 160% a partir de 1º de abril de 1993.

Art. 3º A Gratificação de Operações Especiais, devida aos servidores das carreiras de Polícia Federal, de Polícia Civil do Distrito Federal e dos extintos Territórios e da Polícia Rodoviária Federal, no percentual de 90%, nos termos das Leis nºs 8.168, de 16 de janeiro de 1991, 8.216, de 13 de agosto de 1991, e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 4º A Gratificação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle devida aos servidores das carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle, nos termos da Lei nº 8.270, de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 5º Os servidores de carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental perceberão Gratificação de Atividade no montante de até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Parágrafo único. Os servidores da carreira a que se refere este artigo que percebem a gratificação aludida no art. 4º desta Lei Delegada, terão a mesma transformada e elevada para os percentuais indicados neste artigo.

Art. 6º A gratificação devida ao Grupo DACTA, a que se refere o art. 14 da Lei nº 8.270, de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

(Fls. 2 da Lei Delegada que institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.)

Art. 7º A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, devida aos servidores das categorias funcionais de Médico do Trabalho, de Fiscal do Trabalho, de Engenheiro

e de Assistente Social, nos termos da Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, bem como os Engenheiros de Segurança do Trabalho no efetivo exercício da função, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual de até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 8º Os servidores da Superintendência Nacional de Abastecimento — SUNAB, da Comissão de Valores Mobiliários e da Superintendência de Seguros Privados perceberão Gratificação de Atividade no percentual de até 160%, sendo 80% a partir de 1º de agosto de 1992, 120% a partir de 1º de novembro de 1992, e o restante conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º Os servidores ocupantes de cargos de nível intermediário ou médio e superior do Instituto de Planejamento e Economia Aplicada — IPEA, dos institutos de pesquisa da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, dos órgãos e entidades constantes da alíneas "b" a "m" do § 1º do art. 13, da Lei nº 8.270, de 1991, e da categoria funcional de Técnico de Planejamento, do grupo Planejamento, criado pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 perceberão Gratificação de Atividade nos seguintes percentuais, não cumulativos:

- I — 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
 - II — 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
 - III — até 160% a partir de 1º de novembro de 1992...
- Art. 10. Os servidores beneficiados pelo art. 8º da Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, perceberão gratificação de atividade nos seguintes percentuais não cumulativos:
- I — 30% a partir de 1º de agosto de 1992;
 - II — 60% a partir de 1º de setembro de 1992;
 - III — 80% a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 11. Os servidores não contemplados pelos arts. 2º a 10 perceberão Gratificação de Atividade, no percentual de 80%, sendo 30%, a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir 1º de novembro de 1992.

Art. 12. O pagamento dos percentuais das gratificações de atividade, devidos a partir de 1º de novembro de 1992 nos termos dos arts. 3º a 9º, observará o disposto em regulamento aprovado pela Secretaria de Administração Federal e as disponibilidades orçamentárias, aprovadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 13. São mantidas a Retribuição Adicional Variável — RAV, e o pro labore instituídas pela Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, bem como a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, instituída pela Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, observado, como limite máximo, valor igual a duas vezes o do maior vencimento pago aos servidores de carreiras típicas do Estado (art. 6º da Lei nº 8.216, de 1991).

Parágrafo único. Os servidores que percebem as vantagens previstas neste artigo não receberão a Gratificação de Atividade instituída por esta Lei Delegada.

Art. 14. Fica criada a Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função, devida aos ocupantes de Cargos de natureza Especial, de Cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Poder Executivo e de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, conforme os fatores fixados no Anexo I desta Lei, calculados sobre o maior vencimento básico do servidor público.

(Fls. 3 da Lei Delegada que institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências).

§ 1º. A Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função é devida exclusivamente pelo desempenho da função ou do cargo de direção, não se incorporando aos vencimentos, ao saldo nem os provenientes de aposentadoria ou de pensão.

§ 2º. O titular de Cargo de Natureza Especial, de Cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, que optar pela remuneração do cargo efetivo, não fará jus à Gratificação de Atividade instituída por este artigo.

Art. 15. A gratificação a que se refere o artigo anterior é extensiva às Funções Gratificadas e às Gratificações de representação de que tratam as leis nº 8.168, de 1991 e 8.216, de 1991, e será calculada pelo fator 1.66, sobre os respectivos valores.

Art. 16. Ficam extintas, a partir de 1º de agosto de 1992, as seguintes vantagens:

I -- Gratificações de Dedicação Exclusiva a que se referem o art. 5º da Lei nº 8.270, de 1991 e o inciso VIII, do § 3º, do art. 2º da Lei nº 7.923, de 1989;

II — adicional de dedicação exclusiva a que se refere o art. 13, § 2º, letra "b", da Lei nº 8.270, de 1991.

Art. 17. Observadas as exclusões indicadas no inciso II, do art. 3º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, em nenhuma hipótese serão pagas aos servidores civis, ativos, inativos e pensionistas, vantagens que, somadas, ultrapassem duas vezes o valor do maior vencimento permitido como teto, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 8.448, de 1992.

Parágrafo único. É vedado transferir, para os meses subsequentes valores de vantagens que eventualmente excedam o limite estabelecido neste artigo.

Art. 18. A Secretaria da Administração Federal, tendo em vista a regulamentação dos arts. 37, inciso XI, e 39, § 1º, da Constituição Federal, pela Lei nº 8.448, de 1992, promoverá, em noventa dias, o levantamento de todas as retribuições financeiras pagas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundamental e proporá as providências e medidas necessárias à extinção das que impliquem tratamento diferenciado, em desacordo com os citados preceitos constitucionais.

Art. 19. O Ministro de Estado do Trabalho e da Administração baixará as instruções necessárias a fim de que, no prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei Delegada, sejam centralizados na Secretaria da Administração Federal todos os dados funcionais e financeiros referentes a servidores civis da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o Distrito Federal e os Estados oriundos de Territórios Federais fornecerão ao Ministério do Trabalho e da Administração os dados funcionais e financeiros relativos aos servidores, ativos, inativos e pensionistas remunerados com recursos do Tesouro Nacional, em decorrência de normas constitucionais ou legais.

Art. 20. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 1992, observadas as graduações nela estabelecidas.

Brasília 27 de agosto de 1992; 171 de Independência e 104º da República. F. Collor.

ANEXO I DA LEI DELEGADA .. 13 DE 27 DE AGOSTO DE 1992.

DENOMINAÇÃO	VIGÊNCIA			
	AGO/SET/92	OUT/NOV/92	DEZ/92 JAN/93	A PARTIR DE FEVEREIRO/93
CARGO DE NATUREZA ESPECIAL	2.07	2.27	2.47	2.57
DAS - 6 e CD - 1	2.07	2.27	2.47	2.57
DAS - 5 e CD - 2	1.94	2.12	2.30	2.39
DAS - 4 e CD - 3	1.66	1.81	1.97	2.04
DAS - 3 e CD - 4	0.76	0.85	0.93	0.97
DAS - 2	0.73	0.81	0.88	0.92
DAS - 1	0.70	0.78	0.85	0.89

BASE DE CÁLCULO: MAIOR VENCIMENTO DE CARREIRAS TÍPICAS DE ESTADO

**OFÍCIOS DO SR. 1º SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,**
encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes
projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 73, DE 1992**
(Nº 3/91, na casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e agropecuária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º A capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária nacionais será estimulada através de Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial — PDTI, e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário — PDTA, mediante a concessão dos incentivos fiscais estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Compete à Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República aprovar os PDTI e os PDTA, bem como credenciar órgãos e entidades federais e estaduais de fomento ou pesquisa tecnológica para o exercício dessa atribuição.

**CAPÍTULO II
Dos Incentivos Fiscais para a Capacitação
Tecnológica da Indústria
e da Agropecuária**

Art. 3º Os incentivos fiscais estabelecidos no art. 4º serão concedidos às empresas industriais e agropecuárias que executarem Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial — PDTI, e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário — PDTA, às empresas de desenvolvimento de circuitos integrados e àquelas que, por determinação legal, invistam em pesquisa e desenvolvimento de Tecnologia de Produção de software, sem que esta seja sua atividade-fim, mediante a criação e manutenção de estrutura de gestão tecnológica permanente ou o estabelecimento de associações entre empresas.

Parágrafo único. Na realização dos PDTI, e dos PDTA poderá ser contemplada a contratação de suas atividades, no

País, com universidades, instituições de pesquisa e outras empresas, ficando a titular com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados do programa.

Art. 4º Às empresas industriais e agropecuárias que executarem PDTI, ou PDTA poderão ser concedidos os seguintes incentivos fiscais, nas condições fixadas em regulamento:

I — dedução, até o limite de oito por cento do Imposto de Renda devido, de valor equivalente à aplicação de alíquota cabível do Imposto de Renda à soma dos dispêndios, em atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, industrial e agropecuário, incorridos no período base, classificáveis como despesa pela legislação desse tributo ou como pagamento a terceiros, na forma prevista no parágrafo único do art. 3º, podendo o eventual excesso ser aproveitado nos dois períodos-base subsequentes;

II — isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico;

III — apreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por dois, sem prejuízo da depreciação normal das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, destinados a utilização nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário, para efeito de apuração do Imposto de Renda;

IV — amortização acelerada, mediante dedução como custo ou despesa operacional, no exercício em que forem efetuados, dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis, vinculados exclusivamente às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário, classificáveis no ativo diferido do beneficiário, para efeito de apuração do Imposto de Renda;

V — crédito de cinqüenta por cento do Imposto de Renda retido na fonte e redução de cinqüenta por cento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários, incidentes sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia averbados nos termos do Código da Propriedade Industrial;

VI — dedução, pelas empresas industriais e/ou agropecuárias de tecnologia de ponta ou de bens de capital não seriados, como despesa operacional, da soma dos pagamentos em moeda nacional ou estrangeira, a título de royalties, de assistência técnica ou científica, até o limite de dez por cento da receita líquida das vendas dos bens produzidos com a aplicação da tecnologia objeto desses pagamentos, desde que o PDTI, ou o PDTA esteja vinculado à averbação de contrato de transferência de tecnologia, nos termos do Código da Propriedade Industrial.

§ 1º Não serão admitidos, entre os dispêndios de que trata o inciso I, os pagamentos de assistência técnica, científica ou assemelhados e dos royalties por patentes industriais, exceto quando efetuados a instituição de pesquisa constituída no País.

§ 2º Na apuração dos dispêndios realizados em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário não serão computados os montantes alocados como recursos não reembolsáveis por órgãos e entidades do poder público.

§ 3º Os benefícios a que se refere o inciso V somente poderão ser concedidos a empresa que assuma o compromisso de realizar, durante a execução do seu programa, dispêndios em pesquisa no País, em montante equivalente, no mínimo, ao dobro do valor desses benefícios.

§ 4º Quando não puder ou não quiser valer-se do benefício do inciso VI, a empresa terá direito à dedução prevista na legislação do Imposto de Renda, dos pagamentos nele referidos, até o limite de cinco por cento da receita líquida das vendas do bem produzido com a aplicação da tecnologia objeto desses pagamentos, caso em que a dedução independe de apresentação de programas e continuará condicionada a averbação do contrato, nos termos do Código da Propriedade Industrial.

§ 5º O regulamento preverá as condições para a concessão dos incentivos fiscais mencionados neste artigo ou, para os casos em que os respectivos fatos geradores já se tenham completado, do benefício correspondente a seu equivalente financeiro, como contrapartida, a atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico industrial ou de agropecuária, realizadas em exercícios anteriores ao da aprovação do respectivo PDTI, ou PDTA.

§ 6º Fica assegurada a manutenção e utilização do crédito relativo ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente empregados na fabricação dos produtos a que se refere o inciso II.

CAPÍTULO III Das Infrações

Art. 5º O descumprimento de qualquer obrigação assumida para obtenção dos incentivos de que trata esta lei, além do pagamento dos impostos que seriam devidos, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros de mora de um por cento ao mês ou fração, na forma da legislação pertinente, acarretará:

I — a aplicação automática de multa de cinqüenta por cento sobre o valor monetariamente corrigido dos impostos; e

II — a perda do direito aos incentivos ainda não utilizados.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, a comprovação de que não é verdadeira a declaração firmada na forma do parágrafo único do art. 7º acarretará:

a) a exclusão dos produtos constantes da declaração da relação de bens objetos de financiamento, por entidades oficiais de crédito; e

b) a suspensão da compra desses produtos, por órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta.

CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º Não está sujeita a retenção do Imposto de Renda na Fonte a remessa destinada à solicitação, obtenção e manutenção de direitos de propriedade industrial no exterior.

Parágrafo único. As remessas a que se refere este artigo são isentas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, incidente sobre as respectivas operações de câmbio.

Art. 7º Para efeito de financiamento por entidades oficiais de crédito e de compra por órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta são considerados de fabricação nacional os bens de capital e de tecnologia de ponta com índices mínimos de nacionalização fixados, em nível nacional, pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, nas condições definidas em regulamento.

Parágrafo único. A comprovação de que o produto satisfaz os índices mínimos fixados em nível nacional far-se-á mediante declaração firmada pela empresa fabricante.

Art. 8º Os programas e projetos aprovados até a data da publicação desta lei ficarão regidos pela legislação anterior.

Art. 9º Os incentivos fiscais instituídos por esta lei não poderão ser usufruídos cumulativamente com outros da mesma natureza, previstos em lei anterior ou superveniente.

Art. 10. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias da promulgação desta lei, encaminhará ao Congresso Nacional estimativa da renúncia de receita em 1992, decorrente da utilização dos incentivos fiscais criados por esta lei, em atendimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º Acompanhará o demonstrativo constante do caput deste artigo o montante correspondente e a especificação das despesas que, em decorrência da renúncia de receita prevista, o Poder Executivo proporá anular.

§ 2º A Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República encaminhará à Câmara dos Deputados, até o início de cada sessão legislativa, para análise técnica e financeira, relatório circunstanciado, com a avaliação da utilização dos incentivos fiscais no exercício anterior.

Art. 11. Equiparam-se às empresas industriais e agropecuárias, para os efeitos do inciso II do art. 4º, as universidades e as instituições de pesquisa.

Art. 12. Esta lei entra em vigor a partir do exercício financeiro de 1992.

Art. 13. Revogam-se os arts. 1º a 16, o inciso V do art. 17 e os arts. 18 a 29 do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, com as alterações do Decreto-Lei nº 2.451, de 29 de julho de 1988, e as demais disposições em contrário.

MENSAGEM N° 19, DE 1991, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Na-

cional, acompanhado de exposição de motivos da Senhora Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e do Secretário da Ciência e Tecnologia, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária, e dá outras providências".

Brasília, 9 de janeiro de 1991. — F. Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 1991, DA SENHORA MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DO SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em 26 de junho do ano passado, tivemos a honra de submeter a v. Ex^a as diretrizes Gerais da Política Industrial e de Comércio Exterior, tendo por objetivo o aumento da eficiência na produção e comercialização de bens e serviços, a fim de que a economia brasileira adquira capacidade de produzir com padrões internacionais de preço e qualidade. Tais Diretrizes foram aprovadas pela Portaria Ministerial nº 365, de 26 de junho de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Peça central para se atingir esse objetivo é a capacitação tecnológica da indústria, entendida como a capacidade de selecionar, absorver, melhorar ou desenvolver tecnologia, através da proteção tarifária seletiva de segmentos das indústrias de tecnologia de ponta e do apoio à difusão das inovações nos demais setores da economia.

Nesse sentido, V. Ex^a aprovou, no dia 12 de setembro de 1990, a estratégia a ser adotada para a capacitação tecnológica brasileira, consubstanciada na Portaria Interministerial nº 538, de 13 de setembro de 1990.

A estratégia prevê uma abordagem sistêmica, desenvolvendo-se em duas vertentes, uma contemplando a criação e o fortalecimento das condições externas à empresa e outra voltada para o apoio direto à empresa, segundo critérios de seletividade, considerando-se as diferentes características dos complexos industriais, particularmente o estágio de aprendizado tecnológico e as prioridades estabelecidas pelo Programa de Competitividade Industrial — PCI e os Programas Setoriais de Qualidade e Produtividade PSQAP.

O apoio à criação e ao fortalecimento das condições externas da empresa, base para o salto tecnológico do País com a formação de recursos humanos, a adequação da infra-estrutura tecnológica, o desenvolvimento e difusão de métodos de gestão tecnológica e consolidação de rede de informação tecnológica far-se-á, principalmente através de maior alocação de recursos do Orçamento Fiscal da União.

Relativamente ao apoio direto à empresa, as agências financeiras federais e seus agentes estaduais estabelecerão novas linhas de financiamento, paralelamente a uma previsão de crescimento de recursos próprios do setor privado de 35% a.a., o que se dará mais pela participação das empresas que praticamente nada investem, no momento, em tecnologia, do que por incremento por parte daquelas que já desenvolvam atividades no campo da capacitação tecnológica.

Instrumento fundamental de apoio à capacitação tecnológica da indústria será o incentivo fiscal, utilizado, há mais de quarenta anos, pela maioria dos países desenvolvidos. No Brasil, a importância do desenvolvimento tecnológico só veio a ser oficialmente reconhecida a partir da instituição do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial — PDTI, criado pelo Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988.

O PDTI previa um conjunto de incentivos fiscais, através dos quais se buscava estimular o empresário a investir parte dos resultados gerados pela sua indústria no desenvolvimento de tecnologia própria. Esses incentivos não chegaram a ser amplamente utilizados, em função de algumas distorções da legislação (excesso de centralização e burocratização, frente aos montantes incentivados). No final de 1989, por determinação do Congresso Nacional, esses incentivos, com vários dos existentes, foram reduzidos em cinquenta por cento.

Tal redução foi associada ao questionamento da forma de concessão, fiscalização e eficácia da utilização dos incentivos fiscais no País, em um momento em que se exige maior transparência e racionalização dos recursos públicos. O Plano Brasil Novo e a Política Industrial e de Comércio Exterior do Governo deram continuidade a este processo, respectivamente, ao extinguir e suspender, para avaliação, vários dos incentivos remanescentes e em utilizá-los como instrumento de Política Industrial.

Dada a importância de que se reveste a capacitação tecnológica da indústria, porém, e à semelhança dos países desenvolvidos, a estratégia de capacitação tecnológica prevê que seja mantida a natureza dos incentivos fiscais do PDTI, retornando-os aos níveis originais e, em particular, que o incentivo via Imposto de Renda seja desvinculado de cumulação com incentivos de outra natureza, como vale-transporte e vale-refeição, conforme previsto no Decreto-Lei nº 2.433, de 1988.

Em cumprimento ao determinado pela LDO, a renúncia fiscal prevista na aplicação dos incentivos fiscais à capacitação tecnológica da indústria, via PDTI, será da ordem de Cr\$11.020,0 milhões, referenciados a dólar de maio de 1990, para o ano de 1991, e poderá ser compensada com os montantes previstos para os incentivos fiscais que não foram revogados para efeito de cumprimento do disposto no art. 41, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição de 1988.

Por outro lado, impõe-se seja mantido o estabelecimento de índices de nacionalização a serem requeridos pelos Órgãos da Administração Federal direta e indireta, para efeito de financiamento pelas entidades oficiais de crédito e na compra por esses órgãos. A comprovação de que o produto satisfaz os índices de nacionalização far-se-á mediante declaração firmada pela empresa fabricante, e sua apresentação será descentralizada para os órgãos e entidades federais.

Outrossim, no caso da Zona Franca de Manaus, cabe seja alterada a sistemática de aplicação de índices de nacionalização para o estabelecimento de critérios de nacionalização.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Exceléncia o incluso projeto de lei, que prescreve as medidas ora propostas.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Exceléncia nossos protestos do mais profundo respeito.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 1.435
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Altera a redação dos arts. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e 2º do Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, e dá outras providências.

O Presidente da República,
No uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,
Decreta:

Art. 1º O art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, quando dela saírem para qualquer ponto do território nacional, estarão sujeitos a exigibilidade do Imposto de Importação relativo a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem importados e neles empregados, calculado o tributo mediante coeficiente de redução de sua alíquota "ad valorem", na conformidade do § 1º deste artigo.

§ 1º O coeficiente de redução do imposto será obtido, em relação a cada produto, mediante a aplicação de fórmula que tenha:

a) como dividendo, a soma dos valores das matérias-primas produtos intermediários e materiais de embalagem de produção nacional, e da mão-de-obra direta empregada no processo de produção.

b) como divisor, a soma dos valores das matéria-prima, produtos intermediários e materiais de embalagem, de produção nacional e de origem estrangeira, e da mão-de-obra direta empregada no processo de produção.

§ 2º A redução do Imposto de Importação, a que se refere este artigo, aplica-se somente aos produtos industrializados que atenderem nos índices mínimos de nacionalização estabelecidos conjuntamente pelo Conselho de Administração da Suframa e pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI.

§ 3º Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se produtos industrializados os resultantes das operações de transformação, beneficiamento, montagem e recondicionamento, como definidas na legislação da regência do Imposto sobre Produtos Industrializado:

§ 4º Compete ao Ministro da Fazenda baixar as normas complementares necessárias à execução do disposto neste artigo."

Art. 2º Sem prejuízo da imediata aplicação dos critérios de cálculo de redução do Imposto de Importação, introduzidos pelo artigo anteriores, o Conselho de Administração da SUFRAMA e o Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI, conjuntamente, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste decreto-lei, fixarão os índices de nacionalização nele previstos.

Parágrafo único. Os empreendimentos, cujos projetos tenham sido anteriormente aprovados, deverão obedecer ao disposto no § 2º do art. 7º do Decreto-Lei nº 289, de 28 de fevereiro, de 1967, com a nova redação dada pelo art. 1º deste decreto-lei, no prazo e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, através de resolução a ser baixada em 180 (cento e oitenta) dias da vigência deste diploma legal.

.....
.....

DECRETO-LEI Nº 2.433, DE 19 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre os instrumentos financeiros relativos à política industrial, seus objetivos, revoga incentivos fiscais e dá outras providências.

O Presidente da República, no ato da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,
Decreta,

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º A política industrial será executada mediante aplicação dos instrumentos previstos neste decreto-lei e tem por objetivo a modernização e o aumento da competitividade do parque industrial do País.

Parágrafo único. A política industrial será desenvolvida, basicamente, por meio de:

- a) Programas Setoriais Integrados;
- b) Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial;
- c) Programas Especiais de Exportação (Programa-BE-FEX).

CAPÍTULO II Dos Programas Setoriais Integrados

Art. 2º Os programas setoriais integrados serão aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI e terão por finalidade melhorar a competitividade do setor, eliminar pontos de estrangulamento no atendimento ao mercado nacional e a metas de exportação, devendo:

I — abranger a cadeia produtiva formada pelas atividades principais do setor, se que com elas se articulam e as que lhes dão apoio nos campos do desenvolvimento tecnológico, da formação de recursos humanos e de serviços de infra-estrutura;

II — definir os benefícios aplicáveis, sua duração, bem como os níveis e as condições para sua concessão;

III — especificar parâmetros para a redução progressiva dos benefícios a serem concedidos;

IV — conter quantificações plurianuais de oferta e demanda de bens e serviços, de investimentos, financiamentos e de benefícios;

V — conter recomendações à Comissão de Política Aduaneira para a adequação das alíquotas do Imposto de Importação de modo a refletir a competitividade externa dos produtos das atividades objeto do programa;

VI — conter recomendações para a adequação aos objetivos do programa, de outras políticas, inclusive as de apoio financeiro, de comércio exterior e de compras governamentais;

VII — definir as ações e as medidas necessárias para o desenvolvimento tecnológico, a formação de recursos humanos, o aumento de produtividade, a melhoria de qualidade e a eliminação de estrangulamentos nos serviços de infra-estrutura;

VIII — estabelecer a sistemática de acompanhamento e avaliação de sua execução.

Art. 3º Os programas setoriais integrados poderão prever, nas condições fixadas em regulamento:

I — redução das alíquotas dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados incidentes sobre os bens a que se referem os itens II e III, na forma da legislação pertinente;

II — redução de até oitenta por cento do Imposto de Importação incidente sobre máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais, e seus respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresas industriais, podendo ser de até noventa por cento para os empreendimentos localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

— Sudene e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Sudam;

III — redução de até oitenta por cento dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de matérias-primas, produtos intermediários e componentes destinados à fabricação de produtos de alta tecnologia;

IV — depreciação acelerada das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, de produção nacional, utilizados no processo de produção e em atividades de desenvolvimento tecnológico industrial, para efeito de apuração do Imposto sobre a Renda.

§ 1º A concessão dos benefícios de que trata este artigo será efetuada de forma genérica, podendo, no entanto, ficar condicionada à aprovação de projeto quando:

a) o investimento beneficiado destina-se à produção de bens cuja estrutura de mercado se caracterize como oligopólica;

b) os benefícios de que tratam os itens II e IV forem concedidos com dispensa de elaboração de programa setorial integrado nos casos previstos no § 2º.

§ 2º Para efeito da concessão dos benefícios previstos nos itens II e IV, poderá ser dispensada a elaboração de programa setorial integrado para indústrias de alta tecnologia e, nas áreas da Sudene e da Sudam, para empreendimentos em atividades industriais prioritárias.

§ 3º O regulamento fixará limite de prazo para a aplicação do benefício previsto no item III.

Art. 4º Os critérios de diferenciação setorial e regional, para efeito de concessão dos benefícios previstos no art. 3º, serão definidos em regulamento e atualizados pelo CDI.

CAPÍTULO III

Dos Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial

Art. 5º Os programas de desenvolvimento tecnológico industrial tem por finalidade a capacitação empresarial no campo da tecnologia industrial, por meio da criação e manutenção de estrutura de gestão tecnológica permanente, inclusive com o estabelecimento de associações entre empresas e vínculos com instituições de pesquisa.

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo deverão objetivar a geração de novos produtos ou processos, o aperfeiçoamento das características tecnológicas e a redução de custos de produtos ou processos já existentes.

Art. 6º As empresas que executarem, direta ou indiretamente, programas de desenvolvimento tecnológico industrial no País, sob sua direção e responsabilidade diretas, poderão ser concedidos os seguintes benefícios, nas condições fixadas em regulamento:

I — redação de noventa por cento do Imposto de Importação incidente sobre máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais, e seus respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, destinados à utilização em atividades voltadas para o desenvolvimento tecnológico industrial;

II — dedução até o limite de oito por cento do imposto de renda devido, de valor equivalente à aplicação de alíquota cabível do Imposto sobre a Renda ao valor das despesas de custeio incorridas no período-base, em atividades voltadas exclusivamente para o desenvolvimento tecnológico industrial, podendo o eventual excesso ser deduzido nos dois períodos-base subsequentes;

III — depreciação acelerada das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, de produção naciona-

e amortização acelerada de ativos intangíveis, vinculados exclusivamente a atividades voltadas para o desenvolvimento tecnológico industrial, para efeito de apuração do Imposto sobre a Renda;

IV — crédito de até cinqüenta por cento do Imposto sobre a Renda pago aredução de até cinqüenta por cento do Imposto sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários, relativos a pagamentos ao exterior, a título de "royalties", de assistência técnica, científica, administrativa ou assemelhadas, e de serviços técnicos especializados, previstos em contratos averbados nos termos do Código da Propriedade Industrial, quando o programa se enquadrar em atividade industrial prioritária;

V — dedução, pelas indústrias de alta tecnologia ou de bens de capital não seriados, como despesa operacional, da soma dos pagamentos em moeda nacional ou estrangeira, a título de "royalties", de assistência técnica, científica, administrativa ou assemelhadas, até o limite de dez por cento da receita líquida das vendas do produto fabricado e vendido, resultante da aplicação dessa tecnologia, desde que o programa esteja vinculado à averbação de contrato de transferência de tecnologia, nos termos do Código da Propriedade Industrial.

§ 2º Os benefícios a que se refere o item IV somente poderão ser concedidos à empresa que assuma compromisso de realizar, durante a execução de seu programa, dispêndios em pesquisa no País, em montante equivalente, no mínimo, ao dobro do valor desses benefícios.

§ 3º Os percentuais da dedução em relação à receita líquida das vendas, a que se refere o item V, serão fixados e revistos periodicamente, por ato do Ministro da Fazenda, ouvidos os Ministros da Indústria e do Comércio e da Ciência e Tecnologia, quanto ao grau de essencialidade das indústrias beneficiárias.

§ 4º O disposto no item V não prejudica a dedução, prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, dos pagamentos nele referidos, até o limite de cinco por cento da receita líquida das vendas do produto fabricado com a aplicação da tecnologia objeto desses pagamentos, caso em que a dedução independe de apresentação de programa e continuará condicionada à averbação do contrato nos termos do Código da Propriedade Industrial.

CAPÍTULO IV

Dos Programas Especiais de Exportação

Art. 7º O Programa-BEFEX tem por finalidade principal o incremento das exportações e a obtenção de saldo global acumulado positivo de dívidas, computados os dispêndios cambiais a qualquer título, mediante compromissos firmados com a União pelas empresas titulares.

Art. 8º As empresas industriais titulares de Programa-BEFEX poderão ser concedidos os seguintes benefícios, nas condições fixadas em regulamento:

I — isenção ou redução de noventa por cento do Imposto de Importação incidente sobre máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais, e seus respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresas industriais;

II — isenção ou redução de cinqüenta por cento dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de matérias-primas, produtos intermediários, componentes e peças de reposição;

III — compensação total o parcial do prejuízo verificado em um período-base, com o lucro real determinado nos seis períodos-base subsequentes, desde que não sejam distribuídos lucros ou dividendos a seus sócios ou acionistas enquanto houver prejuízos a compensar, para efeito de apuração do Imposto sobre a Renda;

IV — isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante, relativo aos bens importados com os benefícios de que tratam os itens I e II;

V — depreciação acelerada das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, de produção nacional, utilizados ao processo de produção e em atividades de desenvolvimento tecnológico industrial, para efeito de apuração do Imposto sobre a Renda.

Art. 9º Às empresas titulares de Programa-BEFIEIX somente poderá ser concedida isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados para os bens importados mencionados nos itens I e II do art. 8º, se assumirem compromisso de apresentar, ano a ano, durante todo o período do programa, saldo global positivo de divisas, computados os dispêndios cambiais a qualquer título.

§ 1º Para o gozo da isenção dos impostos de que trata este artigo, deverá constar do Programa-Befieix o compromisso de apresentar, no mínimo, saldo global acumulado positivo de divisas de cinqüenta por cento do compromisso total de exportação.

§ 2º O Ministro da Indústria e do Comércio fixará os valores mínimos de exportação, setorialmente diferenciados, para a concessão da isenção de que trata este artigo.

§ 3º Para as empresas produtoras de bens de capital não seriados e com ciclo de fabricação superior a trezentos e sessenta dias, a periodicidade da obrigação referente ao saldo global anual positivo de divisas poderá ser ampliada para até trinta e seis meses, desde que solicitada quando da apresentação da proposta de Programa-Befieix.

§ 4º Quando o Programa-Befieix envolver a implantação de empreendimento industrial, poderá ser concedido um prazo de carência de até três anos, para apresentação, ano a ano, do saldo global positivo de divisas a que se refere este artigo.

§ 5º Quando o Programa-Befieix envolver ampliação ou modernização de empreendimento industrial, poderá ser admitida a ocorrência de saldo negativo de divisas, no primeiro ano de sua execução, no caso de as importações previstas de bens de capital acrescidas às importações de matérias-primas, produtos intermediários, componentes e peças de reposição, nesse ano, superarem o valor das exportações realizadas no ano anterior.

§ 6º Quando o Programa-Befieix envolver a ampliação ou modernização de empreendimento industrial, localizado nas áreas da Sudene e da Sudam, poderá ser concedido um prazo de carência de até dois anos, para apresentação de saldo global positivo de divisas, ano a ano.

§ 7º Às empresas participantes de Programa-Befieix, sediadas nas áreas da Sudene e da Sudam, não se aplica o disposto nos §§ 1º e 2º, salvo no caso de indústria petroquímica localizada em pôlo petroquímico.

Art. 10. As importações realizadas de acordo com o Programa-Befieix não estão sujeitas às normas previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

Parágrafo único. O Ministro da Indústria e do Comércio aprovará as listas dos bens que poderão ser importados anualmente de acordo com o Programa-Befieix.

Art. 11. O valor das matérias-primas, produtos intermediários, componentes e peças de reposição importados a cada ano, com os benefícios previstos nos itens II e IV, do art. 8º, não poderá ser superior a um terço do valor líquido da exportação, no mesmo período, de produtos manufaturados vinculados ao Programa-Befieix.

Art. 12. Os benefícios previstos neste decreto-lei concedidos à empresa titular de Programa-Befieix serão assegurados durante a vigência do respectivo programa.

CAPÍTULO V Das Finalidades

Art. 13. Ressalvado o disposto no art. 15, o descumprimento de qualquer obrigação assumida para a obtenção dos benefícios de que trata este decreto-lei, acarretará:

I — o pagamento dos impostos que seriam devidos, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora de um por cento ao mês ou fração;

II — o pagamento de multa de até cinqüenta por cento sobre o valor corrigido dos impostos; e

III — a perda do direito à fruição dos benefícios ainda não utilizados.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis e das previstas neste artigo, a verificação de que não é verdadeira a declaração firmada na forma do § 4º do art. 16, acarretará:

a) a exclusão dos produtos constantes da declaração de relação de bens objeto de financiamento, por entidades oficiais de crédito; e

b) a suspensão da compra dos mesmos produtos, por órgãos e entidades da administração federal direta e indireta.

Art. 14. No Programa-Befieix, desde que realizada pelo menos a metade dos compromissos de exportação e de saldo global acumulado de divisas, os pagamentos a que aludem os itens I e II do art. 13 poderão ser reduzidos de 20%, 40%, 60% e 85%, a critério da Comissão para Côncessão de Benefícios Fiscais e Programas Especiais de Exportação (Comissão-Befieix), quando efetivamente cumpridos até 60%, 70%, 80% e 90%, respectivamente, daqueles montantes, aplicando-se, a partir deste limite, índice de redução idêntico ao percentual de cumprimento dos compromissos assumidos.

§ 1º Apuradas diferentes percentagens de cumprimento dos compromissos de que trata este artigo, considerar-se-á, para seus efeitos, a menor delas.

§ 2º No Programa-Befieix, os pagamentos a que aludem os itens I e II do art. 13 poderão ser dispensados por proposta da Comissão-Befieix, na ocorrência, em qualquer ano, exceto no último, de saldo anual global negativo de divisas apresentado:

a) em um único ano, no caso de Programa-Befieix com duração até seis anos;

b) em até dois anos, no caso de Programa-Befieix com duração de mais de seis até nove anos;

c) em até três anos, no caso de Programa-Befieix com duração superior a nove anos.

§ 3º Para a aplicação do disposto no parágrafo anterior, é necessário que a ocorrência seja justificada e o valor absoluto do saldo global anual negativo de divisas seja incluído no compromisso de saldo global acumulado positivo de divisas.

§ 4º O disposto no § 2º não poderá ser aplicado à empresa titular de Programa-Befieix que apresentar saldo global

anual negativo de divisas durante mais de três anos, consecutivos ou não, computados os eventuais anos de carência.

Art. 15. Verificado o não-cumprimento do disposto no art. 11, a empresa titular de Programa-Befix deverá recolher os impostos correspondentes ao valor da importação que exceder o limite previsto no referido dispositivo, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora de um por cento ao mês ou fração.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16. Para efeito de concessão de benefícios fiscais, de financiamentos por entidades oficiais de crédito e de compra por órgãos e entidades da administração federal direta e indireta, são considerados de fabricação nacional os bens de capital e de alta tecnologia com índices mínimos de nacionalização fixados, em nível nacional, pelo Ministro da Indústria e do Comércio, à vista de proposta da Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial — SDI.

§ 1º Na fixação de índices mínimos de nacionalização, bem assim na sua redução ou elevação, deverão ser consideradas a necessidade de capacitação tecnológica no País, a incorporação de tecnologia compatível com o estágio de desenvolvimento e a competitividade do produto ao nível internacional.

§ 2º Os produtos industriais fabricados por empresas titulares de Programa-Befix poderão ter índices de nacionalização específicos, admitindo-se a diferenciação ao nível regional.

§ 3º A fruição do benefício fiscal de que trata o art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, para produtos a serem industrializados na Zona Franca de Manaus, somente ocorrerá após a fixação de índices mínimos de nacionalização, realizada conjuntamente pela SDI e pela Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.

§ 4º A comprovação de que o produto satisfaz os índices mínimos fixados em nível nacional far-se-á mediante declaração firmada pela empresa fabricante.

Art. 19. Às indústrias aeronáuticas, de material bélico e de construção naval, poderá ser concedida a redução de até oitenta por cento dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de matérias-primas, produtos intermediários e componentes, nas condições fixadas em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento fixará o limite de prazo para a aplicação do benefício previsto neste artigo.

Art. 20. Às empresas jornalísticas ou editoras, poderá ser concedida a redução de oitenta por cento do Imposto de Importação incidente sobre máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados a integrar o seu ativo imobilizado, quando realizarem diretamente a importação desses bens para a impressão de jornais, periódicos e livros, nas condições fixadas em regulamento.

Art. 21. Não está sujeita à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte e remessa destinada à solicitação, obtenção e manutenção de direitos de propriedade industrial no exterior.

Parágrafo único. As remessas a que se refere este artigo são isentas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores

Mobiliários incidente sobre as respectivas operações de crédito.

Art. 22. A partir do exercício de 1989, o montante dos benefícios previstos neste decreto-lei deverá constar de demonstrativo anexo ao Orçamento Geral da União.

Art. 23. Os benefícios fiscais instituídos por este decreto-lei poderão ser usufruídos cumulativamente com outros da mesma natureza previstos na legislação em vigor.

Art. 24. Os projetos de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática continuam regidos pela Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo e observada a vedação do art. 23, o CDI poderá conceder os benefícios do Programa-Befix à produção de bens de informática, conforme dispufer o regulamento.

Art. 25. Ressalvados os casos previstos na legislação, independe de autorização prévia a instalação de empreendimentos industriais, não contemplados por benefícios fiscais, creditícios, cambiais, tarifários ou financeiros.

Art. 26. Os benefícios e demais disposições de que trata este decreto-lei serão administrados pelo CDI, conforme dispufer o regulamento.

Art. 27. Os projetos já apreciados pela Secretaria Executiva do CDI continuam regidos pela legislação anterior.

Art. 28. O disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 14 poderá ser estendido, mediante termo aditivo aos respectivos compromissos, às empresas que na data de publicação deste decreto-lei sejam titulares de Programa-Befix.

Art. 29. As revogações prescritas no art. 32 só produzirão efeitos em relação às indústrias aeronáuticas, de material bélico, de construção naval e aos empreendimentos nas áreas da Sudene e da Sudam a partir da data da publicação do regulamento deste decreto-lei.

DECRETO-LEI Nº 2.451,
DE 29 DE JULHO DE 1988

Altera o decreto-lei nº 2.433, de 15 de maio de 1988.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O decreto-lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, importados ou de fabricação nacional, bem como os acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, quando:

I — adquiridos por empresas industriais para integrarem o seu ativo imobilizado, destinados ao emprego no processo produtivo em estabelecimento industrial;

II — adquiridos por empresas jornalísticas e editoras, para integrar o seu ativo imobilizado, destinados à impressão de jornais, periódicos e livros;

III — adquiridos por órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, ou concessionárias de serviços públicos, destinados a:

a) execução de projetos de infra-estrutura na área de transporte, saneamento e telecomunicações;

b) execução de projetos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, constante do Plano Nacional de Energia Elétrica;

c) prospecção, extração, refino e transporte, através de dutos, de petróleo bruto, gás natural e derivados;

d) pesquisa, lavra e beneficiamento de minérios nucleares;

IV — adquiridos por empresas de mineração e destinados a emprego na pesquisa, lavra e beneficiamento de minerais;

V — destinados à pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial.

§ 1º São asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos relativos a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, efetivamente empregados na industrialização dos bens referidos neste artigo.

§ 2º Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados as embarcações, exceto as recreativas e as esportivas, asseguradas à manutenção e a utilização dos créditos relativos a matérias-primas e produtos intermediários efetivamente empregados em sua industrialização.

Art. 18. Poderá ser concedida a redução de até oitenta por cento dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de matérias-primas, produtos intermediários e componentes utilizados na fabricação, no País, de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e seus respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I — serem fabricados por empresa vencedora de concorrência internacional, em que seja assegurada a participação da indústria nacional de bens de capital;

II — serem adquiridos na forma dos itens I, III, IV e V do art. 17, observada a destinação neles previstas;

III — serem adquiridos com recursos oriundos de financiamento a longo prazo concedido por instituições financeiras internacionais ou por entidades governamentais estrangeiras.

Parágrafo único. Poderá ser concedida a redução de até oitenta por cento do Imposto de Importação incidente sobre máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e seus respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, adquiridos em virtude da concorrência de que trata o item I, observado o disposto nos itens II e III."

Art. 2º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília (DF), 29 de julho de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — José Sarney.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1992

(Nº 107/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à JET — Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.047, de 7 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga concessão à JET — Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 201, DE 1990

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que "outorga concessão à JET — Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez anos), sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí".

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação.)

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.047, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, que "outorga concessão à JET — Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 93/90, DE 5 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 234/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Cidade de Teresina Ltda.,

Rádio do Povo Ltda.,

Rádio Tropical Ltda.,

Rádio Sucesso AM Ltda.. e

Rádio Diário do Comércio do Piauí Ltda..

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rádio do Povo Ltda., por não haver cumprido as exigências que lhe foram formuladas pela Diretoria Regional do Dentel em Teresina.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio cida de de Teresina Ltda., JET — Radiodifusão Ltda., Rádio Tropical Ltda., Rádio Sucesso AM Ltda.. e Rádio Diário do Comércio do Piauí Ltda..

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de submeter o assunto à Vossa Exceléncia, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos, do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da JET — Radiodifusão Ltda., declara(m) que:

a) não participa(m) da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município de Teresina — Piauí, nem de outras empresas de radiodifusão,

em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está(ão) no exercício do mandato eletivo que lhes(s) assegure imunidade parlamentar, nem exerce(m) cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Teresina, 5 de outubro de 1988.

TERESINA - PI

EDITAL Nº 234/88 - OMR

ENTIDADES/ADMINISTRADORES - SÓCIOS MAJORITÁRIOS	Administradores		Sócios Majoritários		Outra Outorga na mesma localidade			Equipamentos			Tempo, Autorizações e Intérpretes Nacionais	Notícias	Prazo de Instalação	Prazo de Funcionamento				
	Nat.	Dom.	Nat.	Dom.	Enl.	Soc.	Dir.	Nacionais										
	Mun.	Reg.	Mun.	Reg.				Tx	Tx Aux.	SI								
<u>RÁDIO CIDADE DE TEREZINA LTDA</u>	-	-	-	-	X	-	-	-	100	100	90	70%	05%	06m	24m			
Miguel Dias de Souza(A) Juliana Tavares Silva Távora	-	-	-	-	X	-	-	-	100	100	100	80%	05%	06m	12m			
<u>RÁDIO DO POVO LTDA (descl.)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	60%	15%	04m	12m			
Aerton Cândido Fernandes(A) José Rangel de Araujo Cavalcante Clementino Lucas da Costa Junior	-	-	X	-	-	-	-	-	100	100	100	80%	05%	06m	12m			
<u>JET - RADIODIFUSÃO LTDA</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	60%	15%	04m	12m			
José Elias Tajra (A) Antônio Dib Tajra (A) David Delphino Cortellazzi Carlos Flávio Hojaij Paulo de Tarso Mello e Freitas Alvaro dos Santos Pacheco José Alves Filho (A)	X	X	-	-	-	-	-	-	100	100	100	60%	15%	04m	12m			
<u>RÁDIO TROPICAL LTDA</u>	-	-	X	X	-	-	-	-	100	100	100	70%	08%	04m	12m			
José Napoleão Filho(A) Sigefredo Pacheco Sobrino Fernando Antonio Ferraz Fortes Mussa de Jesus Demes	X	X	X	-	-	-	-	-	100	100	100	70%	08%	04m	12m			
<u>RÁDIO SUCESSO AM LTDA</u>	-	-	X	X	-	-	-	-	100	100	100	70%	08%	04m	13m			
João Caludino Fernandes Cláudia Maria de Macêdo Cláudino Evangelista Edilberto Favela de Macêdo(A)	-	-	X	-	-	-	-	-	100	100	100	70%	08%	04m	13m			
<u>RÁDIO DIÁRIO DO COMÉRCIO DO PIAUÍ LTDA</u>	-	-	X	X	-	-	-	-	100	100	100	70%	07%	04m	14m			
José Alves do Nascimento(A) Soraya Alves de Sá Nascimento Macário Galdino de Oliveira Ery Saraiva de Oliveira Luiz Marreiros Nunes	-	-	X	-	-	-	-	-	100	100	100	70%	07%	04m	14m			

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 74, DE 1992**

(Nº 127/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio a Voz de São Pedro Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 100, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 276, DE 1990

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que “outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo”.

(As Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, e de Constituição e Justiça e de Redação.)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o §1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 100, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990, que “outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo”.

Brasília, 14 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 164/90, DE 12 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 97/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades: Rádio Brasil de São Paulo Ltda., Empresa de Radiodifusão Voz da Liberdade Ltda., FM Cultura de São Pedro Ltda., Rádio Serrana Ltda., Rádio Emissora Continental FM Stéreo S/C Limitada, Rádio A Voz de São Pedro Ltda., Rádio Frevo FM Stéreo Ltda., Rádio Difusora de São Pedro FM Stéreo Ltda., Rádio Paranda Ltda., Rádio FM Serra de São Pedro Ltda., Rádio Amiga de São Pedro S/C Ltda., e Rádio Difusora Radiomar Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades propONENTES satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rádio Frevo FM Stéreo Ltda., Rádio Paranda Ltda., e Rádio Serrana Ltda.

— Estas entidades embora notificadas, deixaram de cumprir *in totum* e/ou satisfatoriamente as exigências formuladas pela Diretoria Regional para atendimento das condições do Edital.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Brasil de São Paulo Ltda., Empresa de Radiodifusão Voz da Liberdade Ltda., FM Cultura de São Pedro Ltda., Rádio Emissora Continental FM Stéreo S/C Limitada, Rádio A Voz de São Pedro Ltda., Rádio Difusora de São Pedro FM Stéreo Ltda., Rádio FM Serra de São Pedro Ltda., Rádio Amiga de São Pedro S/C Ltda., e Rádio Difusora Radiomar Ltda.

Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo-se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 100, DE 9 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006591/89, (Edital nº 97/89), resolve:

I — outorgar permissão à rádio A Voz de São Pedro Ltda.; para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

O abaixo assinado, sócio-gerente da RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA., com sede na cidade de São Pedro — SP, declara que:

a) Não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município de São Pedro — SP, nem de outras empresas de radiodifusão.

em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28-2-67, caso a proponente venha a ser contemplada com a outorga; e,

b) Não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de super-

visão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra fôro especial.

São Pedro — SP, 10 de outubro de 1989. — Mylton João Tomazini, Sócio-Gerente.

SÃO PEDRO - SP

EDITAL Nº 97/89 - FM

ENTIDADES/ADMINISTRADORES - SÓCIOS MAJORITÁRIOS	Administradores		Sócios Majoritários		Outra Outorga na mesma localidade		Equipamentos			Automação		Notícias	Prazo de Instalação	Prazo de Funcionamento
	Nat.	Dom.	Nat.	Dom.	Ext.	Soc.	Dir.	Tk	Tx	Aux.	SI			
	Mun.	Reg.	Mun.	Reg.										
<u>RÁDIO BRASIL DE SÃO PAULO LTDA</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	50%	05%	06m 24m
Antonio Carlos Esper Curiati(A) Antonio Salim Curiati Antonio Salim Curiati Júnior	-	-	-	-	-	-	-	-						
<u>EMPRESA DE RADIODIFUSÃO VOZ DA LIBERDADE LTDA</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	60%	08%	05m 18m
Fausto Piedade (A) Arnaldo Jesuíno da Silva(A) Alex Xavier de Souza	-	-	-	-	-	-	-	-						
<u>FM CULTURA DE SÃO PEDRO LTDA</u>	X	X	X	X	-	-	-	-	100	100	100	60%	25%	06m 24m
Paschoal Antonelli Filho(A) Elcio Plácido Paganini (A) Antonieta Eliza Ghirotti Antonelli Plínio Paganini	-	-	-	-	-	-	-	-						
<u>RÁDIO SERRANA LTDA</u> (descrl.)	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	80%	08%	05m 09m
Valva Christofoletti Paes da Silva(A) Antonieta Eliza Ghirotti Antonelli Luís Eduardo Pezzotti Magalhães Silvia Maria Pezzotti Magalhães	-	-	-	-	-	-	-	-						
<u>RÁDIO EMISSORA CONTINENTAL FM STÉREO S/C LIMITADA</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	70%	05%	03m 06m
Sérgio Carnevale (A) Maria Angélica Barbosa Silveira Bueno(A) Paulo Osório Silveira Bueno Francisco Antonio Fraga	-	-	-	-	-	-	-	-						
<u>RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA</u>	-	-	-	X	-	-	-	-	100	100	100	60%	10%	03m 12m
Mylton João Tomazini(A) Lígia Tomazini Giocondo Peres Eduardo Tomazini Sérgio Augusto Tomazini	-	-	-	X	-	-	-	-						
<u>RÁDIO FREVO FM STÉREO LTDA</u> (descrl.)	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	60%	25%	06m 24m
Sonia Maria Adas Chehin(A) Elias Samara Neto Nagib Zaatari Makhlof José Antonio Pereira Constantino	-	-	-	-	-	-	-	-						
<u>RÁDIO DIFUSORA DE SÃO PEDRO FM STÉREO LTDA</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	60%	25%	06m 24m
Luiz Gonzaga Hercoton(A) José Roberto Soave	-	-	-	-	-	-	-	-						
<u>RÁDIO PARANDA LTDA</u> (descrl.)	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	65%	15%	06m 15m
Ronaldo de Martino (A) Luiz Fernando Callage(A)	-	-	-	-	-	-	-	-						

ENTIDADES/ADMINISTRADORES - SÓCIOS MAJORITYÁRIOS	Adminis- tradores		Sóciros Majoritá- rios		Outro(s) na mesma localidade		Equipamentos			Ex- plicação Nacional		Notícias	Câmara Instalação	Prazo da Funcionamento
	Nat.	Dom.	Nat.	Dom.	Ent.	Soc.	Dir.	Nacionais			Tax.	Tax. Aus.	SI	
	Mun.	Reg.	Mun.	Reg.										
RÁDIO FM SERRA DE SÃO PEDRO LTDA	-	X	-	-	-	-	-	100	-	100	85%	15%	03m	10r
Francisco José Falcão de Andrade (A) Christina Ferraz Sampaio Carracedo de Andrade (A)	-	X	-	-	-	-	-							
RÁDIO AMIGA DE SÃO PEDRO S/C LTDA	X	X	-	-	-	-	-	100	100	100	50%	10%	06m	2r
João Baptista Sozzi (A) Cláudio Dias da Silva (A) José Antônio Franzin (A) Celso Barros Gonçalves José Neilson Fischer José Matarazzo Neto	X	X	-	-	-	-	-							
RÁDIO DIFUSORA RADIONAR LTDA	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	80%	10%	02m	12m
Cálic Roberto Marsico (A) Komeu Marsico	-	-	-	-	-	-	-							

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 75, DE 1992**

(Nº 140/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.134, de 9 de março de 1990, que renova por dez anos a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 239, DE 1990

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que "Renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 1989, a concessão da Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. outorgada através da Portaria nº 718, de 15 de agosto de 1979, para explorar, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e Redação.)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de

submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.134, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, que "Renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 1989, a concessão da Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. outorgada através da Portaria nº 718, de 15 de agosto de 1979, para explorar, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 13 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 129/90, DE 9 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**DECRETO N° 99.134,
DE 9 DE MARÇO DE 1990**

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29104.000359/89, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 1989, a concessão da Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. outorgada através da Portaria nº 718, de 15 de agosto de 1979, para explorar, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília — DF, 9 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — José Sarney — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 73 a 75, de 1992, que terão tramitação com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 653, DE 1992

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 3 a 15 de setembro do corrente ano, a fim de, na qualidade de Vice-Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, participar da sua octagésima-oitava conferência, em Estocolmo.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — **Rui Bacelar.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, de-

vendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 654, DE 1992

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (art. 55, inciso III) e do Regimento Interno do Senado Federal, (art. 43, inciso II), que sejam considerados como licença autorizada os dias 28 e 31 de agosto próximo passado, onde compareci no dia 28 — à inauguração da nova fábrica da INPACEL — Indústria de Papel Arapoti S.A, no município de Arapoti — Estado do Paraná e, em Aracaju — Sergipe, à solenidade de assinatura do convênio entre o Governo Federal, a Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Sergipe, destinada à primeira etapa da obra do pólo clorquímico de Sergipe, e, no dia 31, compareci à solenidade de assinatura de convênio entre o governo do meu Estado e o Ministério da Agricultura.

Sala das sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador **Albano Franco**

O Presidente do Conselho de Administração, José Carlos Gomes Carvalho convida para a inauguração da nova fábrica da INPACEL — Indústria de Papel Arapoti S.A, no próximo dia 28 de agosto de 1992, em Arapoti — PR, às 11:00h. Na ocasião contaremos com a presença do Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira.

Sua presença é aguardada, confirme-a pelos Telefones (041) 321-6543/321-6545 ou Fax (041) 321-6540 com Srt Luciane até o dia 21 de agosto próximo. Para sua maior comodidade, estamos entregando um crachá de identificação que será de uso obrigatório durante a cerimônia de inauguração.

Palácio do Governo Aracaju
nº 2.483 28-8-92 13.0045

Urgente

Exmo. Sr.

Senador Albano Prado Pimentel Franco
Senado Federal
Brasília-DF

Telex nº 2.301/92 — Tenho o prazer de convidar V. Exª para a solenidade de assinatura de convênio entre o Governo do Estado e o Ministério da Agricultura, no próximo dia 31 (trinta e um) do corrente, às 16:00 (dezesseis) horas, no salão nobre do Palácio Olímpio Campos, contando com a presença do Exmº Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Antonio Cabreira Mano Neto.

João Alves Filho — Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Fica concedida a licença solicitada.

— A Presidência propõe ao Plenário os nomes dos Senadores Ronan Tito e Raimundo Lira para representarem o Senado Federal na cerimônia de assinatura de contratos, junto aos bancos comerciais credores da dívida externa, para regulização dos juros devidos em 1989 e 1990, nas condições estipuladas na Resolução nº 20, de 1991, a realizar-se em Toronto, no Canadá, no dia 10 de setembro próximo.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Ficam os Senadores Ronan Tito e Raimundo Lira autorizados a representar o Senado, naquela solenidade.

OSR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, das Prefeituras Municipais de Viadutos e Guarani das Missões, no Rio Grande do Sul, os Ofícios "S" nºs 29 e 30, respectivamente, solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabem os Srs. Senadores que a União Interparlamentar é uma entidade internacional com sede em Genebra, que visa integrar os Parlamentos do mundo em defesa dos interesses, a nível mundial, de temas que sejam pertinentes e importantes a esses parlamentos.

Nesta oportunidade, Srs. Senadores, queremos tecer algumas informações, a respeito de duas grandes conferências que serão realizadas através da União Interparlamentar: uma na Suécia e outra no Brasil.

A primeira, na Suécia, a ser realizada do dia 7 a 12 de setembro deste ano, é a 88ª Conferência. Pretende ela, exatamente como cerimônia inaugural, no dia 7 de setembro de 1992, realizar, no Hotel Willen, de Estocolmo, um encontro inicial, onde os trabalhos do Comitê Executivo do Conselho Interparlamentar e das Associações de Secretários-Gerais serão realizadas no Parlamento sueco.

Para informação dos Srs. Senadores, lembro que essa reunião, a ser realizada em Estocolmo, a partir do dia 7, abordará, na ordem do dia, temas importantes, sobretudo no que diz respeito à contribuição dos parlamentos, a ampliação das Nações Unidas e reforço da ação dos parlamentos em matéria de política externa para o desenvolvimento da diplomacia parlamentar e da intensificação dos entendimentos entre o Executivo e o Legislativo.

Outro tema importante a ser abordado nesse encontro, em Estocolmo, será a necessidade de uma solução radical para o problema da dívida do Mundo em desenvolvimento, portanto, de interesse, sobretudo, dos chamados países subdesenvolvidos.

Também haverá um debate geral sobre a situação política, econômica e social do mundo atual. Portanto, temas importantes, atuais e relevantes.

A União Interparlamentar, no Brasil, possui o Grupo Interparlamentar, presidido pelo Deputado Ulysses Guimarães, tendo como vice-Presidente o nosso Senador Ruy Bacelar. O Senador Ruy Bacelar irá representar, nesse encontro de Estocolmo, a União Interparlamentar.

Srs. Senadores, em relação ao segundo grande encontro a ser promovido por essa entidade internacional, a União Interparlamentar, quero lembrar que teremos, no dia 23 de novembro deste ano, a grande Conferência Interparlamentar sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Será de 23 a 28 de novembro, em Brasília, e da mesma forma como ocorreu com a Conferência Mundial da Nações Unidas para o Meio Ambiente, realizou uma reunião preparatória.

As Nações Unidas realizaram quatro reuniões preparatórias relativas ao encontro da UNCED para a Rio-92, sendo

que as últimas, a de Genebra e a de Nova Iorque, esta Casa esteve presente através deste Senador, e a Câmara através de alguns Srs. Deputados. Todos os países do mundo ali presentes discutiram o esboço dos documentos que seriam aprovados pela grande reunião da Rio-92, ocorrida no Brasil, no mês de junho. Ali, portanto, nós esboçamos todo o esquema básico da Declaração da Rio-92, da Agenda 21, das duas convenções, enfim, dos documentos aprovados por todos os países naquela conferência.

Para a realização desse Encontro Interparlamentar, a ser realizado em Brasília de 23 a 28 de novembro deste ano, foi convocada uma reunião preparatória, realizada em Brasília, presidida pelo Deputado Ulysses Guimarães, no seu primeiro dia, sendo que, no segundo dia, me foi dado o privilégio de presidir a referida reunião. Participaram desse encontro preparatório o Embaixador Flávio Miragaia Perri, pelo Brasil; o Dr. Joseph Muliro, do Quênia, Presidente do Comitê do Meio Ambiente da União Interparlamentar; o Sr. Anders Johnsson, Assistente do Secretário-Geral da União Interparlamentar, com sede em Genebra, a Dra. Odile Chazerand, Encarregada dos Assuntos do Meio Ambiente do Secretariado da União Interparlamentar; o Sr. David Munro, Consultor do Secretariado da União Interparlamentar para a organização da Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Durante esses dois dias, aqui em Brasília, debatemos com os representantes da União Interparlamentar, sobretudo no que diz respeito ao que foi aprovado e que seria missão básica a ser discutido pelo comitê.

Nesse sentido, o Comitê Preparatório tomou nota dos objetivos da conferência, aprovados pelo Conselho Interparlamentar e que seriam, sucintamente, os seguintes:

Primeiro: avaliar os resultados da UNCED, ou seja, do encontro do Rio-92, à luz dos pontos de vista expressos na declaração de Yaundé, adotada pela Conferência Interparlamentar realizada naquela cidade.

Segundo: definir área de prioridade para ação, particularmente a nível parlamentar.

Terceiro: propor mecanismo de acompanhamento e avaliação.

Baseada nessas preliminares a Comissão Preparatória, que se reuniu em Brasília, procurou discutir o que seria relevante no sentido da configuração dos temas a serem debatidos nesse grande encontro de todos os parlamentares do mundo, no próximo dia 23 a 28 de novembro, aqui em Brasília.

Nossas preocupações básicas eram de que os resultados da Conferência Rio-92, ou seja, a Declaração do Rio, as Convenções de Biodiversidade, de clima e, sobretudo, o grande documento de estratégia, que é a Agenda-21, fossem exatamente a base sobre a qual nós iríamos discutir os vários temas que iriam compor a ordem do dia daquele grande encontro mundial.

Neste sentido, a nossa preocupação, como representante do Congresso Nacional e, posteriormente, como presidente, em substituição ao Deputado Ulysses Guimarães, foi no sentido de definir, sobretudo, estratégias e metodologias de ação que poderiam ser incorporadas nesse grande debate a ser realizado no próximo mês de novembro, em Brasília.

Após dias de exaustivas reuniões, conseguimos sintetizar os objetivos globais da reunião, da seguinte forma: o Comitê recomendou que a conferência se concentrasse nas implicações políticas e legislativas dos resultados da UNCED, ou seja, a Rio-92, e fizesse propostas concretas para assegurar acompanha-

nhamento parlamentar relativamente a áreas, tais como: ratificação de instrumentos internacionais relevantes, como é o caso das duas convenções já referidas; adoção de legislação nacional e monitoração da ação governamental. Porque a idéia básica é que os parlamentos, além de cumprirem o seu papel de editar legislação pertinente ao assunto aprovado pela UNCED, tivessem, também, o papel de acompanhar e de fiscalizar a ação do Poder Executivo de todos os países, portanto, no sentido de aplicar os resultados da reunião da Rio 92. Do mesmo modo, também foi recomendado que a conferência considerasse a melhor forma de esclarecimento geral dos povos quanto à importância, para o conjunto dos países, da busca de política de desenvolvimento sustentável e, nesse sentido, que ela conclamassem todos os governos a implementarem os acordos alcançados pela UNCED.

O comitê preparatório concluiu que praticamente todos os acordos internacionais, todos os documentos importantes assinados por todos os países na Rio 92 lamentavelmente não eram do conhecimento da maioria dos povos do mundo. No próprio Brasil, que foi sede desse grande encontro mundial, constatou-se que o seu povo, que à sua comunidade não tinha consciência da importância, da profundidade desses documentos assinados e, sobretudo, dos efeitos que eles trariam para o nosso País e para o mundo.

Nesse sentido, o encontro a ser realizado por todos os parlamentos do mundo, no próximo mês de novembro, visa exatamente a montar uma estratégia de conscientização para todos os países, no sentido de que os povos da Terra tenham a consciência clara daquilo que foi assinado na Rio 92 e, sobretudo, participem do processo da própria implementação desses instrumentos.

Após extensa discussão, o comitê preparatório adotou, para informação dos Srs. Senadores, uma agenda provisória para a conferência do próximo mês de novembro. Evidentemente que, além da eleição para presidente e demais autoridades da conferência de novembro em Brasília, foi aprovada uma regra de procedimento, que seria praticamente a ordem do dia dessa grande conferência.

Além do debate geral sobre os resultados da UNCED à luz dos pontos de vista declarados pela União Interparlamentar, haveria debates em comissões, visando à revisão e à implementação da UNCED, ou seja, da Rio 92. Teríamos, então, quatro grandes comissões, que estudariam, em detalhes, tudo o que foi aprovado pela Conferência das Nações Unidas realizada no Brasil.

A primeira comissão iria tratar da conservação e administração dos recursos para o desenvolvimento. A segunda grande comissão trataria das relações econômicas internacionais, da cooperação internacional, do acordo dos recursos financeiros e do acesso à tecnologia.

Não podemos esquecer que um dos problemas graves da Rio 92 foi chegarmos a um entendimento a respeito da transferência de tecnologia em favor dos países subdesenvolvidos, sobretudo sobre a transferência de recursos financeiros que viabilizassem o grande programa definido pela Agenda 21. Trata-se de um tema relevante e fundamental.

A terceira grande comissão seria a que vai estudar os impactos na área social e econômica, trazidos pelo documento chamado de Agenda 21, e a quarta comissão estudaria os meios de implementação, incluindo estratégias políticas e parlamentares.

Srs. Senadores, nesse sentido, acreditamos que, do dia 23 ao dia 28, esse temário, aqui sucintamente exposto, vai

dar condições a que os vários parlamentares do mundo possam discutir os resultados da Rio 92 e, sobretudo, as estratégias de política e estratégias parlamentares que possibilitem a implementação de todas as resoluções, de todas as convenções, de todos os acordos assinados por todos os países do mundo, para que isso tudo não fique somente nos discursos, para que isso não fique somente num documento assinado, de forma pomposa, na maior reunião mundial já realizada neste Planeta, sem que os seus efeitos sejam viabilizados e implantados.

Nesse sentido, os parlamentos do mundo, como o nosso, têm um papel relevante, não só — insisto — na aprovação da legislação pertinente e complementar a esses acordos, mas sobretudo nas estratégias de exigir do Poder Executivo que os programas, planos e projetos possam estar de acordo com as grandes decisões, com os grandes objetivos e metas alinhados, sobretudo no documento chamado Agenda 21, que discute tudo que é relevante tanto para os países subdesenvolvidos como para os países em desenvolvimento; que discute a riqueza e a pobreza; que discute os problemas e os conflitos do mundo atual; enfim, um documento importante, relevante e fundamental para a mudança progressiva do nosso mundo até o final deste século.

Portanto, Srs. Senadores, só queria alertar, mais uma vez, para esse encontro importante que, no próximo dia 23 de novembro, a União Interparlamentar fará realizar em Brasília. Acredito que o Parlamento brasileiro terá uma representação preparada para discutir e para participar, juntamente com todos os parlamentos do mundo, desse grande encontro.

Lembro que o comitê preparatório definiu, como limitação para os outros países, o máximo de quatro parlamentares por país, além de assessorias. Nós, como anfitriões, possivelmente teremos uma representatividade muito maior, porque, evidentemente, o encontro vai se realizar aqui, em Brasília.

Fiquem certos, portanto, que esse encontro é de fundamental importância para que os resultados da UNCED ou da Rio 92 possam ser implementados e viabilizados em todos os países do mundo. É a única forma de, realmente, concretizar aqueles ideais discutidos, aprovados e assinados nos documentos já referidos, ou seja, a Declaração do Rio, as convenções de biodiversidade e as convenções ligadas à mudança climática, além, sobretudo, do documento a que já me referi várias vezes, que se chama Agenda 21, que discute todos os problemas fundamentais do nosso planeta, das nossas relações, do nosso País.

Portanto, esse é um tema atual e importante. Espero que o Parlamento brasileiro esteja preparado não só para realizar esse grande encontro mundial em novembro em Brasília, mas que tenha condições de participar, com sua visão, sua experiência, para o sucesso desse encontro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram só essas as informações que queria apresentar a V.Ex^e a respeito desses dois grandes encontros que a União Interparlamentar realiza nesta semana na Suécia e, em novembro, aqui em Brasília. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, suplente de secretário.

Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, Srs. Senadores, os últimos acontecimentos que preencheram as páginas dos jornais e revistas parêcem um estranho pesadelo, tal o elenco de fatos delituosos. Comporiam, sem dúvida, um daqueles estranhos romances que tomam como locus uma certa república do Caribe, dirigida por uma daquelas figuras que povoaram o imaginário da nossa infância, tais como Somoza, Batista, Perez Gimenez e outros que tais, oportunamente excluídos da vida política daqueles países. Eram ditadores que dispunham daqueles infelizes países de maneira absoluta, como propriedade pessoal, espoliando as populações miseráveis, que assistiam, inertes, à um festival de riqueza e truculência, montado sobre a miséria das massas indefesas.

Naqueles dias, vivímos aqui a farra democrática que sucedeu o fim da Segunda Guerra Mundial, com a UDN apregoando uma nova moral pública, que tinha em figuras como Milton Campos o seu melhor exemplo, que não conflitava substancialmente com os grandes vultos do PSD, também éticos, porém mais afetos aos jogos legítimos da luta pelo poder. Eram personalidades como a de Juscelino Kubitschek, que coroaram aquela safra de políticos gerados por Minas Gerais, tão capazes de simbolizar as marcas mais peculiares de nossa gente.

Essa fase da nossa História, encerrada com a Revolução de 1964, fixou em minha memória de adolescente, vivendo numa pequena cidade do interior do Ceará, políticos como Raul Barbosa, Paulo Sarazate, Walter Sá Cavalcante, José Martins Rodrigues, Menezes Pimentel, assim como Gustavo Fernandes, Juarez Távora e Virgílio Távora mais recentemente, estes, de comportamento reservado que os tornavam eleitoralmente difíceis. Tanto que, para Virgílio Távora chegar ao poder no Ceará, foi necessária uma aliança que sacrificou Adail Barreto Cavalcante, político progressista e bem intencionado. Eram todos eles pessoas vocacionadas para a política, mas que tinham um grande sentimento de missão, tão presente em sua ação pública.

Meu pai era, a essa altura, alfaiate de profissão e líder do Partido Comunista do Brasil, em Cratéus. Sua atividade política na contramão da História custou-lhe os seus melhores anos, que ele gastou alegremente, certo de que estava lutando pela redenção dos humilhados e ofendidos.

Minha visão da política, foi, portanto, uma visão altruística. A militância sempre me pareceu um esforço em busca do bem comum. A política teve para mim, desde jovem, um pouco da marca dos heróis de Plutarco. Tão logo pude participar dos movimentos estudantis do colégio, entreguei-me a uma busca frenética pela redenção da humanidade.

Política para mim é um ato de doação, mediante o qual renuncia-se ao sucesso profissional e passa-se a encarnar a alma e os sentimentos do seu povo. Para ganhar dinheiro ou para buscar poder, sempre me pareceu que há atividades mais próximas que a política. A busca do voto é um ato de humildade, pois sempre estabelece uma dependência entre você e os eleitores dos quais você se faz intérprete.

Há, todavia, na política um grande conteúdo ético, pois ela se fundamenta no compromisso que se assume como político de representar com fidelidade e correção as aspirações e crenças das grandes camadas da população.

Fui escolhido por um milhão e setenta e quatro mil eleitores, desde os feirantes do mercado de São Sebastião, em Fortaleza, até os camponeses de Irauçuba e Aiuba, que vivem uma vida pobre e sofrida, carente de quase tudo, e que, na sua boa-fé, me deram a maior dádiva, que foi a sua confiança. De mim eles esperam que lute por seus direitos, que seja digno e correto no trato da coisa pública que a eles pertence.

Ao me delegarem o direito de, através das leis, chegar até a confiscar o excedente econômico que geram, esperam que seja digno e sério no fixar quem deve pagar e quem deve receber do Poder Público. Ser, portanto, honesto no trato da coisa pública não é predicado; é, sim, condição elementar e básica, primeiro mandamento da delegação democrática.

Estou fazendo esses comentários não para realçar possíveis e supostas virtudes, mas para reafirmar que, para mim, a base fundamental da ação política é a ética. A democracia fundamenta-se na delegação de poderes do eleitor ao político. Não há como esconder que a base essencial dessa delegação é a confiança mútua.

Participei da última campanha presidencial ao lado de Mário Covas e, às vezes, estranhava a absoluta incapacidade do meu candidato em dizer alguma coisa para ser conveniente ou para agradar ao público. Sua palavra grave infunde respeito e a crença em sua absoluta incapacidade de falar coisas em que não acredita.

Mas Mário Covas, sério e com pouco jogo de cintura, jamais seria páreo para o jovem carioca que construiu sua carreira política em Alagoas. O fenômeno Fernando Collor de Mello surgiu como um furacão em nosso cenário eleitoral. De gosto refinado, afeito à vida burguesa, amante de bons vinhos e de bons licores, com uma inteligência ágil e rápida, encontrou em Alagoas o terreno certo para se equipar para o tipo de política que ele desejava praticar.

Alagoas tornou-se importante a partir da sua agroindústria canavieira, que, por sua natureza, gera uma elite cruel e alienada, embora com honrosas exceções, com o do apóstolo da redemocratização Teotónio Vilela, e seu filho, nosso querido Teo. Pela grandeza e raridade confirmam a regra.

O dono de usina de açúcar não precisa conhecer de relações humanas: os seus empregados são tirados de uma imensa massa de miseráveis, sem oportunidades ou esperanças. Até recentemente, o filho de usineiro conhecia melhor Paris do que Recife e Maceió, e sua relação com a terra e com as pessoas era tipicamente colonialista.

Nada é mais ilustrativo dessa verdade que o casamento do Sr. Pedro Collor. Foi, segundo os cronistas de futilidades, a festa do século. Mil convidados em uma praia toda maquiada para o evento em meio a uma sociedade pobre e desalentada como a de Maceió. Por critérios ordinários, qualquer pessoa de bom-senso notaria o absurdo que aquela ostentação representava, menos os herdeiros canavieiros.

Produto típico dessa realidade socioeconómica, o filho de mandarim Fernando Collor cedo percebeu que a política poderia ser uma caminho fácil para o sucesso. Sem peias morais, podendo fazer o discurso que as pessoas queriam ouvir, foi-lhe fácil construir uma plataforma de cavalheiro andante da moralidade, de amor aos pobres, de execração aos políticos

e empresários, bodes expiatórios e maiores culpados do sofrimento do povo.

Cercou-se de capangas tipo PC, Cláudio Humberto e Cláudio Vieira, e correu a buscar o "pote de ouro", que era este País em caos. Alguns perceberam o logro de que estavam sendo vítimas, pois homens experientes como Leonel Brizola nos advertiram o embuste. Num programa memorável de televisão, Leonel Brizola disse que, a seu juízo, estávamos correndo o risco de sermos enganados por um "pilantra", para usar suas palavras.

Trinta e cinco milhões de brasileiros, a maioria dos quais de São Paulo e Minas Gerais, entregaram o poder a Fernando Collor e nos levaram a participar dessa ópera bufa que teve atos em Cânapi, que exportou seus padrões para todo o País: cenas de corridas de camisetas com "slogans" ao estilo Dale Carnegie, autor americano do livro "Como Influenciar Pessoas", compondo o quadro dominado pelo jovem de personalidade fraturada na qual convivia uma visão modernizadora da economia, de perrengue com uma moral política de bicheiro do Rio de Janeiro, que comete os maiores pecados e se julga purgado pelo patrocínio ao desfile das Escolas de Samba. Permitir o festival de extorsões de que fomos todos vítimas, disseminar agentes por todos os órgãos públicos para cobrar comissões, afirmar na televisão para todo o País mentiras piedosas como aquelas referentes ao financiamento de suas despesas, são atitudes que envergonham o País, escarnecem de nossa boa-fé e arrastam a instituição da Presidência da República para o seu ponto mais baixo.

Sei que muitas camadas de nossa suposta elite acham que não se deve correr o risco de uma troca na presidência apenas por razões morais. Alegam que já sabemos os defeitos do Presidente e que, agora que ele foi flagrado em culpa, passará a proceder bem por conveniência. É uma atitude muito pragmática, embora de alto risco e absolutamente amoral.

O Brasil é um país em busca do seu destino, ainda não realizado, em nossa Nação, em todas as suas potencialidades. Infelizmente, somos líderes de um povo que tem mais frustrações do que alegrias. Nosso destino de Nação, entretanto, acha-se face ao Rubicão com que se deparou Júlio Cesar. Neste momento histórico, o que está em jogo é uma suposta liderança questionada em sua essência. Somos líderes de uma Nação que quer ser respeitada, ou somos mais uma fraude que, por conveniência ou acomodação, busca desculpas para não cumprir com nosso papel?

Representantes de um povo traído em sua boa-fé e enganado despudoradamente, se nos omitirmos, também ficará órfão de uma liderança capaz de representá-lo e defendê-lo neste momento grave da nacionalidade.

Se, por conveniência ou covardia, nós, do Congresso Nacional, não adotamos neste momento a única atitude digna que nos cabe, está certo o povo em não acreditar nos políticos. Falta-nos grandeza para agir exemplarmente face à crise em que estamos atolados.

Cabe-nos assumir publicamente o papel de coadjuvantes dessa comédia em que, usando uma imagem vulgarizada pelo ainda Presidente, somos todos porcos a chafurdar na lama.

O Sr. Esperidião Amin — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. BENI VERAS — Com prazer, ouço V. Ex^e.

O Sr. Esperidião Amin — Ouvi com atenção o discurso de V. Ex^e e comentei com o nobre Senador José Richa algumas observações que V. Ex^e nos faz. A título de aparte, gostaria

de fazer dois registros. O primeiro é de natureza pessoal concernente a V. Ex^e. Ao longo deste ano e meio de convivência, aprendi a conviver com o nobre Senador Beni Veras, um homem com iniciativas, juízos e posições ponderadas e consequentes. Por isso, atribuo grande importância à fala de V. Ex^e a respeito deste tema. A segunda observação que faço é a de julgar que V. Ex^e acaba de externar o cerne do que pensam os brasileiros menos apaixonados, ou seja, aqueles que não se comprazem, que não se alegram, que não se sentem vitoriosos ou desfornados pelo espetáculo importante, crucial em que se está convertendo a situação do nosso País. Por ambas as razões, permito-me, a título de aparte, cumprimentar V. Ex^e pelas colocações que aqui nos traz.

O SR. BENI VERAS — Obrigado pelas palavras generosas.

Por mais prudentes que desejemos ser, por mais cuidadosos e cautelosos com que queiramos marcar o nosso comportamento, V. Ex^e há de vir, realmente, que não devemos deixar de sentir, nesse momento, profunda revolta. Estamos aqui como representantes de um povo que sofre, que tem o destino questionado a cada momento; que tem o seu sofrimento agravado por uma má política que, infelizmente, ainda é praticada com generalidade em nosso País; que se vê, nesse momento, traído em seus objetivos, traído em suas esperanças por um Governo que chegou ao poder prometendo lisura, prometendo correção, sensibilidade, prometendo atenção aos problemas do povo e que se revelou, no seu desempenho, completamente irresponsável em relação a esses compromissos, como se pudéssemos mentir tanto para o povo, como se pudéssemos ter esse comportamento arrivista com a população. Dizemos uma coisa para eles e ao chegarmos aqui temos uma prática completamente diferente.

Leio, para reavivar a lembrança dos que aqui estão, algumas palavras pronunciadas pelo Presidente Fernando Collor na Convenção do PRN, aqui em Brasília, em setembro de 1989, quando colocou a sua postura de candidato a Presidente da República, dizendo àquela altura:

"A probidade, a honradez pessoal, o equilíbrio, a serenidade, o devotamento às causas coletivas, a integridade de caráter e a retidão moral no trato da coisa pública serão requisitos indispensáveis a todos que participarem do meu Governo. Serei inflexível com a imprensa e intolerante com a desídia."

Esse mesmo homem foi o homem que disse há poucos dias — há cinco dias — na Folha, que ele, a respeito do Sr. PC Farias, tinha feito uma nota, mas que essa nota tinha sido mostrada ao Sr. PC Farias, que não tinha concordado com ela. Então ele continua dependente desse homem que tem um caráter que nós todos conhecemos e ele conhece mais do que ninguém.

Entretanto, apesar dessas palavras que disse na Convenção do PRN, seu comportamento revela uma personalidade completamente fraturada; afirmou aqui coisas nas quais ele jamais acreditou. A sua atitude no uso da coisa pública foi contrária ao que ele afirmava aqui nesta declaração.

Isso tudo enche o nosso País de frustração, de angústia por ver que os seus Líderes, o seu Presidente é um homem que não foi capaz de falar a verdade ao povo, de agir de maneira correspondente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^e um aparte, Senador Beni Veras?

O SR. BENI VERAS — Pois não...

O Sr. Eduardo Suplicy — Cumprimento V. Ex^a, Senador Beni Veras, pela incisiva análise em que registra a tragédia do povo brasileiro. Pois esse povo, que tanto lutou nas ruas para que tivéssemos eleições livres e diretas, como em 84 aconteceu; que, em 1989, com grande entusiasmo, também saiu às ruas — alguns, por exemplo, como V. Ex^a, entusiasmados pela candidatura de Mário Covas, outros pela de Roberto Freire, por Ulysses Guimarães, por Aureliano Chaves, por Luiz Inácio Lula da Silva, por Fernando Collor de Mello e assim por diante — e estávamos certos todos, havia uma esperança muito grande por parte do povo brasileiro que, exatamente, com eleições livres e diretas para presidente, nós poderíamos enfrentar tantos problemas como a inflação, o desemprego. Poderíamos voltar a crescer e desta vez com distribuição da renda, mas sobretudo poderíamos ter alguém que coibisse a prática de malversação de recursos, de corrupção, de tráfico de influência, o que, aliás, foi uma das bandeiras, como bem assinalou V. Ex^a, do próprio Presidente Fernando Collor de Mello na convenção do PRN. Entretanto, a tragédia, a tristeza para nós todos é que exatamente o que conseguiu representar essa instituição maior, a Presidência da República, acabou desonrando o cargo, acabou exatamente incorrendo em crimes contra a probidade administrativa. Agora, como contestar as pesquisas como as que hoje registram os jornais que mencionam que 59% da população desconfia dos políticos, se aquele representante maior não se comportou de acordo com os anseios, não apenas dos 35 milhões de brasileiros que nele votaram, mas também daqueles que lutaram por uma eleição livre e direta do presidente. E como transformar essa tragédia em algo positivo? Ai é que está a importância da ação do Congresso Nacional: o fortalecimento das instituições do Legislativo. É da maior importância que tanto o Presidente da Câmara dos Deputados como o Presidente do Senado Federal, neste momento, se pronunciem com o vigor com que o Presidente Ibsen Pinheiro e o Presidente Mauro Benevides estão fazendo, diante, inclusive, dos ataques do Presidente da República. Precisamos cumprir com o nosso dever aqui, até para que o povo não tenha motivos de desconfiança em relação aos políticos que foram eleitos para o Congresso Nacional nas últimas eleições. Precisamos refletir no sentido de que, se o povo está decepcionado, em larga escala, com escolhe é a própria população; daí a importância da reflexão de cada eleitor na escolha de seu representante, especialmente agora nas eleições que se aproximam e em todas as demais. Cumprimento V. Ex^a mais uma vez.

O SR. BENI VERAS — Agradeço suas palavras e lembro o seguinte: essa é uma das nossas tragédias. Na eleição passada, o Senhor Presidente Collor de Mello fez pronunciamentos, conforme citei aqui, andou pelo País inteiro falando coisas nas quais, estou vendo, não acreditava: apoiar a população; acabar com a corrupção; em síntese, o discurso que fez e que dizia respeito à alma do povo, o que o povo queria ouvir.

Se se imaginar que essas palavras que disse foram completamente falsas, que ele mesmo não acreditava em nada disso, conforme provou no exercício da Presidência, vemos que o nosso sistema eleitoral precisa ser corrigido, de maneira a que essas fraudes não possam enganar o povo de tão boa-fé. Nossa povo acreditou nisso e foi enganado terrivelmente, porque o Sr. Collor, provou, com o tempo, que suas intenções eram completamente diferentes daquelas que afirmava.

Sua intenção era mais do que nada formar um instrumento de poder que pudesse usar o povo como escada para seus objetivos inconfessáveis.

O Sr. José Richa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENI VERAS — Concedo o aparte ao nobre Senador José Richa.

O Sr. José Richa — Senador Beni Veras, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar V. Ex^a pelo brilhante discurso com que nos brinda nesta tarde. V. Ex^a, como muito bem disse o Senador Esperidião Amin, é uma pessoa com quem se convive e se respeita. Um respeito que advém pela firmeza das suas posições e ao mesmo tempo pelo equilíbrio, pela sensatez com que V. Ex^a aqui no Senado e fora dele, tem demonstrado com intervenções sempre muito oportunas.

V. Ex^a externa, mesmo com esse equilíbrio, a indignação que toma conta de todos nós e de toda a nação brasileira. V. Exa. coloca fatos que são impossíveis serem contraditados. Na verdade acredito que ninguém, tão rapidamente, conseguiu empolgar uma nação inteira — e agora já se sabe que de maneira mentirosa — como esse cidadão quando foi candidato a Presidente da República. Ele fez uma campanha — e V. Exa. citou até trechos de discurso pronunciado por ele, principalmente diante do PRN, aqui, em 1989 — produzido muito bem pelo marketing, e soube levar ao povo brasileiro, na sua mensagem, o que o povo queria ouvir. E o povo cansado de mordomias, de corrupção, de denúncias constantes que se faziam contra, principalmente, os políticos, o eleger à custa disso. Fez da moralidade, da cassa aos marajás, a sua bandeira, e com isso iludi o povo e acabou eleito. E nunca se viu na História do Brasil acontecer institucionaladamente tanta imoralidade como aconteceu nesse curto período, praticamente, de governo do Presidente Fernando Collor.

O Brasil não pode continuar, Senador Beni Veras, sujeito a esses equívocos. E aqui vai a terceira colocação que eu queria fazer: de um modo geral, como podemos evitar que crises constantes, freqüentes como essa, se repitam num curto espaço de tempo? Fazendo profundas reformas políticas neste País. Claro que num País de dimensões continentais como o nosso, de tamanhas diversidades regionais, diversidades em todos os aspectos, tanto das necessidades populares quanto de cultura, de enfoque dos problemas, e assim por diante. Fomos eleitores do nosso companheiro Mário Covas — citado no discurso de V. Ex^a assim como no meu — que, exatamente por ter uma proposta correta, uma proposta realista, uma proposta viável, exequível, acabou não sendo eleito. Aliás, Mário Covas perdeu pelas suas qualidades, e não pelos seus defeitos. Até na época da campanha se dizia que era muito provável que ele não tivesse condições de ser eleito, exatamente porque era um homem virtuoso demais. Mas, para nós, do PSDB, e para todos aqueles que, mesmo não sendo do PSDB, abraçaram sua candidatura e, como nós, lutaram para que ele fosse eleito, aquilo foi a nossa grande motivação.

Eu sempre disse — tenho reafirmado ao longo da minha vida política — que lamentavelmente, num país dessa extensão, de tantas diversidades e diferenças culturais, qualquer candidato que tenha uma proposta séria, viável não terá condições de eleger-se, a não ser se apelar para a emoção, como muito bem soube fazer, durante a campanha eleitoral, o atual Presidente da República. No entanto, o day after, o dia após a eleição, é isso que o Brasil inteiro está assistindo. Quanto maior a emotividade usada numa eleição, maior a possibi-

lidade de o povo sair frustrado. Creio que, mais do que nunca, esses episódios servem para ilustrar o que o PSDB — está no seu programa — deseja fazer, ou seja, as profundas reformas políticas de que o Brasil precisa. A mudança do sistema governo é certamente a principal delas, mas não é a única. Além do parlamentarismo, que não ensejaria a oportunidade de o Brasil viver a crise que está vivendo, certamente outras reformas complementares se fazem necessárias, para que possamos apagar, de uma vez por todas, essa prática política primitiva, fisiológica, corporativista que tem marcado a vida presidencialista e republicana desse mais de um século. Seria a reforma do sistema eleitoral, através do voto distrital misto — que preconizamos — que aproximaríam mais o representante dos seus representados; o povo poderia conhecer melhor os parlamentares que vai eleger pelo voto direto. O sistema misto daria um equilíbrio para evitar o risco de o Congresso Nacional acabar se transformando numa grande câmara de vereadores à nível federal. Então é preciso que haja, no sistema misto, a oportunidade de, através de listas partidárias, os brasileiros elegerem também aqueles que, prioritariamente, vão cuidar dos interesses coletivos, e não ter, aqui no Congresso, uma visão meramente distrital dos problemas nacionais. É necessário a mudança também do sistema partidário, conferindo aos partidos maior responsabilidade. O instituto da fidelidade, evidentemente, fortalece os partidos, e o que acho importante: uma reforma do sistema burocrático para que nas horas das dificuldades, nas horas das substituições de governo, a burocracia tenha condições, através da profissionalização e da estabilidade, de tocar o dia-a-dia da administração sem sobressaltos. Acredito que episódios como este que nós estamos vivendo, e que está levando o País a uma profunda crise, o Brasil não os suporta mais. Por isso, quero cumprimentar V. Ex^a pela consistência do seu discurso, pelo tom emocionado, e até mesmo indignado que V. Ex^a colocou, e dizer que é com homens dessa qualidade, da qualidade de V. Ex^a, que o Brasil tem de ser construído, passando a limpo, aproveitando esse período que nós estamos vivendo de crise política.

O SR. BENI VERAS — Muito obrigado às palavras de V. Ex^a.

Agora, acho que o nosso sistema eleitoral precisa ser revisto urgentemente. Um sistema eleitoral que permite que uma pessoa com essas condições chegue à Presidência da República tão facilmente é um sistema que está falho. Agora, acho que uma das suas debilidades maiores é ele ser montado numa nação com injustiças tão flagrantes, com uma população, em sua maior parte analfabeta. No Nordeste temos 52% dos analfabetos do País, 40% da sua população ainda é analfabeta. Temos uma população com um nível de renda baixíssimo. Então são pessoas que esperam do sistema político um milagre salvador, capaz de mudar a sua expectativa. Essa esperança do povo pode ser utilizada por pessoas de má-fé, que se prevalecendo dessa debilidade da população, engana-a, prometendo coisas que eles sabem que não farão, coisas nas quais eles não acreditam. E essas promessas levam, infelizmente, grande parte da população a uma falsa esperança, e corre-se um risco muito sério de que essa frustração possa se transformar, num dado momento, num rastilho de pólvora que imploda todo o nosso sistema.

Devemos nos preocupar muito com isso. E, agora, quando existe essa perspectiva de mudança na Presidência da República, devemos aproveitar a oportunidade para proporcionar, a quem venha após o Senhor Collor, condições de governa-

bilidade, colocando em suas mãos algumas leis essenciais, que possam facilitar a gestão do País. Por exemplo: uma lei partidária que reduza o número de partidos, um sistema eleitoral — conforme V. Ex^a cita — que possa incorporar o voto distrital. Há também a forma de financiar as campanhas eleitorais. Vivemos um logro a esse respeito. Faz-se de conta que as campanhas são financiadas milagrosamente, porque não há uma forma legal, uma definição legal que permita o financiamento dessas campanhas, ensejando, portanto, a oportunidade para fraudes e mentiras no processo eleitoral.

Tudo isso deve nos ajudar no presente momento a buscar a solução, buscar o caminho que possa depurar o nosso sistema político-eleitoral, porque não é possível expormos o povo a esse vexame a que está sendo submetido no presente momento.

A Nação está com vergonha do seu Presidente, esta é que é a verdade, e muita vergonha, porque, enquanto a população sofre e luta, enquanto os seus políticos procuram caminhos corretos, honestos, vemos chegar à Presidência da República um cidadão que foi capaz dos maiores logros, de mentir à população constantemente, formar quadrilhas, enfim, organizar todo um sistema de subversão da ordem política e constitucional do País.

Esse é um fato que não podemos deixar que permaneça.

O Sr. Coutinho Jorge — Permite-me Ex^a um aparte?

OSR. BENI VERAS — Com muito prazer, nobre Senador Coutinho Jorge.

O Sr. Coutinho Jorge — Senador Beni Veras, eu não poderia deixar de dar um pequeno aparte ao importante pronunciamento de V. Ex^a a quem aprendemos a admirar como empresário bem sucedido e, sobretudo, como homem que conhece os problemas nacionais, mostrando uma competência e um preparo muito grande na discussão desses problemas. E podemos citar, como exemplo, a liderança de V. Ex^a na comissão criada pelo Congresso Nacional, que discute os desequilíbrios regionais. V. Ex^a, de forma intimorada, permanente, percorre o Brasil todo, discutindo a realidade dos desequilíbrios regionais, tentando absorver os pensamentos das várias regiões, para tentar forjar uma proposta para superar os desequilíbrios graves que o Brasil sofre, não só do ponto de vista social, econômico como, evidentemente, regional. Mas eu poderia dizer que o perfil que V. Ex^a traçou a respeito do Presidente Fernando Collor, a sua visão, digamos, psicológica dessa personalidade, forjada lá no seu Nordeste é muito clara. V. Ex^a colocou de forma objetiva, profunda, séria, a análise dessa personalidade. Poderia dizer, Senador Beni Veras, que o Presidente Fernando Collor de Mello não me enganou, porque fomos Deputados na mesma legislatura e a sua participação no Congresso Nacional foi tão omisa, tão obscura, que noventa e nove por cento dos Deputados não sabiam que ele era Deputado, que era um parlamentar. Para V. Ex^a ter uma ideia da sua ação, da sua atuação, que me lembre, ele foi conhecido, sim, por alguém que lutava para carregar a pasta do então candidato a Presidente da República, Paulo Maluf. É a única lembrança significativa, o que não é muito alvissareira, não muito prestigiosa para a sua história. Considero, por tudo aquilo que V. Ex^a traçou, ser aquele um homem que faz um discurso e a prática é outra. Ele, na verdade — todos têm que reconhecer — é um excelente autor: diz aquilo que o povo quer ouvir em certos momentos, mas lamentavelmente, a sua prática é totalmente diferente. V. Ex^a colo-

cou de maneira muito clara. Acho que uma das formas de se conhecer o homem público é verificar a sua equipe, os homens que o cercam, os homens que, muitas vezes, o aconselham; aqueles que são mais chegados a ele. São exatamente esses homens que, no caso de Fernando Collor de Mello, foram grandes responsáveis também pela sua derrocada, não há dúvida nenhuma.

Concordo com V. Ex^e que o Brasil não merecia isso. O que o Brasil merecia, apesar dos problemas graves, era um pouco menos do sofrimento e da provação coletiva por que está passando agora. Concordo com as colocações dos companheiros anteriores, dos ilustres Senadores, de que é necessária uma mudança radical na concepção da estrutura da política partidária deste País. A moralização se impõe. É fundamental que mudemos este País. É fundamental que se passe a limpo a realidade nacional e V. Ex^e colocou um fato que é verdade: a Nação está envergonhada do Senhor Presidente. Isso é grave, isso é sério. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. BENI VERAS — Obrigado. Veja V. Ex^e que o Senhor Fernando Collor de Mello teve a coragem de ir à televisão, ele poderia deixar de falar, poderia não se manifestar, mas ir conscientemente mentir ao povo é um crime dobrado. Sua Excelência foi à televisão e disse, há quinze dias, que as suas despesas eram financiadas pelos valores que eram depositados na conta de sua secretaria e que o Sr. Cláudio Vieira acompanhava esse financiamento.

O que se viu foi Sua Excelência emitir conceitos que sabia não serem verdadeiros, conforme se provou exaustivamente. Ou seja, ele mente sem o menor cuidado face à população.

Numa situação dessa, a solução é fácil e clara. Uma pessoa que quer enganar o País inteiro de maneira tão consciente, tão determinada, tão sem peias, precisa ser excluída do sistema político para que o País possa renascer e acreditar em valores reais, que são da vida comum dos nossos companheiros, que são a seriedade mínima, a honestidade de apresentar fatos em que se acredite e que sejam verdadeiros.

Não se pode permitir a um Presidente da República que apenas minta o tempo todo para a população.

Nós políticos somos todos levados de ródão, à medida que o povo acredita que os políticos são todos desse tipo.

Não me julgo dessa espécie. E não iria correr o Estado do Ceará, como fiz 352 comícios, buscando o apoio de uma população sofrida e miserável, buscando apoio para chegar aqui apenas para visar ao meu enriquecimento, apoiar afilhados e apâniados.

É um tipo de dado ao senso comum das pessoas, ao "homem da feira", como eu digo no Mercado de São Sebastião, ao coitadinho de Iauaba, cidade pobre do Estado do Ceará. Não cabe na cabeça de ninguém que uma pessoa seja capaz de tanta desfaçatez, ir ao povo dizer apenas coisas em que não acredita, para fazer exatamente o contrário quando chegar à Presidência da República.

É um logro que o nosso País não pode permitir. Acho que para isso a solução é fácil. Temos que excluir de nosso mundo político pessoas desse comportamento, porque aquele espaço não é o lugar justo para essas pessoas, elas devem procurar um outro, diferente. A política é um jogo ético, tem que ser dessa maneira, só assim se entende que a democracia possa ser praticada. A democracia é o regime da delegação, a população entrega aos políticos a procuração para de-

fender os seus interesses, e ela não pode subsistir na medida em que é vilipendiada com a mentira, com o engano, com o embuste, conforme tem sido até agora.

Acho que devemos agir forte e imediatamente, para tirar da vida política nacional essa mancha que respinga em todos nós, e não devemos permitir que ela permaneça por mais tempo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Beni Veras, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, CBIC, um protesto contra a postura da Caixa Económica Federal que está inadimplente com a construção popular e, por isso mesmo, criando um ambiente muito ruim, principalmente, nos conjuntos habitacionais populares, eu diria popularíssimos.

A questão da construção do PAIH, que não chega a ser uma casa é um embrião, é um sistema de vender o terreno urbanizado com mais o embrião. Não existe nesse ramo, nesse setor da construção grandes construtoras que tenham liquidez ou capital de giro suficiente para aguentar atrasos da Caixa Económica.

A Caixa Económica assina um contrato com essas empresas, às vezes, estaduais ou municipais, que todos os Estados e as maiores cidades as tem. O sistema é, com poucas variações, o seguinte: a Caixa Económica contrata com o município através dessa empresa, ou com o Estado, através das CO-HABS, a construção de núcleos habitacionais para pessoas de baixa renda.

Agora chegou às nossas mãos uma denúncia da maior gravidade, porque há uma discriminação tremenda por parte da Caixa, que assinou contratos a partir de dezembro do ano passado e janeiro deste ano. Acontece que, para alguns Estados, ela libera recursos, para outros, não. No meu Estado, Minas Gerais, a inadimplência da Caixa com essas pequenas empresas estaduais e municipais chega a ser da ordem de 60% a 70%. Ou seja, as casas já estão prontas e não foram liberados recursos. No entanto, em outros Estados, a liberação de recursos é normal, o fluxo é normal. A Caixa vai liberando os recursos de acordo com o fluxograma; feita a medição, de acordo com o contrato, vai pagando.

E isso, Sr. Presidente, está causando algumas anomalias em pequenas empresas, em empresas nascentes. Não falo da grande empresa, porque esta não se interessa em construir casas do tipo PAIH, mesmo porque a construção, do total da venda do imóvel, abrange algo em torno de 30% a 40%. O restante fica por conta do terreno, da urbanização (entenda-se rede de esgoto, água tratada e energia elétrica). Então, muitas dessas empresas estão pedindo concordata e falência. Às vezes, pessoas que são absolutamente a favor dos empregados, dos trabalhadores, ficam abalhados quando se fala em nome de empresa ou pequena empresa. Quero dizer que, não tenho nenhum preconceito contra a grande empresa. Tenho preconceito contra empresas que não cumprem seus compromissos sociais de pagamentos de impostos e pagamentos

de funcionários. Porque, a não ser no regime socialista, se existe operário, tem que existir empresa. Se existe o trabalhador, tem que existir empresa. É claro que na Rússia e seus satélites não havia isso. O Estado era o patrão e os trabalhadores deveriam estar no poder, segundo a teoria marxista.

Sr. Presidente, o mais grave talvez não seja a falência dessas pequenas empresas, empresas nascentes de pequenos empresários, o que já é uma anomalia muito grande. O pior é que muitas dessas casas já se encontram prontas e os candidatos a essas casas já foram selecionados previamente pela Caixa e estão como cachorro em porta de açougue: olhando lá para dentro, sem poder entrar.

Há uma outra situação ainda pior: a dos trabalhadores, dos peões, do pedreiro que trabalharam nessas casas e que estão sem receber. Sabem por quê? Desde abril, a Caixa não paga. Não cumpre o contrato. É inadimplente. Não em todos os Estados. Não! Nos Estados em que o governador sempre serviu ao "rei" isso está absolutamente em dia. Mas, no meu Estado, o meu Governador não quis participar do Governo, não indicou Ministro, não pediu dinheiro, tampouco fez reivindicações maiores. Entendeu o meu Governador que não dava para se comprometer com o atual Governo que aí está. Entendeu ele assim. Se houve um desentendimento, ou pelo menos, uma falta de entendimento, entre o Governador e o chefe do Executivo Federal, quem pagou o pato foram as pequenas empresas que assinaram os contratos com a Caixa, os trabalhadores que trabalham nessas pequenas empresas, os futuros mutuários que se inscreveram para morar nessa casa. Então, agora, estamos vivendo uma fase "interessante": estamos vendendo os candidatos a mutuários de embriões, porque não chegam a ser casas, repito, na porta, querendo entrar; não podem; os pedreiros, os ajudantes de pedreiro, que trabalharam na construção dessas casas, não recebem. Os fornecedores de material também não recebem e executam as construtoras. As construtoras não podem executar a Caixa, e a Caixa é inadimplente.

Eu não sei, Sr. Presidente, não sei se interessa a alguém nesta Casa ou pelo Brasil afora outro assunto, neste momento, no Brasil, que não o impeachment.

Na verdade estamos vivendo uma dualidade terrível: temos um Chefe de Governo demitido pelos Ministros e temos um Congresso que está estudando a possibilidade do impeachment. Enquanto isso, como é que vai viver o povo brasileiro? Alguns estão dizendo que vão garantir a governabilidade. A governabilidade de quem, para quem?

Ora, sei que vamos receber o nosso salário no fim do mês. Sei também que os funcionários públicos, embora ganhem pessimamente, vão receber, no final do mês, o seu salário. Estou convicto de que os militares, embora ganhem malissimamente, chegando o fim do mês, vão receber os seus soldos.

Sr. Presidente, as empresas não investem. Num País que tem um incremento demográfico da ordem de 2.6%, por isto mesmo temos um milhão e 300 mil novos candidatos a postos de trabalho e mais os desempregados de antanho somados a isso, como fica esse pessoal, como ficam os desempregados?

Sr. Presidente, dizem que o homem deve ser o objeto e o centro da preocupação de todo homem público. Mas eu pergunto: qual homem? Qual a pessoa humana?

Ainda outro dia, numa discussão que tivemos aqui sobre lei dos portos, dizia um colega meu, com toda razão: "Mas, esse trabalhador tem direito a essas conquistas." Qual trabalhador? "O do porto". Perfeito. E todos os trabalhadores

que movimentam carga neste Brasil, não no porto, mas no interior, esses não têm direitos? "Mas tem as conquistas sindicais". As conquistas sindicais são sagradas. Mas, e nós? Será que nos interessa o homem lá do interior de Minas Gerais ou do interior do Piauí? Será que nos interessa o que está se passando com as pessoas, os desempregados que se multiplicam a cada dia? Não sei. Isso não dá muito IBOPE. Continuamos ainda no Brasil novela, no Brasil imaginário, em que usamos de alguns cognomes, me que nos utilizamos de algumas frases de efeito para cobrir uma intenção velada.

Eu presido, com muita honra para mim, uma CPI que investiga a evasão fiscal. Nessa Comissão, não vejo muitas pessoas aplicadas — há algumas que são aplicadas — porque, lá, nós vamos mexer com os grandes sonegadores e isso, vamos ser sinceros, não interessa a muita gente. Interessa, muitas vezes, como disse, como afirma o grande estudioso de movimentação de massas Gustave Lebon — e eles sabem, desgraçadamente, muitos de nós sabemos que agrada muito mais ao povo quem excita as suas paixões do que quem resolve os seus problemas. Eu vou repetir a assertiva de Gustave Lebon: "Agrada mais ao povo quem excita as suas paixões do que quem resolve os seus problemas."

Mas, Sr. Presidente, eu já estou numa idade e num ponto da minha carreira política que estou planejando o retorno à casa mas, até o último dia em que estiver nesta Casa, a minha postura tem sido e vai continuar sendo de desagradar a "onda" não gosto de entrar na "onda". Prefiro ficar com a história. Eu estou muito preocupado, agora, com os desempregados, com os futuros desempregados, com os que estão sendo desempregados. Não vejo possibilidade de esse País ser bem-administrado, com uma arrecadação de 21%; não conheço nenhum país do mundo que tenha se tornado desenvolvido com uma arrecadação inferior a 28% do PIB. Mas, por que estou tocando nisso, se não sou a favor dos inadimplentes, se não sou a favor dos empresários que sonegam, eu não posso ser a favor do Estado inadimplente. Não posso! A ética, ou ela existe ou não existe.

Estou aqui, Sr. Presidente, com dois fax, que me passaram. Primeiro, foram telefonemas e mais telefonemas: um, da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, outro, do SINDUSCON. São entidades que falam em números que talvez não acabem por sensibilizar os Srs. Senadores. Temos, aqui, Senadores que tiveram milhões de voto, e nós vamos falar em coisas ridículas aqui, a que eles nem prestam atenção.

Este é um documento do SINDUSCON, lá do interior, lá do Triângulo, Alto Paranaíba:

"Existe, por parte da população, iniciativa iminente de invasão de casa semi-acabadas, com conjuntos habitacionais do plano PAIH, em torno de 3 mil unidades" — só numa cidade.

Movimento forte dos operários querendo iniciar o quebra-quebra, devido à perda dos empregos e dos salários gerado pela paralisação das obras, fato esse que já provocou a demissão de 3 mil trabalhadores só numa cidade e pode provocar ainda demissão de mais 4 mil operários.

Forte pressão dos mutuários adquirentes dessas casas que já pagaram a parcela de recursos próprios, gastando assim suas poupanças individuais, sem receber a casa prometida e com o agravante de continuar a pagar pesados aluguéis. A revolta desse pessoal que confiou na classe política, como legítimos represen-

tantes, se volta agora contra a EMCOP — Empresa Municipal de Construção de Obras Populares, agente promotor, enquanto que a Caixa é o seu agente financeiro.

Situação precária, até mesmo pré-falimentar, das empresas construtoras" — e etc. e etc.

Sr. Presidente, não vou ler todo o documento, mas, em respeito a essas pessoas que entraram em contato com este modesto Senador, lá da roça, vou pedir a V. Ex^a que faça constar dos Anais da Casa que houve uma reclamação e que houve alguém que pregou no deserto, porque tenho certeza, Sr. Presidente, de que isso não interessa à Casa. Interessam-sim, atitudes heróicas. Tenho medo, porque se a atitude heróica, afinal, não se consubstanciar, o que irá acontecer com esta Casa? O que é que vai acontecer com a opinião pública? O que vai acontecer com os empregados desesperançados? Acendemos uma chama de esperança — e se essa chama se apagar? Não quero entrar na fila daqueles que perfilam com o grande filósofo francês Gustave Lebon: "Agrada mais ao povo quem excita as suas paixões do que quem resolve os seus problemas."

Tenho mais de 60 anos, Sr. Presidente.

Não me agrada excitar a paixão de ninguém. Gosto muito mais dos artistas, que cultivam o sentimento.

Por isso, Sr. Presidente, estou daqui a fazer um clamor. Sei que, por determinação do Ministro Marcílio Marques Moreira, foi liberada uma verba para que a Caixa não ficasse inadimplente com essas pequenas construtoras e permitisse que os mutuários de casas populares pudessem entrar para suas casas. Mas, aí, um honrado — e pôe honrado no que estou dizendo — Deputado disse: "Lá vai mais um 'trem da alegria'!" E estou me referindo sem ironia. Veja se alguém aqui duvida da honradez de José Serra; ninguém duvida! É um homem honrado. Eu não achei que liberar recursos para pagar dívida atrasada fosse "trem da alegria". Mas, o Deputado José Serra o disse, e o Deputado José Serra é um homem honrado.

Agora, estamos vivendo um outro fato interessante: um decreto presidencial, transferindo recursos, porque os recursos existem e existem sempre, mas estão numa faixa, numa pauta, numa rubrica, para serem passados para outra rubrica. E o Ministro — é bom que se digam as palavras todas; não é bom se referir ao Ministro apenas ou ao fulano — João Mellão não permite que se agregue ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o dinheiro do SDE para cumprir um compromisso, um contrato, registrado em cartório, pela Caixa com seus mutuários. E o Deputado José Serra, que merece mais do que ser Senador, merece ser Ministro — até está sendo cogitado para isso —, disse que se trata de um "trem da alegria" pagar quem construiu, quem cumpriu com sua parte, desde abril, num regime inflacionário de 22%, 24%, 25% ao mês.

Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo ao Ministro João Mellão, ao Deputado José Serra, no sentido de que cumpríssemos um mínimo do compromisso que o Estado deve ter sempre com o cidadão. Quantas vezes viemos aqui fustigar o Governo por ser ele inadimplente com os segurados da Previdência Social; inadimplente com o cidadão, porque não lhe assiste na saúde; inadimplente com as crianças, porque não lhes dá oportunidade de estudar, embora nossa Constituição de 1988 registre que é um direito do cidadão e dever do Estado a saúde e a educação! A Constituição faz mais do que isso, muito mais: registra percentual de recursos para

a educação. Estado inadimplente, Caixa inadimplente, Governo inadimplente, povo inadimplente. O pior, Sr. Presidente, Srs. Senadores é que muitas pessoas — muitas pessoas mesmo — têm esperança de estar passando o País a limpo, se verdadeiramente chegarmos ao desiderado final do impeachment.

Creia, Sr. Presidente, com o maior otimismo do mundo — devo dizer que sou um otimista irrecuperável, padeço dessa doença de maneira, diria, ancestral —, mas não participo do otimismo exagerado de achar que nós estamos passando o País a limpo, se estamos apurando apenas uma grande anomalia neste País. Ou nós continuamos a passar este País a limpo, ou nós não passamos nada a limpo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Permite-me V. Ex^a um á parte?

O SR. RONAN TITO — Concedo um aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, meu Líder.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Senador Ronan Tito, eu estava ouvindo o discurso de V. Ex^a, já cheguei em pleno decurso de sua fala, mas tive perfeitamente tempo para escutar quando V. Ex^a dizia que não gostava de ir na onda dos modismos, de ser, portanto, uma pessoa de fácil massificação. Eu acho que isso é uma qualidade de V. Ex^a. E ouvi, depois, quando V. Ex^a falou em "trem da alegria", numa referência ao Deputado José Serra, a quem V. Ex^a indicava como tendo a possibilidade de chegar a uma pasta ministerial. Eu quero dizer que V. Ex^a, nessa sua referência, demonstrou muito bem que, realmente, não é de modismos nem de onda e que não acredita em "trem de alegria", sem que isso seja realmente demonstrado, cabalmente demonstrado. Porque, muitas vezes, na vida moderna, na vida política e na vida administrativa do País, nós conseguimos chavões exatamente para desviarmos da rota o trem do conhecimento. E as pessoas ficam sem entender nada, como nada se entende hoje sobre serviço público no Brasil, depois de várias frases feitas, utilizadas pelo Presidente da República, por alguns dos seus ministros, notadamente o Sr. João Santana. A verdade é que entramos em alguns modismos, de tal sorte que, não podendo apartá-lo mais na essência de sua fala, quero apenas dizer que é desejo meu felicitá-lo por não ser do modismo, por não ser da onda, por não ser uma pessoa que facilmente se massifica e até deixa de ver a verdade e as transparências por ir na onda, por estar na moda, por atender às frases feitas, às frases de efeito e àquilo que é tão usual no País de hoje. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO — Agradeço ao meu Líder, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Mas, Sr. Presidente, já vou me encaminhando para o final deste pronunciamento. Apenas gostaria de dizer o seguinte: um estado inadimplente perde muito da sua moral de cobrar inadimplência de seus cidadãos. Na medida em que sinto o Estado inadimplente em tantas frentes, fica difícil para mim, na Presidência de uma CPI, cobrar inadimplência de uma sociedade que é inadimplente na contribuição dos seus impostos.

Há um perigo muito grande de ficarmos na filosofia do ovo e da galinha, quem começou primeiro? Como não justifico a falta de ética nem do povo, nem do empresário e nem do Governo, a mim não interessa quem veio primeiro. Sei que existe até uma filosofia por aí que diz o seguinte: "Mas pagar impostos para ver esse dinheiro malbaratado por esse

Governo que está aí?" Esse é o tipo da desculpa que não posso nem devo aceitar, porque isso seria, mais ou menos, paráfrase da seguinte assertiva: "O outro rouba, eu tenho direito de roubar". Pelo amor de Deus, não é por aí! Cada um de nós tem que cumprir o seu dever.

Neste momento, em que há um decreto determinando a transferência do dinheiro do SDE para pagar serviços prestados, serviços contratados pela Caixa Económica Federal com as construtoras e com os mutuários, atrasados desde abril, isso, no meu entendimento, por todas as consequências que gera, é absolutamente imperdoável.

Só sinto, Sr. Presidente, não ter feito aqui um discurso que excita paixões. Vou continuar contrariando a grande conclusão de Gustave Lebon, vou tentar, modestamente, enquanto me restar este mandato, fazer o contrário: vou tentar resolver os problemas do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*DOCUMENTOS A QUÉ SE REFERE O SR.
RONAN TITO EM SEU DISCURSO:*

SIN/Ofício nº 60/92

Uberlândia, 2 de setembro de 1992

Exmo Sr.

Dr. Ronan Tito

DD. Senador da República

Prezado Senhor,

As Empresas Construtoras de Uberlândia e Região do Triângulo Mineiro vem a sua presença solicitar mais uma vez o empenho na defesa dos interesses de nossa região, uma vez que a situação chegou a um nível insustentável.

1) Existe por parte da população iniciativa iminente de invasão das casas semi-concluídas nos conjuntos habitacionais do Plano PAIH (em torno de 3.000 unidades).

2) Movimento forte dos operários querendo iniciar quebra-quebra devido a perda dos empregos e dos salários, gerado pela paralisação das obras, fato este que já provocou a demissão de 3.000 trabalhadores só em Uberlândia e pode provocar ainda a demissão de mais 4.000 operários.

3) Forte pressão dos mutuários adquirentes destas casas que já pagaram a parcela de Recursos Próprios, gastando assim suas poupanças individuais sem receber a casa prometida, com o agravante de continuar a pagar os pesados aluguéis. A revolta deste pessoal que confiou na classe política como seus legítimos representantes, se volta agora contra a EMCOP, agente promotor, e contra a Caixa Económica Federal, agente financeiro.

4) Situação precária e até mesmo pré-falimentar das empresas Construtoras que atuam nestes conjuntos devido à iminência de protestos de títulos por parte de seus fornecedores que não têm como receber seus créditos, pois as empresas não recebendo da CEF, renegociaram os pagamentos que agora estão vencendo.

Caro Senador, pedimos a V. Ex^a que leve nosso apelo junto aos Ministros da Área, pois a situação se tornou bastante difícil para nossa região, uma vez que os recursos já foram por duas vezes anunciados e não liberados.

Estranhamos também o fato de que em liberações anteriores, o volume de recursos destinados ao Estado do Rio de Janeiro foi sensivelmente maior, fato este que pedimos seja compensado nas próximas liberações para que tal injustiça seja corrigida.

Esperando contar com o empenho do nobre Senador, enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Rafael Ribeiro Paes Leme, Presidente do Sinduscon — TAP.

CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - CBIC
FILIADA À FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
RUA DO SENADO, 213 - LOJA - TEL. (021) 221-8035 - CEP 20.231 - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

FAC-SIMILE Nº 013 / 92 - BHZ

DATA: 02 / SET / 92

PRAEA: SENADOR RONAN TITO	DE: ENGº MARCOS V. SANT'ANNA
EMPRESA: SENADO FEDERAL - BSB	COM: CONFORME SOLICITAÇÃO, MINUTA DO
FAX Nº: (061) 321-7333	TEXTO "A VERDADE SOBRE O COLAPSO DO
A/C:	PROGRAMA DE CASA POPULAR"
Nº TOTAL DE PÁGINAS, INCLUINDO ESTA: 02 (DUAS)	
EM CASO DE FALHA OU MÁ QUALIDADE NA RECEPÇÃO, FAVOR LIGAR: (031) 227-6235	

A VERDADE SOBRE O COLAPSO DO PROGRAMA DE CASA POPULAR

Pelos efeitos da crise econômica na queda da arrecadação do FGTS, o programa federal de habitações populares está à beira do colapso. Dos recursos correspondentes às 400 mil contratadas, estão previstos para serem liberados nos próximos meses em média 13%.

Trezentos mil empregos diretos (500 mil indiretos) já foram suspensos em todo o País; grande número de empresas (em sua maioria pequenas) que dependem basicamente do programa está às portas da falência; e as Cohab e prefeituras que dele participam frustram compromissos assumidos com a população, enquanto continua crescendo o déficit de casas populares.

Tem sido a busca de soluções — transparentes e da maior legitimidade social — para esse quadro crítico e tão perverso para milhares de trabalhadores envolvidos e para a população de mais baixa renda, que levou as empresas do setor e as entidades nacional, estaduais e regionais da construção a reivindicarem do governo recursos extras capazes de garantir a retomada e à continuidade do programa federal de habitação popular.

É, portanto, simplificação descabida e injusta ligar a busca de verbas para esse programa a ações fisiológicas ou suspeitas.

E a respeito dos recursos extraordinários anunciados pelo governo, cabe destacar o seguinte: a) não é de responsabilidade do setor a escolha da fonte dos recursos; e b) o montante anunciado, e que já sofre a ameaça de inviabilização, está bem aquém das necessidades, embora seja útil e indispensável para atenuar o problema.

Ao mesmo tempo em que seguimos empenhados na busca de recursos, tomamos duas atitudes:

1. a de responsabilizar judicialmente os órgãos competentes pelos danos do descumprimento dos prazos contratuais, bem como pelos danos sociais decorrentes; e
2. a de contrapormo-nos, responsávelmente, ao lançamento de licitações ou qualquer obra nova do programa, o que configuraria indiscutível levianidade, no quadro atual.

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro, por cessão do Senador Magno Bacelar.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está divulgado um aviso de licitação do Departamento de Engenharia e Comunicações do Ministério do Exército para a venda de imóveis jurisdicionados do Ministério, situados no Estado do Rio de Janeiro, para edificação do aquartelamento e residências funcionais em diversas localidades na área da 5ª Região Militar, relativa à transferência da 5ª Brigada Blindada.

Sr. Presidente, entre os imóveis que vão ser vendidos no dia 19 de outubro, figura a antiga fábrica de cartuchos do Exército, situada na zona oeste do Rio de Janeiro. Há um grande movimento naquela região para evitar que esse imóvel seja incluído na licitação, porque toda a sociedade carioca, ali situada, luta por instalar nesse prédio uma escola técnica federal, subordinada à Escola Técnica Federal da Quí-

mica. Ali irão estudar centenas de jovens residentes na zona oeste que não têm outro local para continuar seus estudos secundários.

De modo que tive a oportunidade de, em companhia de outros Parlamentares e da associação da região, estar com o Ministro do Exército, General Carlos Tinoco, que também comprehende a relevância do aproveitamento daquele imóvel para a escola técnica federal. Mas, infelizmente, não tem como excluir este bem daqueles necessários à aquisição de outros em Santa Catarina.

A solução seria o Governo destinar, do que ainda resta no Orçamento do Exército, a importância correspondente a esse imóvel, para que o Exército pudesse dispensá-lo e, dessa maneira, entregá-lo à associação que vai ali instalar a escola técnica federal.

Neste momento, Sr. Presidente, a minha presença nesta tribuna é para encarecer junto ao Senhor Presidente da República e às autoridades superiores do País o atendimento a essa justa reivindicação da mocidade da zona oeste da Capital do Rio de Janeiro, que necessita instalar ali uma escola que lhe dê recursos, lhe dê instrução e remédios para atender à necessidade urgente da criação de uma escola técnica na região.

São essas, Sr. Presidente, as preocupações que me trazem a esta tribuna, lamentando que os dias corram. Já estamos no mês de setembro e a licitação ocorrerá no dia 19 de outubro.

Haverá tempo se a boa vontade do Ministério do Exército encontrar ressonância junto ao Ministério da Economia e junto ao Senhor Presidente da República.

Este é, Sr. Presidente, o apelo que quero deixar consignado nesta tribuna.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Carlos De'Carli — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Hugo Napoleão — Jarbas Passarinho — Jonas Pinheiro — Marco Maciel — Mário Covas — Moisés Abrão — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 655, DE 1992

Requeremos, com fundamento na alínea c do art. 336 do Regimento Interno do Senado, urgência para o Ofício nº S/17, de 1992, pelo qual a Prefeitura Municipal da cidade do Rio de Janeiro solicita autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, letras financeiras do tesouro daquele município.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Maurício Corrêa — Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Eduardo Suplicy — Esperidião Amin — Aureo Mello — Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 656, DE 1992

Nos termos do art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 215, I, do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, requeiro sejam solicitados ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações:

I — Com a edição do Decreto nº 453, de 26-2-92, e da Instrução Normativa nº 23, do Departamento da Receita Federal, de mesma data, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sofreram perdas de receita consideráveis no período compreendido entre fevereiro e agosto de 1992.

Para avaliar o impacto dessas medidas, são necessárias as informações que se seguem:

1 — Qual o montante das perdas dos Fundos de Participação dos Estados e do DF, e dos Municípios no período?

2 — Qual o montante das perdas dos programas de Financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste?

3 — Qual o montante das perdas do Fundo de Compensação de Exportações?

4 — Quais os ganhos da Receita Federal em decorrência da elevação dos valores de resarcimento do selo sobre a venda de cigarro? Os ganhos com a elevação do valor do selo equivalem às perdas com a redução do IPI? Indicar os montantes respectivos de ganhos e perdas.

5 — Apresentação de quadro comparativo entre as perdas decorrentes da redução do CPC sobre cigarros e os ganhos com a elevação do valor dos selos.

II — Com relação à aplicação da Lei nº 8.200, de 28-6-91, artigos 3º e 4º, qual a perda real prevista do Imposto de Renda em razão da aplicação dos citados artigos da referida Lei, em 1992 e nos três anos subsequentes?

III — Houve perdas de Imposto de Renda decorrentes da Instituição da Contribuição Social? Qual o montante, até 31 de dezembro de 1991?

IV — Houve perdas do Imposto de Renda com a criação, modificação e regulamentação do IOF? Indicando os dispositivos legais que as determinaram, qual o montante das perdas até 31 de dezembro de 1991?

Justificação

O impacto decorrente do Decreto nº 453, de 26-2-92, de autoria do Senhor Presidente da República, da Instrução Normativa nº 23, do Departamento da Receita Federal, de igual data, e da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991 (arts. 3º e 4º), sobre o fundamento da Organização Federativa no que tange à distribuição dos recursos das receitas tributárias enquanto pré-condição para assegurar efetivamente a autonomia dos Estados, Municípios e Distrito Federal teve desdobramentos desastrosos para as iniciativas de políticas públicas no conjunto dos Estados e Municípios brasileiros, notadamente para aqueles das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Como, numa abordagem que conferiu à matéria uma conotação de instrumento concreto de justiça social, o legislador constituinte optou por estabelecer que a distribuição dos Fundos seria feita de maneira inversamente proporcional à renda per capita das Unidades Federadas, o efeito das medidas em pauta atingiu com maior dureza e intensidade justamente as regiões mais pobres.

Mesmo com o restabelecimento da situação anterior, no que diz respeito à alíquota do cigarro (Decreto nº 630, de

12-8-92), os prejuízos permanecem e continuam a configurar sérias restrições objetivas à realização das receitas correntes e a comprometer o cronograma de aplicação de recursos para os projetos em andamento.

Assim, o presente requerimento tem por escopo conhecer com maior exatidão os valores reais das perdas retroencionadas, com vistas a orientar um eventual reexame da matéria por parte do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1992. — Senador Antônio Mariz

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 657, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 210 do Regimento Interno, a transcrição para Anais do Senado Federal do Editorial "O Pedestal e a Fogueira" de autoria do jornalista Batista Custódio, veiculado pelo jornal *Diário da Manhã* no dia 1º de setembro de 1992.

O mencionado artigo retrata com fidelidade o atual momento político vivido pelo País e transformou-se em valiosa contribuição para os que futuramente venham a consultar os Anais desta Casa.

Atenciosamente, Senador Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — De acordo com o art. 210, parágrafo 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**N° 76, DE 1992**

Susta a aplicação do caput do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do disposto no caput do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Senhor Presidente da República, ao editar a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, exorbitou dos limites da delegação legislativa contida na Resolução nº 1, de 30 de julho de 1992, do Congresso Nacional, ao fixar, no caput do art. 13, limite para a Retribuição Adicional Variável — RAV e o *pro labore*, instituídos pela Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

Pelo art. 1º da Resolução nº 1, de 1992, do Congresso Nacional, o Senhor Presidente da República recebeu delegação de poderes para rever e instituir gratificações de atividade.

Ocorre que a RAV, bem como o *pro labore*, instituídos pela Lei nº 7.711, de 1988, não se caracterizam, por sua natureza, como gratificação de atividade. A gratificação é calculada sobre o vencimento básico, em percentuais fixos. A RAV e o *pro labore*, diferentemente de gratificações existentes no serviço público federal, não representam percentuais fixos sobre o vencimento. Refletem o esforço fiscal e de cobrança empreendido pelo corpo funcional do Departamento da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Os recursos destinados ao seu pagamento originam-se de parte das multas e dos encargos da Dívida Ativa efetivamente ingressados nos cofres da União, pagos por contribuintes inadimplentes ou sonegadores fiscais.

A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída para apurar as causas da evasão fiscal, conhecida como CPI da Evasão Fiscal, tem identificado como causas do elevado índice de sonegação:

- a desestruturação da Receita Federal;
- a redução dos quadros de auditores fiscais;
- o desestímulo da fiscalização.

A RAV e o *pro labore* foram criados com o objetivo de reverter, pelo menos, o desestímulo da fiscalização. Os resultados obtidos são eloquentes. O aumento de produtividade obtido com a aplicação dos modelos de aferição e pagamento da RAV e do *pro labore* pode ser quantificado através da análise da arrecadação de multas, cujos ingressos quadruplicaram nos últimos anos. No ano de 1991, o montante das multas arrecadadas atingiu o montante de 1,35 trilhões de cruzeiros, a preços de agosto de 1992, enquanto, em 1988, esse montante fora de 0,33 trilhões de cruzeiros.

No momento atual verifica-se grave crise fiscal, refletida na arrecadação tributária e projetada na Proposta de Lei Orçamentária para 1993. O Governo insiste em que a solução única para esta crise está numa profunda reforma fiscal.

No entanto, desestrutura os instrumentos de remuneração, configurados na RAV e no *pro labore*, que se mostraram eficazes como estimuladores da atividade fiscal e de cobrança de créditos tributários.

Convém, salientar, ainda, que as observações acima referidas são pertinentes também à Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação instituída pela Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, que consiste num mecanismo de estímulo à atividade fiscal das contribuições previdenciárias.

O desestímulo das atividades de fiscalização e de cobrança que resultaria da nova limitação, contida no art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 1992, limitação essa diversa da constante no art. 3º, inciso I e II, da Lei nº 8.448, de 1992 (Lei da Isonomia), iria agravar mais ainda as dificuldades orçamentárias para implantação da isonomia, bem como para pagamento da diferença do aumento de 147% devido a aposentados e pensionistas; compromissos esses, para os quais a Proposta da Lei Orçamentária para 1993 não aloca recursos, por absoluta insuficiência.

Não se concebe, pois, que, nesse quadro de tão graves dificuldades, a Lei Delegada nº 13, de 1992, tenha restringido os mecanismos de aferição e de pagamento da RAV e do *pro labore*, ainda mais com exorbitação dos limites da delegação conferida pelo Congresso Nacional.

É imperioso, então, que o Congresso Nacional, com base no disposto no art. 49, V, *in fine*, da Constituição Federal, suscite a aplicação do art. 13, *caput*, da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992. A sustação não provocará o surgi-

mento de "marajás", visto que persistem os limites de remuneração, contidos na própria Constituição e na Lei de Isonomia.

Sustando-se o *caput* do art. 13 da Lei Delegada, o limite de remuneração das categorias de servidores públicos que auferem as vantagens correspondentes continuará sendo regulado pelo art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, cuja melhor exegese está contida no art. 17 da própria Lei Delegada.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI DELEGADA Nº 13,
DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.

Art. 13. São mantidas a Retribuição Adicional Variável — RAV e o "pro labore" instituídas pela Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, bem como a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, instituída pela Lei nº 7.789, de 30 de junho de 1989, observado, como limite máximo, valor igual a duas vezes o do maior vencimento pago aos servidores de carreiras típicas do Estado (art. 6º da Lei nº 8.216, de 1991).

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 65, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991, e Projetos de Lei do Senado nº 6, 13 e 100, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. (Dependendo de Pareceres)

Ao projeto foram oferecidas 18 emendas, durante o prazo regimental, perante à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mésa 'parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER N° 283, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Projetos de Lei da Câmara n° 65/92, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária previstos no Capítulo III, Título VII da Constituição, nº 92/91, que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais, e de Lei do Senado n° 6/91, que regulamenta o art. 185, da Constituição da República, e dá outras providências nº 13/91, que regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária, e 100/91, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento.

Relator: Senador Alfredo Campos

Relatório

As grandes discussões havidas, já por várias décadas, acerca das questões relativas a uma melhor distribuição de terras rurais no Brasil têm ocupado valioso tempo das pessoas, grupos e instituições envolvidas. Além do mais vêm consumindo recursos públicos de considerável monta, por parte dos órgãos governamentais criados e mantidos com o intuito de dar encaminhamento a um processo que jamais conheceu resultado prático significativo.

A apresentação do Projeto em exame, de iniciativa dos deputados Luci Choinacki, Adão Pretto, Pedro Tonelli, Alcides Modesto e Valdir Ganzer, veio abrir novas perspectivas a que o Legislativo pudesse enfrentar, em toda sua complexidade, a questão.

Fruto de amplo consenso, do qual divergiram apenas os Deputados Ronaldo Caiado e Roberto Cardoso Alves, o Projeto foi aprovado na Casa que lhe deu origem, após apensamento de outras proposições de igual relevância, os Projetos de Lei de números 2.348, de 1989 e 130, 835, 836, 882, 883, 1.986, 2.372, 450 e 359, todos estes de 1991.

Remetido ao Senado Federal, em 30 de junho deste ano, foi despachado, no mesmo dia, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde recebeu as Emendas de números 1 a 4, de autoria do Senador Pedro Simon, 5 e 6, do Senador José Eduardo, 7, do Senador Nelson Carneiro, 8 a 17 do Senador Eduardo Suplicy.

Pela aprovação do Requerimento 523, do Senador Odacir Soares, foram anexados ao Projeto os PLS de números 13 e 100 e o PLC 92, todos de 1991.

Recorde-se que, após tramitar nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Redação e de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, o Projeto passou a ser discutido pelo Plenário daquela Casa, a partir do dia 22 de junho de 1992, quando foram apresentados 141 emendas, além das que já haviam sido examinadas pelas referidas Comissões. No dia 26, ou seja, após quatro dias de apreciação em Plenário, o Projeto foi aprovado.

Pela celeridade com que tramitou no Plenário, até que lhe fosse oferecida redação final, e diante da indiscutível complexidade da matéria, natural que alguns aspectos carecessem de ser revistos pelo Senado.

Ressalte-se que, para o sucesso da iniciativa, contribuiu de modo decisivo o trabalho exaustivo levado a efeito pelos Deputados Odelmo Leão e Roberto Rolleberg, na Casa de Origem.

Já no Senado Federal, não pode ser esquecido que a matéria foi objeto de urgência solicitada em três oportunidades, tendo tais requerimentos sido retirados, posteriormente, por decisão das lideranças, devido a evidentes dificuldades na discussão e votação em Plenário.

Essas idas e vindas do processado para a Secretaria-Geral da Mesa, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e para o Relator da matéria, geraram os transtornos de todos conhecidos naquela comissão, tanto no que se refere às discussões, quanto na votação das emendas oferecidas.

As diversas tentativas de se fazerem acordos conduziu à elaboração de vários pareceres, o que trouxe, como é sabido, grande dificuldade para todos.

Felizmente, a obstinação do senador Nelson Carneiro, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conseguiu colocar todas as emendas em votação.

PARECER SOBRE OS PROJETOS APENSADOS

Com a presente proposição, tramitam conjuntamente os seguintes Projetos, igualmente analisados pela Relatoria:

a) o PLC nº 92, de 1991, de autoria da Deputada Rita Camata, que fixa os critérios para o estabelecimento dos conceitos de pequena e média propriedade e de pequeno e médio produtor;

b) o PLS nº 6, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que visa a conceituar pequena e média propriedade e propriedade produtiva estabelecendo limites para a desapropriação;

c) o PLS nº 13, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que fixa os critérios de desapropriação para fins de reforma agrária, com base nas dimensões e no cumprimento de sua função social. Aborda também aspectos ambientais, competência para desapropriação e formas de pagamento pelo ato desapropriatório;

d) finalmente, o PLS nº 100, de 1991, de autoria do senador Jutahy Magalhães, que define o que seja propriedade rural, estabelecendo meios para financiar o seu desenvolvimento.

Como se observou pela análise dessas proposições, de valor inestimável à concretização deste Parecer, a abrangência do Projeto em exame foi bem maior, razão pela qual aprovou-se a tramitação conjunta.

Não foi outra a razão de esta Relatoria declarar sua prejudicialidade, em que pese o valioso subsídio que trouxeram para o aprimoramento do PLS 65/92.

PARECER SOBRE AS EMENDAS

O Senador Pedro Simon ofereceu quatro Emendas

A primeira, acrescentando § 7º ao art. 4º do Projeto, foi acolhida pelo Plenário da Comissão, ficando formalizada, ao final do Parecer, como Emenda nº 1 — CCJ.

A seguinte, acrescentando a expressão “dentro das condições de cumprimento de função social de propriedade” ao caput do art. 6º, igualmente aprovada pelo Plenário, ficou formalizada, no final do Parecer, como Emenda nº 2 — CCJ.

A terceira, substituindo a expressão “efetivamente utilizada” por “aproveitável”, acatada pela Comissão, consubstiu-se através da Emenda nº 3 — CCJ, ao final do Parecer.

A quarta e última Emenda do Senador Pedro Simon, que acrescenta ao inciso II do § 3º do art. 6º a expressão “observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado

pelo Poder Executivo”, foi acatada pela Comissão, levando a numeração 4 — CCJ, ao final do Parecer.

O Senador José Eduardo apresentou duas Emendas.

A primeira suprime o § 1º do art. 3º e a segunda dá ao § 5º do art. 6º nova redação. Ambas foram rejeitada pela Comissão.

O Senador Nelson Carneiro apresentou uma Emenda suprimindo o art. 15 e seu parágrafo único, acatada pela Comissão, e que se transformou na Emenda nº 5 — CCJ, ao final do Parecer.

O Senador Eduardo Suplicy ofereceu 10 emendas ao Projeto.

A primeira, suprimindo a expressão “obedecido o art. 185 da Constituição Federal” constante do art. 2º do Projeto, foi acolhida em parte pela Comissão, com a redação dada pela Emenda nº 6 — CCJ.

A segunda foi prejudicada, em face da deliberação favorável à Emenda nº 2 — CCJ.

A terceira, dando nova redação ao inciso II do § 3º do art. 6º, foi igualmente prejudicada, em face da aprovação da Emenda nº 4 — CCJ.

A quarta, suprimindo o art. 7º, foi rejeitada pela Comissão.

A quinta, acrescentando ao § 4º do art. 9º a expressão “e aos contratos coletivos de trabalho”, foi acolhida pela Comissão constituindo-se na Emenda nº 7 — CCJ.

A sexta, dando nova redação ao § 5º do art. 9º, foi igualmente rejeitada pela Comissão.

A sétima foi acolhida pela Comissão, de acordo com a redação do Relator, contida no final do Parecer como Emenda nº 8 — CCJ.

A oitava, suprimindo o art. 14 e seu parágrafo único, foi acatada pela Comissão como Emenda nº 9 — CCJ.

A nona, suprimindo o art. 15, foi prejudicada, pelo acolhimento da Emenda oferecida pelo Senador Nelson Carneiro, formalizada através da Emenda nº 5 — CCJ.

A décima, suprimindo o parágrafo único do art. 17, foi rejeitada, em face de nova redação oferecida pelo Senador Esperidião Amim e acolhida pela Comissão, contida na Emenda nº 10 — CCJ, ao final do Parecer.

Visando a aprimorar a presente Proposição, coube a esta Relatoria apresentar algumas sugestões, que foram acolhidas pela Comissão e formalizadas ao final do presente Parecer.

A primeira delas, dando nova redação ao § 1º do art. 3º, justifica-se pelo fato de que a redação original conferia ao Legislativo a competência para autorizar a desapropriação, sem deixar expresso tratar-se do Legislativo Federal, ou seja, o Congresso Nacional, e não a Câmara Municipal, a Assembléia Legislativa ou a Câmara Legislativa.

A segunda, dando nova redação à alínea a do inciso III do artigo 4º, pretende delimitar, com maior precisão, a área mínima da média propriedade, como sendo superior a quatro módulos fiscais. O texto original situava-a entre quatro e quinze, fazendo coincidir sua área mínima com a área máxima da pequena propriedade, conforme dispõe o artigo 4º, inciso II, alínea a.

A terceira suprime o § 2º do art. 3º, devido à sua redundância, por remeter a conceituação de pequena e de média propriedades a dispositivo conceituador constante do mesmo artigo.

A quarta dá nova redação ao § 7º do art. 6º. Ela pretende deixar explícita a competência para a comprovação técnica

de que a propriedade é produtiva, apesar da interveniência de fatores diversos. Além disso, aperfeiçoa a redação do dispositivo, substituindo a expressão “nesse ano” por “no ano respectivo”.

A quinta, acrescentando o § 8º ao art. 6º, viabiliza conciliar o que dispõe o artigo 153, § 4º, da Constituição Federal, no que diz respeito ao estímulo à produção e à proteção da propriedade produtiva de distorções provocadas pela cobrança desriteriosa de impostos.

A sexta, dando nova redação ao § 6º do art. 9º, foi oferecida com o fim de adequar o texto às reais intenções da proposição. Isso significa que a expropriação se dará, no caso de exploração do trabalho escravo, unicamente objetivando a reforma agrária.

A substituição do termo “confisco” por “expropriação” se deu em razão de sua impropriade em face da Constituição Federal, mormente no tocante ao disposto no seu artigo 243. De qualquer modo, não caberá indenização ao expropriado.

A sétima, suprimindo o termo “especial” do inciso IV do art. 16, justifica-se porque a redação original, ao exigir a existência de legislação especial referente a preservação ambiental, elimina o atendimento a qualquer lei subsidiária, e inespecífica, que trata do assunto.

A oitava, ao dar nova redação ao caput do art. 13, substitui o termo “planos” por “projetos”, pretendendo especificar, com maior riqueza, a necessidade do projeto para a execução da reforma agrária.

A nona, suprimindo a expressão “ou quem já tenha sido contemplado anteriormente com parcelas do programa de reforma agrária”, constante do art. 20, corrige um erro gritante. Trata-se da vedação injustificável privar-se o beneficiário da reforma agrária de refazer sua atividade por meio de outro projeto, após a possibilidade de insucesso num empreendimento anterior. O dispositivo original, longe de coibir a especulação, como parece ter sido seu intento, inibe o agricultor que não se deu bem, tendo em vista peculiaridade da área de assentamento, da tendência de mercado, da cultura local. O órgão responsável pela fiscalização (além das próprias garantias oferecidas pelo Projeto) tratará de coibir os abusos.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania conclui pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 65/92, com as Emendas de números 1 a 19, considerando-se em consequência, prejudicados os PLS de números 6, 13 e 110, e o PLO nº 92 todos de 1991, em tramitação conjunta com a matéria.

EMENDAS APROVADAS PELA COMISSÃO EMENDA Nº 1—CCJ

Acrescente-se ao Projeto § 3º ao art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º

§ 2º

§ 3º O tamanho da propriedade, media em módulos fiscais, corresponde ao resultado da divisão da área total do imóvel rural pelo módulo fiscal do município.

EMENDA Nº 2—CCJ

Acrescente-se ao art. 6º, após a palavra “... racionalmente...” a seguinte expressão:

Art. 6º ...racionalmente, dentro das condições do cumprimento de função social da propriedade, atinge...

EMENDA Nº 3—CCJ

Substitua-se, no inciso III do § 2º do art. 6º, a expressão “efetivamente utilizada” por “aproveitável”.

EMENDA Nº 4—CCJ

Acrescenta expressão ao inciso II do § 3º do art. 6º do Projeto.

Art. 6º
§ 3º
I —
II — As áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo.

EMENDA Nº 5—CCJ

Suprime-se o art. 15 e seu parágrafo único.

EMENDA Nº 6—CCJ

Dá nova redação ao caput do art. 2º do Projeto

Art. 2º A propriedade rural que não cumprir a função social prevista no art. 9º é possível de desapropriação nos termos desta lei, respeitados os dispositivos constitucionais.

EMENDA Nº 7—CCJ

Acrescenta a expressão “e aos contratos coletivos de trabalho” ao § 4º do art. 9º do Projeto.

Art. 9º
§ 1º
§ 2º
§ 3º

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto ao respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, quanto às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceiras rurais.

EMENDA Nº 8—CCJ

Acrescenta a letra d ao inciso II do § 1º do art. 12 do projeto.

Art. 12.
§ 1º
I —
II —

d — a existência de conflitos possessórios e dominiais.

EMENDA Nº 9—CCJ

Suprime-se o artigo 14 do Projeto, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 10—CCJ

Substitui no § 1º do art. 17 a expressão “em todo território nacional” por “em cada microrregião homogênea”.

EMENDA Nº 11—CCJ

Dê-se ao § 1º do art. 3º, do PLC 65/92 a seguinte redação:

Art. 3º
§ 1º Será pressuposto do ato desapropriatório a autorização do Congresso Nacional.

EMENDA Nº 12—CCJ

Dê-se à alínea a do inciso III, do art. 4º, do PLC nº 65/92, a seguinte redação:

Art. 4º
III —

a) de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais,

EMENDA Nº 13—CCJ

Suprime-se o § 2º do art. 4º do Projeto, renumerando-se o § 1º como parágrafo único.

EMENDA Nº 14—CCJ

Dê-se ao § 7º, do art. 6º, do PLC nº 65/92, a seguinte redação:

Art. 6º
Art. 7º Não perderá a qualificação de propriedade produtiva o imóvel que, por razões de órça maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzidas, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano respectivo, os graus de eficiência na exploração exigidos para a espécie.

EMENDA Nº 15—CCJ

Acrecente-se o seguinte § 8º ao art. 6º do PLC 65/92:

Art. 6º
---------------	-------

§ 8º Ficam garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 4.504, de 1964.

EMENDA Nº 16—CCJ

Dê-se ao § 6º, do art. 9º, do PLC nº 65/92, a seguinte redação:

Art. 9º
Art. 6º A constatação evidente, nos termos e condições previstos em lei, do emprego de trabalho escravo importará a expropriação do imóvel, para fins de projetos de reforma agrária sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

EMENDA Nº 17—CCJ

Suprime-se o termo “especial” do inciso IV do art. 10, do PLC 65/92.

EMENDA Nº 18—CCJ

Dê-se ao caput do art. 13, do PLC 65/92, a seguinte redação:

Art. 13. As terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios ficam destinadas, preferencialmente, a execução de projetos de reforma agrária.

EMENDA Nº 19—CCJ

Suprime-se a expressão “ou quem já tenha sido contemplado anteriormente com parcelas em programa de reforma agrária”, constante do art. 2º do PLC 65/92.

Sala das Comissões, 12 de agosto 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Wilson Martins — Magno Bacelar — Élcio Alvares — Antônio Mariz — Mansueto de Lavor — José Eduardo — Jutahy Magalhães — Pedro Simon — Chagas Rodrigues — José Fogaça — Josaphat Marinho, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto com a apresentação das emendas de nº 1 a 19 - CCJ, e pela prejudicialidade do Projeto

de Lei da Câmara nº 92, de 1991, e Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100, de 1991, que tramitam em conjunto.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Elcio Álvares para proferir o parecer sobre o projeto e as emendas, em substituição ao da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL-ES). Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Senadores, gostaria de fazer alguns registros antes de produzir o meu parecer sobre o assunto.

Trata-se, evidentemente, de matéria bastante polêmica, porque, neste momento, dispomos sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária.

A idéia suscitada inicialmente era a de que a Comissão de Assuntos Econômicos, a exemplo do que fez a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, debatesse por inteiro o projeto de lei. E adiantei, na ocasião, até no intuito de facilitar o andamento desse projeto, que não tinha a veleidade de produzir um parecer da minha lavra, mas, sim, auscultar a Comissão de Assuntos Econômicos e af., quem sabe, erigir um parecer que fosse mais ou menos consensual e facilitasse a votação.

Tentei, várias vezes, que a Comissão de Assuntos Econômicos se reunisse. Entretanto, em virtude, obviamente, dos acontecimentos políticos, devido a prioridade do projeto dos portos, não obtive êxito. Verifiquei, após uma leitura bastante profunda, que não poderia cometer a leviandade de oferecer um parecer de tanta importância sem um estudo muito amplo e, acima de tudo, exaustivamente debatido por todos aqueles que se interessam pela matéria.

Dando cumprimento à norma regimental, quero me perfilar, neste momento, ao lado do Senador Alfredo Campos, para erigir também como meu o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, por uma feliz coincidência, sou membro, participei do debate naquela Comissão.

Dessa forma, Sr. Presidente, endossando por inteiro o parecer do Senador Alfredo Campos, também com S.Exa. me associo na apreciação das matérias que serão examinadas no plenário. E nesse instante declaro solenemente, não como se isso representasse um escapismo de um trabalho mais profundo, mas quero dizer neste momento que se não relato com um parecer, não é por omissão, mas por consciência de uma matéria da mais alta importância.

Cumprindo à parte regimental, quero deixar claro que me associarei também ao debate aqui, no plenário, no momento em que serão examinados não só o parecer, mas também as emendas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella). — O parecer é favorável ao projeto e as emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras). — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI Nº 65, DE 1992

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária previsto no Capítulo III, Título VII da Constituição.

EMENDA Nº 20 — PLENÁRIO

Acrescente-se o § 3º ao art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 3º O tamanho da propriedade, medida em módulos fiscais, correspondente ao resultado da divisão da área total do imóvel rural pelo módulo fiscal do município.

Justificação

Há um grande e acirrado debate sobre o conceito de módulo fiscal ou módulo rural como sendo o parâmetro para a definição da pequena e da média propriedade, uns propondo o módulo rural e outros o módulo fiscal. Em ambos os casos, este tamanho é medido considerando a área aproveitável do imóvel, razão por que, a permanecer tal parâmetro na lei, o tamanho da média propriedade poderá atingir até 3.000ha na Amazônia e 2.500ha no Centro-Oeste, não sendo passíveis de desapropriação áreas inferiores a este parâmetro.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

EMENDA Nº 21 — PLENÁRIO

Acrescente-se ao art. 6º, após a palavra "...racionalmente...", a seguinte expressão:

Art. 6º "...racionalmente, dentro das condições de cumprimento da função social da propriedade, atinge..."

Justificação

O parágrafo único do art. 185 da Constituição Federal dispõe que a lei "fixará normas para o cumprimento dos requisitos" relativos à função social da propriedade produtiva, razão por que entendemos ser necessário tornar explícito, neste artigo que define a propriedade produtiva, que todos os requisitos constitucionais devem ser cumpridos pela mesma.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

EMENDA Nº 22 — PLENÁRIO

Dê-se ao § 1º do art. 6º do PLC 65/92 a seguinte redação:

Art. 6º

§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do caput deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área do imóvel legalmente aproveitável.

Justificação

A redação constante do projeto torna-se um incentivo ao desmatamento, pois manda calcular o GUT sobre a área total aproveitável, sem considerar nesta o regime de utilização limitada, previsto no Código Florestal (Lei nº 4.771, de 15-9-65 e leis subsequentes que o alteraram) em seu artigo 16, suas alíneas e parágrafos, ou o regime de utilização racional, previsto no artigo 10 do referido código. — Coutinho Jorge.

EMENDA Nº 23 PLENÁRIO

Substitua-se no inciso III do § 2º do art. 6º a expressão "efetivamente utilizada" por "aproveitável".

Justificação

Visa-se corrigir, com a presente emenda, um erro da legislação em vigor que considera, para fins de cálculo do grau de eficiência da exploração —GEE, a área efetivamente utilizada e não a área aproveitável do imóvel.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

EMENDA N° 24 — PLENÁRIO

Acrescente-se, ao inciso II do § 3º do art. 6º, a seguinte expressão:

Art. 6º
§ 3º
I —

II — As áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo.

Justificação

Mantida a redação do projeto em que os índices de lotação por zona de pecuária não fossem necessariamente respeitados, teríamos uma situação em que toda área de pasto nativo, de qualquer tamanho, sem nenhuma cabeça de gado, obteria um grau de utilização da terra — GUT — igual a 100%. Do ponto de vista fiscal, o ITR destas propriedades seria zerado, pois o GUT é também o índice utilizado para fins fiscais.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

EMENDA N° 25 — PLENÁRIO

Acrescente-se o § 8º ao art. 6º, com a seguinte redação:

§ 8º Para fins de classificação como propriedade produtiva, o imóvel deverá apresentar um grau de eficiência na exploração de acordo com o tamanho da propriedade, obedecendo os seguintes critérios:

I — imóveis com área inferior a 40 (quarenta) módulos fiscais de área total, o GEE será igual ou superior a 100% (cem por cento);

II — imóveis com área acima de 40 (quarenta) até 70 (setenta) módulos fiscais de área total, o GEE será igual ou superior a 110% (cento e dez por cento);

III — imóveis com área acima de 70 (setenta) até 150 (cento e cinqüenta) módulos fiscais de área total, o GEE será igual ou superior a 120% (cento e vinte por cento);

IV — imóveis com área superior a 150 (cento e cinqüenta) módulos fiscais de área total, o GEE será igual ou superior a 130% (cento e trinta por cento).

Justificação

O objetivo da exigência gradativa do GEE, conforme o tamanho da propriedade, é buscar o incentivo a que propriedades maiores mantenham uma produtividade acima da média de cada região. A disponibilidade de terras e recursos em grande quantidade devem ser fundamentos de uma maior eficiência econômica. Por outro lado, a escala utilizada é a mesma que dá incentivo ao recebimento de TDA em prazos mais curtos, a estas mesmas propriedades.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

EMENDA N° 26 — PLENÁRIO

Substitua-se, no art. 11, a expressão “Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola” pela expressão “Poder Executivo”.

Justificação

Pelo fato de o grau de utilização da terra — GUT — e o grau de eficiência na exploração — GEE — terem implicações de caráter fundiário e fiscal, de competência do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e do Ministério da Econo-

mia, Fazenda e Planejamento, necessário se faz impedir um Ministério setorial fixar os índices e indicadores que informam o conceito de produtividade.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

EMENDA N° 27 — PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único, e seus incisos, do art. 17:

Art. 17.

Parágrafo único. A desapropriação de imóveis rurais que não atenderam à função social, definida nesta lei, obedecerá a uma ordem de prioridade, a nível de microrregião homogênea, segundo o grau de utilização da terra — GUT — multiplicado pelo grau de eficiência na exploração — GEE — e dividido por 100 (cem), de acordo com a seguinte escala:

I — imóveis com GUT multiplicado pelo GEE entre 0% e 20% (vinte por cento);

II — imóveis com GUT multiplicado pelo GEE entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento);

III — imóveis com GUT multiplicado pelo GEE entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento);

IV — imóveis com GUT multiplicado pelo GEE entre 60% (sessenta por cento) e 80% (oitenta por cento);

V — imóveis com GUT multiplicado pelo GEE superior a 80% (oitenta por cento).

Justificação

A nova redação proposta visa dois objetivos básicos, a saber:

Em primeiro lugar, prioriza a desapropriação por microrregião homogênea, retirando o caráter generalista da redação anterior. Isto permite que os critérios e parâmetros para desapropriação atendam a requisitos específicos de cada realidade microrregional.

Em segundo lugar inclui, na avaliação do critério da prioridade, o resultado da multiplicação do grau de utilização da terra — GUT — pelo grau de eficiência na exploração — GEE —, protegendo e incentivando a propriedade moderna e eficiente.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

EMENDA N° 28 — PLENÁRIO

Dê-se ao art. 24 a seguinte redação:

Art. 24. As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações de política agrícola, de política ambiental e de política social, todas voltadas para o objetivo último de combate à pobreza e promoção do desenvolvimento do País.

Justificação

Não é apenas com a política agrícola que a reforma agrária deve guardar absoluta coerência, mas também com a política ambiental e a política social. As políticas agrária, agrícola, ambiental e social devem formar um todo coerente e lógico, voltado para a superação das barreiras do subsdesenvolvimento. — Coutinho Jorge.

EMENDA N° 29 — PLENÁRIO

Dê-se ao § 1º do art. 25 do PLC nº 65/92 a seguinte redação:

Art. 25.

§ 1º Os recursos destinados à execução do Plano Nacional de Reforma Agrária deverão constar do orçamento do Ministério responsável por sua implementação e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, salvo aqueles que, por sua natureza, exigem instituições especializadas para sua aplicação.

Justificação

É preciso resguardar controle centralizado da implementação do Plano Nacional de Reforma Agrária para garantir sua viabilização; somente recursos sujeitos à aplicação e controle especializados devem constar dos orçamentos dos órgãos respectivos; é o caso dos recursos creditícios, para custeio e investimento agrícola. — Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

O SR. ALFREDO CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos, para discutir.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto da reforma agrária, como todos sabemos, teve a sua discussão retardada aqui, no Senado, porque a todo momento havia pedido de urgência para ele e toda a Casa sabe do empenho que todos tínhamos na sua apreciação, o mais urgente possível. As lideranças partidárias, por várias vezes, fizeram com que a urgência fosse dada e por vários motivos essa urgência caiu, retornando o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado, e também, já posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado, aprovou um parecer que não foi do relator, foi um parecer discutido profundamente naquela Comissão, e chegou-se a esse parecer que acaba de ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

Posteriormente, o projeto foi enviado à Comissão de Assuntos Econômicos e o Senador Elcio Alvares, pelo Espírito Santo, foi encarregado de relatá-lo. Acabamos de ouvir as palavras do Senador Elcio Alvares que, por não querer proteger mais esse assunto, adere, não ao meu parecer — quero frisar —, mas ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e haveríamos, então, neste momento, de apreciar tão-somente as emendas que acabaram de ser lidas.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exa. um esclarecimento para acompanhar bem o seu raciocínio?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Na Comissão de Assuntos Econômicos houve mudança e o seu parecer foi desprezado?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Não. Exatamente o contrário. O Senador Elcio Alvares está encarregado de prolatar o parecer pela Comissão de Assuntos Econômicos. Como não foi possível, S. Exa. houve por bem aderir ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e nós, ambos, iremos apreciar antes do Plenário, daremos parecer sobre as emendas que posteriormente vierem à Mesa.

O Sr. Josaphat Marinho — Então, o parecer de V. Exa. não foi abandonado, foi incorporado.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Exatamente.

Continuando, Sr. Presidente, cabe-nos agora proferir o parecer sobre as emendas apresentadas à Mesa.

As emendas do Senador Pedro Simon foram todas, sem exceção, discutidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e votadas em sua plenitude, por aquela Comissão. Então não há como receber essas emendas que já foram acolhidas no relatório da Comissão. Portanto, nosso parecer é contrário com relação às emendas apresentadas pelo Senador Pedro Simon.

Com relação às emendas apresentadas pelo Senador Coutinho Jorge, estas aprimoraram o projeto e o nosso parecer é favorável.

Muito obrigado.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, logicamente, no momento em que houve adesão ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, temos um parecer uniforme.

Eu gostaria de esclarecer que, em face de a Comissão de Assuntos Econômicos não ter apreciado a matéria, o parecer seria meu, pessoal. E isso me deu muita liberdade e muita franquia para aderir ao parecer da doura Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

E explico por quê: também tenho a dupla função de ser membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos. Como a ideia maior quer envolver toda a Comissão no debate do parecer — e aí seria erigido um parecer da Comissão de Assuntos Econômicos —, ela não pode prosperar.

Em virtude de a Comissão não se ter reunido, acreditei que, eticamente e também por uma questão de inteira solidariedade ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seria interessante que, nessa oportunidade, eu a abraçasse por inteiro.

Quanto às emendas, acompanho, na mesma oportunidade, o entendimento do Senador Alfredo Campos.

As emendas do Senador Pedro Simon já foram praticamente contempladas no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; já foram debatidas e fazem parte integrante do parecer que agora está sob exame. Apenas queríamos acrescentar que, ao trabalho que foi realizado, tivemos um aprimoramento de mais três emendas da lavra do Senador Coutinho Jorge. Conforme o Senador Alfredo Campos teve oportunidade de frisar, essas emendas aperfeiçoam bastante o texto, são oportunas e, portanto, merecem o parecer favorável.

Da mesma maneira, como o Senador Alfredo Campos, rejeito as emendas do Senador Pedro Simon, por entender que estas já foram examinadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Aceito as três emendas propostas pelo Senador Coutinho Jorge.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. COUTINHO JORGE — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as três emendas de minha autoria são, na realidade, de redação; aprimoram o entendimento deste projeto tão importante.

A primeira, refere-se ao § 1º do art. 6º. O texto original diz o seguinte:

§ 1º do art. 6º - O grau de utilização da terra para efeito do caput desse artigo deverá ser igual ou superior a 80%, calculado pela relação percentual, entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total de imóvel.

A nossa emenda apenas muda o final: "entre a área efetivamente utilizada e a área do imóvel legalmente aproveitável".

Por que legalmente aproveitável? Porque a redação atual, exatamente, vai tornar-se um incentivo ao desmatamento, porque o Código Florestal exige que 50% sejam preservadas. Portanto, o conceito da nossa emenda vai de encontro à visão do Código Florestal. É uma emenda que visa dar uma visão clara, racional e legal. Portanto, é apenas a mudança da redação. Ficaria assim: "a área efetivamente utilizada e a área do imóvel legalmente aproveitável". E como está aqui é ônisa: "área aproveitável e total do imóvel", porque nem os 100% da área aproveitável não podem ser utilizadas. Nós temos que manter obrigatoriedade, segundo o Código Florestal e todas as leis subsequentes que o alteraram, os 50% do imóvel sem o desmatamento. Isso apenas corrige o § 1º do art. 6º, portanto de correção.

A segunda emenda, referente ao art. 24, este originalmente diz o seguinte:

"As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações do plano de política agrícola e constante no plano plurianual."

Realmente, é uma afirmação muito simplória, e a proposta seria a seguinte:

"As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações de política agrícola, de política ambiental e de política social."

Todas voltadas para o objetivo último de combate à pobreza e a promoção de desenvolvimento do País. Não é apenas com a política agrícola que a reforma agrária deve guardar absoluta coerência, mas, também, com a política ambiental e a política social.

"As políticas agrária, agrícola, ambiental e social devem formar um todo coerente e lógico voltadas para a superação das barreiras do subdesenvolvimento."

Portanto, ela dá uma redação mais clara, mais coerente, com a idéia maior da reforma agrária, que é combater a pobreza e a promoção do desenvolvimento do País.

E a última emenda diz respeito, também, ao art. 25, § 1º, no seguinte sentido:

"A proposta original diz apenas que os recursos destinados à execução do Plano Nacional devem ser alocados no orçamento."

É muito genérico. E sabemos que a experiência indica que devemos fortalecer os órgãos de reforma agrária, que seriam o Ministério de Reforma Agrária e o INCRA. São

os instrumentos operacionais que vão viabilizar. Temos que fortalecê-los. Então, a redação é para dar força a esse aspecto e dar uma lógica orçamentária ao processo. Ela é redacional, também. E seria o seguinte:

"Os recursos destinados à execução do Plano Nacional da Reforma Agrária deverão constar do orçamento do Ministério responsável por sua implantação - pode mudar o Ministério - e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, salvo aqueles que, por sua natureza, exigem instituições especializadas para sua aplicação."

"A justificação é que é preciso resguardar controle centralizado da implementação do Plano Nacional de Reforma Agrária para garantir a sua viabilização. Somente recursos sujeitos à aplicação e controle especializados devem constar de orçamento dos órgãos respectivos."

É o caso, por exemplo, de recursos creditícios para custeio e investimento agrícola.

Nesse caso, evidentemente, deveria estar em um orçamento específico. Portanto, são três emendas que os relatores já acolheram, que visam aprimorar o texto aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Somente isso. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Título VII, Capítulo III, da Constituição Federal.

Sr. Presidente, a matéria foi exaustivamente discutida e votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi Relator o nobre Senador Alfredo Campos. A Comissão aprovou uma série de emendas. Em última análise, um substitutivo, mas através de uma série de emendas e essas emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania obedeceram a um critério de razoabilidade. Algumas emendas, de um sentido ultraprogressista, até não foram acolhidas.

Vejo agora, Sr. Presidente, que essas emendas foram aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, como disse o nobre Relator Alfredo Campos, já não se trata de um parecer de S. Exª mas de um parecer da própria Comissão.

Essas emendas acabam de receber, no Plenário, o voto favorável do Senador Elcio Alvares, designado para proferir o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em sendo assim, Sr. Presidente, a Liderança do PSDB não pode deixar de aprovar essas Emendas que, já agora, têm o endosso dos ilustres Senadores Alfredo Campos e Elcio.

Álvares, e, em última análise, o apoio dos órgãos técnicos da Casa.

Finalmente, tomamos conhecimento das três emendas oferecidas pelo nobre Senador Coutinho Jorge. Essas emendas, Sr. Presidente, dentro da sistemática, de acordo com o que foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e acolhido pelo nobre Relator Elcio Alvares, relatando em nome da Comissão de Assuntos Econômicos, vêm aprimorar o texto. De modo que a Bancada do PSDB é favorável às emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já agora tendo o endosso também do nobre Senador Elcio Alvares, que acolhe as emendas do Senador Coutinho Jorge.

Quero, ainda, fazer ver à Casa que, como estamos aprovando uma série de emendas, o assunto voltará à Câmara, que terá oportunidade de reexaminar a matéria.

De modo, Sr. Presidente, que isso não é o ideal. Alguns de nós gostaríamos de ter até emendas que eu poderia chamar ainda de mais progressistas. Mas, essas emendas, elas traduzem o pensamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado, e não o pensamento deste ou daquele Senador.

Neste sentido vai votar a Bancada do PSDB. Eu faria um apelo aos Srs. Senadores, no sentido de que aprovássemos, hoje, essas emendas, a fim de que a matéria pudesse ser remetida à Câmara dos Deputados para o seu exame final.

OSR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena e, logo em seguida, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

OSR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós, do PMDB, estamos à vontade para votar, favoravelmente, esse projeto que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Título VII, Capítulo III, da Constituição Federal.

Não é de hoje a nossa luta em favor da reforma agrária, que, entretanto, apesar de toda mobilização que se fez, inclusive nas ruas nos anos 60, vem sendo adiada sine die. Após a Constituição de 1988, o que prevaleceu, como principal argumento, da parte do Governo, foi que os dispositivos concernentes à implantação da reforma agrária, precisavam ser regulamentados, afim de que se pudesse levar adiante a execução dos seus planos.

Desejo, neste instante, congratular-me com o Senador Alfredo Campos pelo seu competente trabalho, como relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, bem assim, com todos os membros daquele órgão técnico que se reuniram, durante vários dias, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, para dar cumprimento a sua atribuição de apreciar o parecer sobre projeto de tal importância para a vida nacional.

Sr. Presidente, somente através da reforma agrária é que conseguiremos, desde que ela seja efetivamente implantada, incorporar ao processo de desenvolvimento econômico e social do País milhões e milhões de brasileiros que continuam até hoje marginalizados da nossa sociedade, sobretudo da nossa sociedade de consumo, pois vivemos em um sistema capitalista.

Creio que esse projeto de lei, com as modificações que lhe estão sendo propostas pelo Relator, Senador Alfredo Campos e, portanto, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, melhora muito o texto que veio da

Câmara, o que significa dizer que o Senado, apesar de ser uma Casa revisora, tradicionalmente, sempre tida e havida como uma câmara mais conservadora, ultimamente tem avançado mais na elaboração das leis pertinentes às questões sociais do que a Câmara dos Deputados, sem que isso importe em nenhum menosprezo a outra Casa do Congresso Nacional.

Quero dar apenas um exemplo altamente expressivo neste caso particular: a acolhida, pelo Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de uma das emendas do Senador Pedro Simon, que tem um caráter acentuadamente justo e, por que não dizer, progressista, à medida em que S. Ex^a dá ao art. 6º do projeto que veio da Câmara a seguinte redação: “Art 6º — Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente — dentro das condições do cumprimento da função social da propriedade — atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo Órgão Federal competente.”

Vale dizer que, pelo texto do Senado, aprovada a Emenda Pedro Simon, estaremos justamente conciliando o conceito de propriedade produtiva — inserido na Constituição de 1946 — com as condições de cumprimento da função social da propriedade para fins de desapropriação.

Acredito, sem dúvida, que isso é um avanço que devemos festejar. E, por isso, vim a esta tribuna, para registrar esse fato, pois o Senado está tentando aperfeiçoar o projeto no desempenho de sua missão revisora de caráter nitidamente constitucional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, diria apenas que a votação desta proposição, hoje, é a resposta mais cabal do Senado, do Congresso Nacional ao Senhor Presidente da República que, no seu último pronunciamento, em rede nacional de rádio e televisão, afirmou categoricamente que o Poder Legislativo — vale dizer o Congresso Nacional — estava retardando o processo de modernização do País. Sua Excelência foi muito infeliz naquela ocasião.

Ainda, ontem, o Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara dos Deputados, ao receber das mãos do Dr. Barbosa Lima Sobrinho e do Dr. Marcello Lavenere Machado o pedido de impeachment contra o Senhor Presidente da República, enfatizava esse aspecto. Na verdade, o Congresso Nacional, ao longo desses dois anos e meio de mandato do Senhor Presidente da República, não tem feito outra coisa senão, independentemente de partidos, apoiar todas as iniciativas de interesse público. Não é preciso senão fazer um balanço de todas as proposições aprovadas pelo Congresso Nacional, muitas vezes com protestos, com restrições, com emendas da oposição, como foi o caso do Plano Collor I. De um modo geral, porém, aprovamos as proposições presidenciais, num crédito de confiança inicial ao Governo que havia tomado posse após uma vitória retumbante nas urnas. Ultimamente, prosseguimos nessa mesma linha, aprovando, tanto na Câmara quanto no Senado, projetos da maior importância para a vida nacional.

Quanto ao Senado, Sr. Presidente, o nosso apoio tem sido dado de maneira transparente, num entendimento franco e ativo com o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira — a quem sempre fiz referências elogiosas pelo seu poder de diálogo com esta Casa no que tange, por exemplo, à questão da renegociação da dívida externa brasileira. Aprovamos o Acordo para pagamento dos juros atrasados, o Acordo para pagamento dos débitos com o Clube de Paris, o acordo sobre a dívida da

Polônia para com o Brasil, e, agora, estamos prestes a examinar a minuta do Acordo para pagamento do principal da dívida externa com os bancos privados estrangeiros.

Isso significa que não tem razão de ser a crítica inóportuna e infeliz do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional. Neste momento, portanto, em nome da Bancada do PMDB, repilo veementemente as increpações de Sua Exceléncia ao Congresso, ao aprovarmos este projeto da Reforma Agrária, que está sendo aperfeiçoado pelo Senado Federal, através de emendas, como essa que acabo de ler, de autoria do Senador Pedro Simon. O Congresso Nacional, assim, não está faltando aos anseios do povo. Pelo contrário, está sintonizado com a opinião pública, não apenas na questão política atual, altamente significativa, reacionada com o saneamento moral da nossa vida pública mas também no que diz respeito à solução dos macros problemas econômico-sociais que nos afligem, sobretudo os da imensa maioria do nosso povo, constituída de trabalhadores, do setor privado e do setor público. (Muito bem!)

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

Em seguida, discutirão os Senadores: Cid Sabóia de Carvalho, Almir Gabriel, Nelson Wedekin, Antônio Mariz, José Fogaça, Elcio Alvares, Irapuan Costa Júnior. É o Plenário todo, desejando discutir essa importante matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Partido dos Trabalhadores registra, neste momento, a importância da votação, pelo Senado Federal, do projeto de lei que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à Reforma Agrária, previstos no Título VII, Capítulo III, da Constituição Federal.

Queremos saudar a presença, na tribuna de honra, do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, Sr. Francisco Uríano; bem como de representantes dos trabalhadores sem terra; da Central Única dos Trabalhadores e diversos de seus assessores, inclusive o Presidente do Departamento Nacional dos Trabalhadores Rurais da Central Única dos Trabalhadores, Sr. Avelino Ganzer, que vêm acompanhando com grande atenção a tramitação, tanto na Câmara, quanto no Senado, desse projeto.

Os representantes dos Trabalhadores na Agricultura consideram que o projeto, tal como foi aperfeiçoado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, atende aos seus objetivos. Foi fundamental para chegarmos a esse resultado a redação apresentada pelo Relator da matéria, Senador Alfredo Campos, e a anuência posterior do Senador Elcio Alvares, que teve uma atitude de compreensão sobre a importância e a tramitação urgente desse projeto, e que contribuiu para que nós do Partido dos Trabalhadores desistissemos de alguns destaques em favor da tramitação mais rápida para a aprovação desse projeto, que viabilizará, a um governo que queira efetivamente, que tenha vontade política, a realização da reforma agrária.

A importância desse projeto está na definição da função social da propriedade, salientando os requisitos, em especial o aproveitamento racional e adequado da terra, a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, à preservação do meio ambiente, a observação das disposições que regulam

as relações de trabalho e a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Esse projeto também define os requisitos de eficiência e utilização da terra em cada propriedade e atinge, em especial, apenas as grandes propriedades, conforme prevê a Constituição, deixando de lado as pequenas e médias propriedades.

Cabe salientar, Sr. Presidente, que há hoje 12 milhões de famílias sem terra no Brasil, quando apenas 20 proprietários detêm 5% da área agricultável. Há que se registrar, também, a concentração recente nas últimas três décadas, que acabou resultando em conflitos graves, pois nos últimos vinte anos houve nada menos do que 1.650 assassinatos de lideranças pastorais, sindicais e políticas.

Infelizmente, o atual Governo do Presidente Fernando Collor, em trinta meses, não assinou qualquer decreto desapropriatório, embora tenha prometido 500 mil assentamentos. E chegou mesmo a anular decretos desapropriatórios dos governos anteriores, como no caso da Fazenda Cancã, no Estado do Paraná.

A reforma agrária, Sr. Presidente, Srs. Senadores, constitui necessidade urgente. É preciso que haja um esforço da Câmara dos Deputados para que também venha a tramitar com urgência o projeto com os aperfeiçoamentos realizados do Senado.

No Brasil há terra em volume considerável e há trabalhadores sem terra. É necessário um governo com vontade política de realizar a reforma agrária.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE). Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não poderia deixar de trazer a minha contribuição ao processo de votação desse importante projeto advindo da Câmara dos Deputados.

Tive muitas preocupações com o art. 2º na sua forma original. Mas o Relator da matéria, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Alfredo Campos, consertou malamente o texto do art. 2º, de tal sorte que agora, com a nova versão dada pelo Senado, haverá o encaixe perfeito na ciência jurídica e na técnica legislativa, e assim poderei entender o sentido que se queria dar com o art. 2º, mal que não era possível alcançar com a redação que aqui cheguei, proveniente da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é mais que urgente a votação dessa matéria. Ela não poderia deixar de sofrer, como sofreu no Senado, esse exame que apenas aperfeiçoou e enriqueceu tudo que aqui é tratado em um tema tão difícil, num questão de tantos e tão profundos reflexos. Ainda mais que entendemos que a Constituição Federal não conseguiu manter o seu nível intelectual, o nível de satisfação do povo, o seu nível jurídico, quando tratou da reforma agrária. De tal sorte que nenhuma lei poderá, regulamentando a atual Constituição, ser excelente e ideal em matéria de reforma agrária. Falhamos quanto a isso na Assembléa Nacional Constituinte. Agora estamos vendo que, dentro da possibilidade, dentro daquilo que realmente é possível, o Relator Alfredo Campos alcançou um tanto memorável ao aperfeiçoar o texto, acolhendo emendas substancialmente importantes, inclusive

essa que foi narrada pelo Senador Humberto Lucena, de autoria do nosso companheiro Pedro Simon, visando dar ainda mais uma dimensão social a essa nova lei.

Também quero louvar a atitude do Senador Elcio Alvares que, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, resolveu adotar o mesmo estudo, o mesmo relatório e o mesmo parecer do Senador Alfredo Campos, levando o Senado a uma convergência muito importante a respeito desse assunto.

Assim, Sr. Presidente, acredito que a matéria sairá desta Casa dignamente aperfeiçoada, ainda mais na parte da técnica, jurídica e legislativa, no que se refere ao art. 2º, na parte social, no que se refere ao art. 6º, e noutros detalhes, nos vários consertos que foram feitos, guardando a intencionalidade, o trabalho da Câmara dos Deputados, e aqui fazendo o aperfeiçoamento tão necessário.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço minha todas as palavras que se referiram à importância desse projeto e ao aperfeiçoamento que ele recebeu aqui, no Senado Federal.

Gostaria, apenas, de fazer uma proposta ao Senador Coutinho Jorge com referência à sua terceira emenda, relativamente à redação do § 1º do art. 25. A sua proposta foi de que a redação devesse ser:

“Os recursos destinados à execução do Plano Nacional de Reforma Agrária deverão constar do orçamento do Ministério responsável por sua implementação e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, salvo aqueles que, por sua natureza, exigem instituições especializadas para sua aplicação.”

A proposta que faço tem em vista a condição que o Brasil permanentemente tem vivido de reformas administrativas, algumas verdadeiras, outras falsas, muitas vezes com mudanças de denominação de institutos e órgãos do próprio Governo. Dessa maneira, eu diria que, ao revés de colocar Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que se usasse uma expressão mais genérica. Tenho certeza de que V. Exa. deverá aprovar a nossa sugestão, que seria substituir essa expressão “por órgão executor da política de colonização e reforma agrária”.

Esta é a proposta que encaminho ao Senador Coutinho Jorge, que, com certeza, também sofrerá a apreciação do Senador Alfredo Campos, a respeito de quem eu faço questão de ressaltar o trabalho de, num projeto tão polêmico, tão difícil, chegar a condições harmônicas.

Então, os meus parabéns e o meu interesse em que o Senador Coutinho Jorge tome em conta a nossa sugestão.

O SR. COUTINHO JORGE — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, concordo com

a proposta do Senador Almir Gabriel, que aprimora a nossa emenda.

Para ganhar tempo, é só essa a nossa intervenção, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO MARIZ — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB — PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, associó-me, também, à exaltação do trabalho realizado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, especialmente pelo Relator, Senador Alfredo Campos, no aprimoramento do projeto que estamos discutindo, que regulamenta os dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária.

Gostaria de enfatizar, sobretudo, a emenda ao art. 6º, acolhida na Comissão, que incluiu a expressão “dentro das condições do cumprimento da função social da propriedade”.

De fato, tal artigo está redigido do seguinte modo:

“Considera-se propriedade produtiva — e agora com a emenda —, dentro das condições do cumprimento da função social da propriedade, aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, grau de utilização de terra e deficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão competente.”

Esta matéria suscitou intenso debate na Comissão, pois parecia a alguns que afetasse o seu texto, o seu conteúdo, o princípio da insusceptibilidade da reforma agrária da terra produtiva, tal como previsto no art. 185, inciso II, da Constituição.

Na verdade, a emenda insere-se no espírito da Constituição, ao contrário de feri-la, longe de conflitar com o disposto no art. 185 mencionado.

A emenda ajusta-se forçosamente ao preceito do art. 170, que define a Ordem Econômica.

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

III — função social da propriedade;“

Portanto, quando o art. 185 estabelece as exceções a regra geral da desapropriação para reforma agrária, evidentemente não se poderia subtrair-se do que reza o art. 170. É essencial a garantia da propriedade, a sua função social. Sem isso, evidentemente, a propriedade não pode ser garantida. Esse é o espírito da Constituição.

A emenda do Senador Pedro Simon, acolhida pelo Relator, Senador Alfredo Campos, e aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, traz, sem dúvida, considerável aperfeiçoamento ao projeto originário da Câmara, pois contribui, de forma inegável, para a concretização dos objetivos constitucionais.

É fundamental que à medida em que se regulamente a Constituição se procure valorizar cada princípio tendente a construir uma sociedade justa, uma sociedade igual, uma sociedade efetivamente livre. Fundamental que as leis se inspirem no texto da Carta Magna e procurem torná-la efetiva, procurem arrancá-la do mero formalismo, para transmutá-la

em instrumento eficaz de ação política, de ação governamental, de ação social. É o que me parece fazer a emenda aprovada no art. 6º.

E se me limito, neste instante, a tratar deste artigo é que outros Senadores, antes de mim, tiveram oportunidade de avaliar, de analisar, de considerar cada uma das alterações feitas, todas elas — parece-me — imbuídas do mesmo objetivo, ou seja, fazer a melhor lei possível dentro do que preceitua a Constituição Federal.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer, congratulando-me com o papel revisor efetivamente exercido pelo Senado Federal, que teve a sensibilidade, por intermédio da sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobretudo do Relator da matéria, de manter os contatos imprescindíveis com os setores interessados no assunto, como a representação dos trabalhadores rurais — como a Contag —, com todas as esferas de legítimo interesse que aguardavam a definição desta Casa Legislativa.

Creio que cumprimos com o nosso dever ao apresentar este projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PDT encaminha o seu voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 65/92, da Câmara, com as alterações que foram promovidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e também com os acréscimos das emendas já consideradas aprovadas e que são da lavra do Senador Coutinho Jorge. O Projeto de Lei nº 65/92, que veio da Câmara dos Deputados, é o resultado de uma ampla discussão, de um amplo debate travado na Câmara dos Deputados, onde foram ouvidos e tiveram audiência todos os setores interessados na questão agrária, aqueles que querem a reforma agrária e também aqueles que não a desejam. Foi um trabalho de fôlego, um trabalho exaustivo e de concessões de ambas as partes.

Certamente, se bem analisarmos esse projeto, verificaremos que ele não será de agrado total daqueles que defendem a reforma agrária, como o Movimento dos "Sem-Terra", como a Pastoral da Terra, como a CONTAG, como os sindicatos de trabalhadores rurais. Mas, certamente, também não é o projeto que agrada àqueles que são da União Democrática Ruralista, aqueles que são contra a reforma agrária.

Portanto, este projeto é o resultado do equilíbrio das forças, é o resultado do diálogo, é um projeto possível. Aqui, no Senado Federal, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania também promovemos algumas alterações que julgamos da maior relevância.

É importante ressaltar que houve na Câmara dos Deputados não só o diálogo entre todas as partes interessadas na questão agrária, mas também o trabalho, o empenho, a articulação de Deputados como Pedro Tonelli, como Valdir Ganzer, como a minha conterrânea Luci Choinacki, como o meu companheiro de Partido Amaury Muller.

Dizia antes e quero repetir agora, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também realizamos um exame exaustivo das várias proposições que tendiam a modificar o Projeto nº 65/92.

Ali, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, algumas alterações foram feitas pela sua maioria. E desejo, nesta oportunidade, ressaltar o trabalho do Relator Alfredo

Campos que, com muita diligência, com muito talento, com muita habilidade, com muita tolerância, com alto espírito democrático, soube acolher e acatar as emendas que foram votadas e decididas pela maioria daquela Comissão.

O Senador Alfredo Campos, como Relator, se comportou não exatamente como alguém que quer se apropriar de toda a verdade num projeto dessa importância, mas como um homem que representa esta Instituição e que é capaz de trabalhar no colegiado, no coletivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ali se produziram várias alterações que considero bastante relevantes, que muitas vezes melhoraram apenas a redação dos artigos, mas também melhoraram o conteúdo desse projeto que estamos discutindo.

Creio, também, que é necessário que façamos outra observação a respeito do Senador Elcio Alvares, que foi incumbido de relatar o projeto na Comissão de Assuntos Econômicos. S. Ex^e fez as observações que me pareceram muito pertinentes no sentido de que, como o seu relatório era resultante da sua própria concepção, da sua própria visão do problema da questão agrária, e também pelo fato de que S. Ex^e coincidentemente, pertence também à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e havia assinado o relatório daquela Comissão — o relatório Alfredo Campos —, entendeu S. Ex^e que o seu relatório deveria ser absorvido, ou melhor, deveria ser compreendido no relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mostrou também S. Ex^e o Senador Elcio Alvares, alto e elevado espírito democrático e espírito público, além de respeito às decisões colegiadas, porque é evidente que aqui, no Senado, a discussão principal, a discussão mais exaustiva foi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PDT encaminha a favor do projeto como veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com as emendas do Senador Coutinho Jorge.

Apenas queremos, em nome do PDT, agradecer o trabalho também muito correto, muito diligente, muito competente dos assessores que nos ajudaram na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Finalmente, tão importante quanto a aprovação desse projeto, tão importante quanto remetê-lo de volta à Câmara dos Deputados, é que o Senado se ocupe do Projeto nº 67/92, que é o projeto de lei do rito sumário para as desapropriações, para a reforma agrária. É muito importante esse projeto que apresentamos aqui, mas, evidentemente, se não aprovarmos com alguma urgência, com alguma prioridade a lei do rito sumário, de nada ou de pouco valerá o projeto que estamos aprovando hoje aqui.

Em outras palavras, peço ao Sr. Presidente, peço às lideranças desta Casa que tenhamos para o projeto de lei do rito sumário da reforma agrária uma tramitação sumária, rápida, urgente, capaz de apressar os passos, para que possamos realizar a reforma agrária no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Nelson Wedekin, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de mais nada, o PMDB deseja registrar o reconhecimento à posição adotada pelo Senador Elcio Alvares que, não propriamente abriu mão do seu parecer, mas, na verdade, incorporou-se ao que já havia sido adotado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual S. Ex^a também foi ativo participante; no sentido de produzir os resultados que nós acabamos obtendo.

De modo que é preciso enfatizar que vamos viabilizar a aprovação desse texto hoje, graças à atitude compreensiva e, sobretudo, altamente identificada com os interesses do País do Senador Elcio Alvares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há nada mais moderno, nada mais atual, nada mais identificado hoje com as necessidades do País do que a questão da reforma agrária. Não teremos um País efetivamente moderno se não tivermos uma estrutura agrária progressista, moderna. Sabemos que onde há uma classe média rural com mentalidade progressista, há desenvolvimento, incorporam-se os fatores novos do progresso. Onde há uma oligarquia conservadora, atrasada, o desenvolvimento não chega. Mantém-se as estruturas sociais árcaicas; mantém-se o estado de marginalização de amplas parcelas da população.

De modo que a reforma agrária é uma das componentes essenciais do projeto de modernização da sociedade brasileira. Todos aqueles que defendem este avanço, todos aqueles que defendem que o nosso País seja contemporâneo, atualizado com a modernidade, defendem também a aprovação da reforma agrária, efetivamente, em nosso País.

A nova Constituição, de 1988, introduziu uma série de conceitos novos, de conceitos absolutamente revolucionários, profundamente inovadores, no campo da reforma agrária. Esses conceitos, evidentemente, não teriam aplicabilidade, não teriam efetividade, se não fossem devidamente regulamentados. E é isso que esse projeto se propõe a fazer: esmiuçá-lo, clarificar e, sobretudo, dar aplicabilidade a esses conceitos; enfim, regulamentar efetivamente, na prática, tudo aquilo que a nova Constituição propôs. É evidente que os desdobramentos legais deverão ocorrer, mas não podemos ficar aqui, no limite desse novo texto legal.

Como disse o Senador Nelson Wedekin, se não aprovarmos a lei que cria o rito sumário na execução da política de reforma agrária, estaremos ainda limitando a ação do governo e da sociedade, na medida em que esta e o governo desejem avançar no aprofundamento da reforma agrária.

Portanto, Sr. Presidente, o PMDB encaminha favoravelmente ao projeto, favoravelmente às emendas, com o parecer do Relator Alfredo Campos, ressaltando também o extraordinário trabalho realizado por aquele Senador. O Senador Alfredo Campos fez um trabalho talentoso, um trabalho no qual as diversas tendências foram unificadas. S. Ex^a estabeleceu um diálogo aberto, franco, honesto, com resultados muito consistentes. Esse talento político que o Senador Alfredo Campos demonstrou na condução da elaboração do texto final, na incorporação das emendas, precisa aqui ser registrado, e o PMDB se orgulha de ter o S. Ex^a assumindo a responsabilidade da relatoria desse projeto.

De modo que o parecer do Relator sobre as emendas terá também o voto favorável do PMDB. Infelizmente, não

poderemos incorporar as três novas emendas propostas pelo Senador Pedro Simon, porque elas só seriam aplicáveis caso tivessemos voltado ao texto original da Câmara.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V.Exa. um aparte? É encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Mesa esclarece ao Plenário que estamos em fase de discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Imaginava que já estivéssemos encaminhando, mas já que estamos na fase de discussão, é evidente que, com muita honra e muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador José Fogaça, evidente que V. Ex^a, como Líder do PMDB, está falando em nome de toda a Bancada. No entanto, queria reafirmar que faço minhas todas as palavras de V. Ex^a. E, neste momento, até me sinto reconfortado, porque me lembro daquela sessão na qual levantamos uma polêmica — não fiz por capricho pessoal — porque sabíamos que o Senador Alfredo Campos tinha e tem condições de dar contribuição a qualquer projeto, principalmente o Projeto de Reforma Agrária. Agradeço a V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Muito obrigado, Senador Ronan Tito. De fato, sou o primeiro a reconhecer isso. Ao estar aqui registrando e enfatizando a qualidade do trabalho do Senador Alfredo Campos, também estou reconhecendo que V. Ex^a tinha razão: era preciso reformular, aperfeiçoar o projeto.

Vemos que artigos, como por exemplo o art. 2º, foram extraordinariamente e melhorados, extraordinariamente aperfeiçoados. Não há como deixar de reconhecer este fato.

De modo, Sr. Presidente, que apenas registrei a posição do PMDB, que é favorável ao projeto, às emendas que tenham parecer favorável do Relator e às três emendas também apresentadas pelo Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior. (Pausa)

S. Ex^a não está presente

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, a nível de discussão, ainda, o que desejo assinalar reitera tudo aquilo que foi colocado pelo nobre Senador Nelson Wedekin a propósito da contribuição dos relatores — no caso, o Senador Alfredo Campos, Elcio Alvares, e de todos aqueles que aqui, no Senado, participaram, especialmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lutando em torno de pontos de vista, convergentes ou não, para o aprimoramento desse projeto.

Desejo ressaltar que num momento tão difícil da vida nacional o Senado está em vias de tomar uma decisão, ou seja, mostrar que também do ponto de vista de deliberação sobre assuntos essenciais do País a crise não abalou a sua capacidade de decidir.

Por isso, antes mesmo do momento do encaminhamento de votação — que há de ser favorável à solução adotada —, quero frisar que o Senado dá um passo muito importante ao encontro de uma aspiração nacional em relação à qual o Parlamento brasileiro está em débito desde a promulgação da Constituição de 1988, posto que a condução do processo de reforma agrária tem sido prejudicada por outros fatores, inclusive a questão da falta de vontade política, mas tem sido

prejudicada pela questão essencial e crucial da inexistência de uma legislação consentânea com o momento que estamos a viver.

Por isso, a minha manifestação, neste ponto, é de aplauso pelo acordo que se está estabelecendo. E não se trata de um acordo por acomodação, posto que decorreu de ricas discussões, de profunda análise dos pontos mais importantes do projeto que veio da Câmara dos Deputados. Esse não é um acordo por omissão; tem o privilégio, tem a adequação de ser um acordo por ação, ou seja, um acordo de participação.

Era este o registro que considerei fundamental fazer nesta altura do processo de encaminhamento do Projeto de Lei 65/92.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Encerrada a discussão.

Nos termos do art. 140, alínea "a", do Regimento Interno, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir o parecer sobre as emendas de plenário, de autoria dos Senadores Elcio Alvares, Coutinho Jorge e Pedro Simon.

O Sr. Alfredo Campos — Sr. Presidente, eu não tenho em mãos as emendas. Pediria a V.Exa. que me dissesse quais emendas deverei relatar. Seria a emenda do Senador Coutinho Jorge, com a modificação havida?

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Art. 4º, emenda ao § 3º:

"O tamanho da propriedade medida em módulos fiscais corresponde a resultado da divisão da área total do imóvel rural pelo módulo fiscal do Município."

O Sr. Alfredo Campos — Sr. Presidente, essa emenda não está de acordo com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O parecer dessa Emenda nº 20 é contrário; a Emenda nº 21 — agora já a tenho em mãos — está prejudicada pela Emenda nº 2 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Emenda nº 22, de autoria do Senador Coutinho Jorge, tem parecer favorável.

Já havíamos dado parecer global a todas as emendas de autoria do Senador Coutinho Jorge como prejudicadas. Portanto, não nos custa repetir.

Emenda nº 23, também prejudicada por causa da Emenda nº 3 da CCJ.

Emenda nº 24, de autoria também do Senador Pedro Simon, prejudicada por causa da Emenda nº 4 da CCJ.

O parecer dessa Relatoria é contrário à Emenda nº 25, de autoria do Senador Pedro Simon.

Emenda nº 26, de autoria do Senador Pedro Simon, diz:

"Substitua-se no art. 11 a expressão ‘Ministério da Agricultura e Reforma Agrária’, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola, pela expressão ‘Poder Executivo’."

O nosso parecer é contrário.

Emenda nº 27, também de autoria do Senador Pedro Simon; o parecer é contrário.

Emenda nº 28, de autoria do Senador Coutinho Jorge; parecer é favorável.

Emenda nº 29, de autoria do Senador Coutinho Jorge; o nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Nos termos do art. 140, alínea "a", do Regimento Interno, designo o

nobre Senador Elcio Alvares para proferir o parecer sobre as emendas de plenário, de autoria dos Senadores Coutinho Jorge e Pedro Simon.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentro do que já tivemos oportunidade de esclarecer suficientemente, identificamo-nos com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve o Senador Alfredo Campos como seu artífice. E da mesma maneira que o Senador Alfredo Campos se posicionou, neste momento acompanhamos na íntegra o seu ponto de vista, esclarecendo mais uma vez que as emendas do Senador Pedro Simon, que estão sendo debatidas em plenário, já foram inteiramente examinadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quanto às emendas do Senador Coutinho Jorge, aqui lidas pelo autor, acompanhamos integralmente, dando pela sua aprovação.

É o parecer.

Durante o Parecer do Sr. Elcio Álvares, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares, pelo PFL.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, o Partido da Frente Liberal, através da Liderança do Senador Marco Maciel e de todos os companheiros, vem colocar o seu “de acordo” nas conversações que antecederam à apreciação desse projeto da mais alta importância para o País.

Há um sentimento generalizado de todos nós no sentido de que o Brasil seja um País tranquilo, tenha paz social, principalmente no campo. É profundamente triste verificarmos, por meio dos noticiários, que os conflitos de terra vão, praticamente, de norte a sul atingindo principalmente alguns Estados, como o Pará e mesmo o nosso querido Espírito Santo.

Neste instante há essa idéia. E almejamos que a nossa contribuição represente um fator a mais para que todos aqueles que tenham uma relação com o problema da terra compreendam que a terra seja produtiva e que aqueles que estão sem terrá recebam, por certo, uma visão mais acolhedora por parte dos detentores de latifúndios e de terras maiores.

Sempre disse que, talvez, um dos pontos mais importantes do governo militar tenha sido o Estatuto da Terra. E, infelizmente, esse Estatuto da Terra, principalmente na parte processual, foi relegado a um segundo plano.

Como advogado de questões pertinentes à reforma agrária e à desapropriação de terra, verifico que a legislação, na parte processual, precisa ser melhor utilizada, eficientemente utilizada.

Um outro ponto que merece registro é o seguinte: para se fazer reforma agrária, para se encontrar uma solução comum é necessário haver vontade política. Infelizmente, nos últimos tempos, não tivemos oportunidade de ver, ao nível dos Estados brasileiros, uma vontade da União para transformar, realmente, a reforma agrária num instrumento valioso

de paz social e, eu diria até, de um certo equilíbrio na relação entre os seres humanos.

Um registro se impõe neste instante: o trabalho do Senador Alfredo Campos, que é o Relator indicado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro. S.Exa. demonstra o seu espírito, o seu modo de agir como parlamentar, o espírito conciliador. Em todos os momentos, o Senador Alfredo Campos demonstrou a sua intenção de receber as idéias válidas e transformá-las no parecer que hoje está sendo aqui examinado.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob a presidência desse admirável companheiro, Senador Nelson Carneiro, tivemos um dos debates mais importantes.

E, sem que exista embargo de citação, gostaria de destacar a participação intensa de três companheiros que aqui já tiveram a oportunidade de estender os seus pontos de vista: o Senador Nelson Wedekin, que deu uma contribuição muito decisiva a este projeto que está sendo examinado; da mesma maneira o Senador Pedro Simon, que foi atento acompanhante dos vários lances que cercaram este projeto; e, de uma maneira muito especial, refiro-me também ao Senador Esperidião Amin, que, sempre com sua inteligência fulgurante, procurou dar contorno a este projeto que considero da mais alta importância.

Não é fácil um projeto como este, que fala de reforma agrária, chegar ao Plenário com a acordância de todas as Lideranças. E no momento que isso ocorreu, o povo brasileiro pode ficar consciente de que o Senado assumiu a sua grande posição.

No momento de crise — já foi dito aqui — o Senado decide, o Senado toma uma posição, que é bem demonstrativa do seu cuidado em acompanhar, não só a evolução dos fatos políticos, mas, muito mais ainda, a evolução dos fatos sociais.

O Partido da Frente Liberal, neste momento, dá inteiro apoio à proposição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, corporificada por meio do parecer do Senador Alfredo Campos, acrescentada e enriquecida com as emendas que aqui foram acolhidas de plano e que representam, sem dúvida, uma contribuição valiosa para o aprimoramento do texto que veio da Câmara dos Deputados.

O Partido da Frente Liberal vota favoravelmente ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Alfredo Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi trabalhoso, foi difícil, mas creio que valeu a pena o trabalho que o Senado da República teve com o projeto que veio da Câmara dos Deputados sobre reforma agrária. Foi mesmo um trabalho muito árduo. Não fosse a compreensão de todos os Srs. Senadores, de vários funcionários da Casa que trabalharam até alta madrugada, não fosse o empenho total do Senador Nelson Carneiro em discutir e aprovar este projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não teríamos, como temos agora, o prazer de revelar à Nação que o projeto da Câmara foi aperfeiçoado e está melhor. Pode haver defeitos neste projeto, como existem de fato muitos defeitos, mas ele é substancialmente melhor do que o projeto que veio da Câmara.

— Esta é a função do Senado, esta é a nossa função, como também é função da Câmara melhorar os projetos do Senado.

Temos certeza de que não será só este projeto que haverá de fazer a reforma agrária no País. Como disse o Senador Elcio Alvares, para se fazer a reforma agrária é necessária uma vontade política; e eu acrescentaria, vontade política do Executivo. Mas, pelo menos, o Legislativo, a partir de agora, não poderá ser culpado jamais de não ter propiciado ao Executivo, baseado em uma legislação, o projeto de reforma agrária sonhada por tantos quantos amam este País.

É bem verdade que este projeto ainda haverá de dar alguma atribulação aos Deputados que irão discuti-lo novamente. Por quê? Não nos cabe aqui, no Senado Federal, simplesmente mudar aquelas questões de fundo essencialmente ideológico; cabe, sim, votar. Não é possível que um colega com um pensamento ideológico à direita ou à esquerda mude simplesmente com um aceno de nossa parte. Essas questões têm que ser votadas, e o fundo ideológico deste projeto foi votado, Sr. Presidente, após exausta discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Neste instante, o Congresso Nacional, pelas suas duas Casas — falta ainda a revisão da Câmara dos Deputados — propicia ao Executivo a reforma agrária, que esperamos, em poucos dias, seja sancionada.

Assim fazendo, caberá ao Executivo e ao Judiciário interpretar a vontade dos representantes do povo e dos Estados e fazer a tão sonhada reforma agrária.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar.

O SR. EDUARDO SUPLYC (PT — SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de registrar a importância da aprovação, pelo Senado Federal, deste projeto que regulamenta a desapropriação de terras e que viabilizará a realização da reforma agrária, desde que o Governo Federal tenha vontade de realizá-la.

É preciso, ainda, que venhamos a votar com igual urgência e rapidez o projeto relativo ao rito sumário que regulamenta todo o procedimento após cada ato de desapropriação.

Quero registrar neste momento a luta dos trabalhadores rurais e, inclusive, o empenho do Partido dos Trabalhadores, que considera fundamental para o equilíbrio social a realização da reforma agrária. Inclusive, as grandes cidades, como as capitais brasileiras, seja São Paulo, Rio de Janeiro, as metrópoles brasileiras, hoje, continuarão a ter grandes problemas se não houver a melhor fixação do trabalhador rural na área de onde ele provém, na área onde nasce, onde tem condições de trabalhar e por tantas razões tem sido expulso e levado para as grandes cidades de nosso País. Portanto, é com satisfação que registramos a presença, no Senado Federal, dos Deputados Federais Luci Choinacki, Valdir Ganzer e Pedro Tonelli, que tanto empenharam-se por este Projeto na Câmara dos Deputados e que hoje acompanham a tramitação do mesmo no Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Passa-se à votação do Projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)
Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 65, DE 1992
(Nº 11/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta e disciplina disposições relativas à reforma agrária, previstas no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Art. 2º O cumprimento da função social é requisito do direito de propriedade rural, sendo passível de desapropriação o imóvel rural que não cumpra essa função, obedecido o art. 185 da Constituição Federal.

§ 1º Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social.

§ 2º Para fins deste artigo, fica a União, através do órgão federal competente, autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular, para levantamento de dados e informações, com prévia notificação.

Art. 3º A União poderá desapropriar, nos termos desta lei, imóveis de propriedade de Estado, Município e Distrito Federal, bem como os de suas entidades de administração indireta e os pertencentes às autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas federais.

§ 1º Será pressuposto do ato desapropriatório a autorização legislativa.

§ 2º Os Estados e o Distrito Federal poderão receber delegação de competência da União para desapropriar imóveis rurais, por interesse social, para fins de reforma agrária.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se:

I — imóvel rural — o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial;

II — pequena propriedade — o imóvel rural:

a) de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais;

b) explorado diretamente e pessoalmente pelo agricultor e sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, nas épocas de pico de demanda de mão-de-obra;

c) que garanta a absorção de toda a mão-de-obra ativa do conjunto familiar, assegurando, ainda, a sua subsistência e o progresso social e econômico;

III — média propriedade — o imóvel rural:

a) de área compreendida entre 4 (quatro) e 15 (quinze) módulos fiscais;

b) explorado, economicamente e racionalmente, pelo agricultor e sua família, admitida a ajuda permanente de terceiros.

§ 1º São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e a média propriedade rural, desde que o seu proprietário não possua outra propriedade rural.

§ 2º Conceituam-se como pequena e média propriedade os parâmetros estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

Art. 5º A desapropriação por interesse social, aplicável ao imóvel rural que não cumpra sua função social, importa prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária.

§ 1º As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor ação de desapropriação.

§ 3º Os títulos da dívida agrária, que conterão cláusula asseguratória de preservação de seu valor real serão resgatáveis a partir do segundo ano de sua emissão, em percentual proporcional ao prazo, observados os seguintes critérios:

I — do segundo ao quinto ano, quando emitidos para indenização de imóveis com área inferior a 40 (quarenta) módulos fiscais;

II — do segundo ao décimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área cima de 40 (quarenta) até 70 (setenta) módulos fiscais;

III — do segundo ao décimo quinto ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 70 (setenta) até 150 (cento e cinquenta) módulos fiscais;

IV — do segundo ao vigésimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área superior a 150 (cento e cinquenta) módulos fiscais.

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente.

§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do caput deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

§ 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100 (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática:

I — para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Micro-Região Homogênea;

II — para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

III — a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por cem, determina o grau de eficiência na exploração.

§ 3º Consideram-se efetivamente utilizadas:

I — as áreas plantadas com produtos vegetais;

II — as áreas de pastagens nativas e plantadas;

III — as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

IV — as áreas de exploração de florestas nativas, de acordo com plano de exploração e nas condições estabelecidas pelo órgão federal competente;

V — as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes.

§ 4º No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação.

§ 5º No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerado.

§ 6º Para os produtos que não tenham índices de rendimentos fixados, adotar-se-á a área utilizada com esses produtos, como resultado do cálculo previsto no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 7º Não perderá a qualificação de propriedade produtiva o imóvel que, por razões de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados, deixar de apresentar, nesse ano, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie.

Art. 7º Não será passível de desapropriação, para fins de reforma agrária, o imóvel que comprove estar sendo objeto de implantação de projeto técnico que atenda aos seguintes requisitos:

I — seja elaborado por profissional legalmente habilitado e identificado;

II — esteja cumprindo o cronograma físico-financeiro originalmente previsto, não admitidas prorrogações dos prazos;

III — preveja que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel esteja efetivamente utilizada em, no máximo, 3 (três) anos para as culturas anuais e 5 (cinco) anos para as culturas permanentes;

IV — haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses antes do decreto declaratório de interesse social.

Parágrafo único. Os prazos previstos no inciso III deste artigo poderão ser prorrogados em até 50% (cinquenta por cento), desde que o projeto receba, anualmente, a aprovação do órgão competente para fiscalização, e tenha sua implantação iniciada no prazo de 6 (seis) meses, contado de sua aprovação.

Art. 8º Ter-se-á como racional e adequado o aproveitamento de imóvel rural, quando esteja oficialmente destinado à execução de atividades de pesquisa e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo só serão consideradas as propriedades que tenham destinados às atividades de pesquisa, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel, sendo consubstanciada tais atividades em projeto:

I — adotado pelo poder público, se pertencente a entidade de administração direta ou indireta, ou a empresa sob seu controle;

II — aprovado pelo poder público, se particular o imóvel.

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

I — aproveitamento racional e adequado;

II — utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III — observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV — exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando

a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e que não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

§ 6º A constatação inequívoca, nos termos e condições previstos em lei, do emprego de trabalho escravo importará em confisco do imóvel.

Art. 10. Para efeito do que dispõe esta lei consideram-se não aproveitáveis:

I — as áreas ocupadas por construções e instalações, excepcionadas aquelas destinadas a fins produtivos como estufas, viveiros, sementeiros, tanques de reprodução e criação de peixes e outros semelhantes;

II — as áreas comprovadamente impraticáveis para qualquer tipo de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extração vegetal;

III — as áreas sob efetiva exploração mineral;

IV — as áreas de efetiva preservação permanente e demais áreas protegidas por legislação especial relativa à conservação dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente.

Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Art. 12. Considera-se justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio, do valor do bem que perdeu por interesse social.

§ 1º A identificação do valor do bem a ser indenizado será feita, preferencialmente, com base nos seguintes referenciais técnicos e mercadológicos, entre outros usualmente empregados:

I — valor das benfeitorias úteis e necessárias, descontada a depreciação conforme o estado de conservação;

II — valor da terra nua, observados os seguintes aspectos:

- a) localização do imóvel;
- b) capacidade potencial da terra;
- c) dimensão do imóvel.

§ 2º Os dados referentes ao preço das benfeitorias e do hectare da terra nua a serem indenizadas serão levantados junto às prefeituras municipais, órgãos estaduais encarregados de avaliação imobiliária, quando houver, Tabelionatos e Cartórios de Registro de Imóveis, e através de pesquisa de mercado.

Art. 13. As terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios ficam destinadas, preferencialmente, à execução de planos de reforma agrária.

Parágrafo único. Excetuando-se as reservas indígenas e os parques, somente se admitirá a existência de imóveis rurais de propriedade pública, com objetivos diversos dos

previstos neste artigo, se o poder público os explorar direta ou indiretamente para pesquisa, experimentação, demonstração e fomento de atividades relativas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, preservação ecológica, áreas de segurança, treinamento militar, educação de todo tipo, readequação social e defesa nacional.

Art. 14. O expropriado permanecerá na posse do imóvel objeto da desapropriação até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da ação de desapropriação.

Parágrafo único. Poderá o juiz conceder medida limitar de imissão de posse do imóvel ao expropriante, no caso de seu convencimento da urgência da medida requerida pela União.

Art. 15. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária os imóveis que tenham sido adquiridos por via judicial para pagamento de dívida do anterior proprietário devedor, e que estejam sob o domínio temporário do credor.

Parágrafo único. Considera-se domínio temporário, para efeitos desta lei, aquele em que o proprietário adquiriu o imóvel para posterior venda e realização de capital para resarcimento de seu crédito junto ao anterior proprietário devedor, no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da tradição do imóvel.

Art. 16. Efetuada a desapropriação, o órgão expropriante, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data de registro do título translativo de domínio, destinará a respectiva área aos beneficiários da reforma agrária, admitindo-se, para tanto, formas de exploração individual, condominial, cooperativa, associativa ou mista.

Art. 17. O assentamento de trabalhadores rurais deverá ser efetuado em terras economicamente úteis, de preferência na região por eles habitada.

Parágrafo único. A desapropriação de imóveis rurais, em todo território nacional, que não atender a função social definida nesta lei, obedecerá a uma ordem de prioridade, segundo o Grau de Utilização da Terra — GUT, de acordo com a seguinte escala:

I — Imóveis com GUT entre 0% e 20% (vinte por cento);
II — Imóveis com GUT superior a 20% (vinte por cento) e inferior ou igual a 40% (quarenta por cento);

III — Imóveis com GUT superior à 40% (quarenta por cento) e inferior ou igual a 60% (sessenta por cento);

IV — Imóveis com GUT superior a 60% (sessenta por cento) e inferior ou igual a 80% (oitenta por cento).

Art. 18. A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá atualizado cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

Art. 19. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente de estado civil, observada a seguinte ordem preferencial:

I — ao desapropriado, ficando-lhe assegurada a preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel;

II — aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários;

III — aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, em outros imóveis;

IV — aos agricultores cujas propriedades não alcancem a dimensão da propriedade familiar;

V — aos agricultores cujas propriedades sejam, comprovadamente, insuficientes para o sustento próprio e o de sua família.

Parágrafo único. Na ordem de preferência de que trata este artigo, terão prioridades os chefes de família numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser distribuída.

Art. 20. Não poderá ser beneficiário da distribuição de terras, a que se refere esta lei, o proprietário rural, salvo nos casos dos incisos I, IV e V do artigo anterior, nem o que exercer função pública, autárquica ou em órgão paraestatal, ou o que se ache contemplado anteriormente com parceiros em programa de reforma agrária.

Art. 21. Nos instrumentos que conferem o título de domínio ou concessão de uso, os beneficiários da reforma agrária assumirão, obrigatoriamente, o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou através de seu núcleo familiar, mesmo que através de cooperativas, e o de não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. Constará, obrigatoriamente, dos instrumentos translativos de domínio ou de concessão de uso, cláusula resolutória que preveja a rescisão do contrato e o retorno do imóvel ao órgão alienante ou concedente, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

Art. 23. O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica autorizada a funcionar no Brasil só poderão arrendar imóvel rural na forma da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

§ 1º Aplicam-se ao arrendamento todos os limites, restrições e condições aplicáveis à aquisição de imóveis rurais por estrangeiro, constantes da lei referida no caput deste artigo.

§ 2º Compete ao Congresso Nacional autorizar tanto a aquisição ou o arrendamento, além dos limites de área e percentual fixados na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, como a aquisição ou arrendamento, por pessoa jurídica estrangeira, de área superior a 100 (cem) módulos de exploração indefinida.

Art. 24. As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações de política agrícola, e constantes no Plano Pluriannual.

Art. 25. O Orçamento da União fixará, anualmente, o volume de Títulos da Dívida Agrária e dos recursos destinados, no exercício, ao atendimento do Programa de Reforma Agrária.

§ 1º Os ministérios e órgãos vinculados consignarão detalhadamente em seus orçamentos as dotações necessárias à execução da reforma agrária, em suas respectivas áreas de ação.

§ 2º Objetivando a compatibilização dos programas de trabalho e propostas orçamentárias, o órgão executor da reforma agrária encaminhará, anualmente e em tempo hábil, aos órgãos da administração pública responsáveis por ações complementares, o programa a ser implantado no ano subsequente.

Art. 26. São isentas de impostos federais, estaduais e municipais, inclusive do Distrito Federal, as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, bem como a transferência ao beneficiário do programa.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Emenda nº 29, dê-se ao § 1º do art. 25 do PLC nº 65, de 1992, a seguinte redação:

“art. 25 ...

§ 1º Os recursos destinados à execução do Plano de Execução da Reforma Agrária deverão constar do orçamento do Ministério responsável por sua implementação e do órgão executor da política de colonização e reforma agrária, salvo aqueles que, por sua natureza, exigem instituições especializadas para sua aplicação.”

Passa-se à votação, em globo, das emendas com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

Passa-se à votação, em globo, das emendas com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 284, DE 1992 (Comissão Diretora)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de setembro de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Iram Saraiva, Relator — Beni Veras — Lucídio Portella.

PARECER Nº 284, DE 1992

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Emenda nº 1 (Corresponde à Emenda nº 6 — CCJ)

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 2º:

“Art. 2º A propriedade rural que não cumprir a função social prevista no art. 9º, é passível de desapropriação, nos termos desta Lei, respeitados os dispositivos constitucionais.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 11 — CCJ)

Dê-se ao § 1º do art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º
§ 1º Será pressuposto do ato desapropriatório a autorização do Congresso Nacional.”

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 12 — CCJ)

Dê-se à alínea a do inciso III do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º
III —
a) de área superior a quatro e até quinze módulos fiscais;”

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 13 — CCJ)

Suprime-se do texto o § 2º do art. 4º

Emenda nº 5

(Corresponde à Emenda nº 1 — CCJ)

Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo:

“§ ... — O tamanho da propriedade, medida em módulos fiscais, corresponde ao resultado da divisão da área total do imóvel rural pelo módulo fiscal do município.”

Emenda nº 6

(Corresponde à Emenda nº 2 — CCJ)

Acrescente-se ao art. 6º, após o termo “racionalmente”, as seguintes palavras: “dentro das condições de cumprimento da função social da propriedade,...”

Emenda nº 7

(Corresponde à Emenda nº 22 — Plenário)

Dê-se ao § 1º do art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º
§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do **caput** deste artigo, deverá ser igual ou superior a oitenta por cento, calculado pela relação percentual entre área efetivamente utilizada e a área do imóvel legalmente aproveitável.”

Emenda nº 8

(Corresponde à Emenda nº 3 — CCJ)

Substitua-se no inciso III do § 2º do art. 6º a expressão “efetivamente utilizada” por “aproveitável”.

Emenda nº 9

(Corresponde à Emenda nº 4 — CCJ)

Acrescente-se ao inciso II do § 3º do art. 6º as seguintes palavras: “observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo.”

Emenda nº 10

(Corresponde à Emenda nº 14 — CCJ)

Dê-se ao § 7º do art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º
§ 7º Não perderá a qualificação de propriedade produtiva o imóvel que, por motivos de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano respectivo, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie.”

Emenda nº 11
(Corresponde à Emenda nº 15 — CCJ)

Acrecenta-se o seguinte § 8º ao art. 6º:

“Art. 6º

§ 8º São garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme o disposto no art. 49 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Emenda nº 12
(Corresponde à Emenda nº 7 — CCJ)

Acrecenta-se ao § 4º do art. 9º, após a expressão “leis trabalhistas”, as seguintes palavras: “e aos contratos coletivos de trabalho,...”

Emenda nº 13
(Corresponde à Emenda nº 16 — CCJ)

Dê-se ao § 6º do art. 9º a seguinte redação:

Art. 9º

§ 6º A constatação evidente, nos termos e condições previstos em lei, do emprego de trabalho escravo importará em expropriação do imóvel, para fins de projeto de reforma agrária, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.”

Emenda nº 14
(Corresponde à Emenda nº 17 — CCJ)

Suprime-se o termo “especial” do inciso IV do art. 10.

Emenda nº 15
(Corresponde à Emenda nº 8 — CCJ)

Acrecenta-se a letra d ao inciso II do § 1º do art. 12:

“Art. 12.

§ 1º

I —

II —

d) a existência de conflitos possessórios e dominiais.”

Emenda nº 16
(Corresponde à Emenda nº 18 — CCJ)

Dê-se ao caput do art. 13 a seguinte redação:

“Art. 13. As terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios são destinadas, preferencialmente, à execução de projetos de reforma agrária.”

Emenda nº 17
(Corresponde à Emenda nº 9 — CCJ)

Suprime-se o art. 14, renumerando-se os demais:

Emenda nº 18
(Corresponde à Emenda nº 5 — CCJ)

Suprime-se o art. 15 e seu parágrafo único.

Emenda nº 19
(Corresponde à Emenda nº 10 — CCJ)

Substitua-se no parágrafo único do art. 17 a expressão “em todo o território nacional” por “em cada microrregião homogênea”.

Emenda nº 20
(Corresponde à Emenda nº 19 — CCJ)

Suprime-se do art. 20 a expressão “ou quem já tenha sido contemplado anteriormente com parcelas em programa de reforma agrária”.

Emenda nº 21
(Corresponde à Emenda nº 28 — Plenário)

Dê-se ao art. 24 a seguinte redação:

“Art. 24. As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações de política agrícola, de política ambiental e de política social, todas voltadas para o objetivo último de combate à pobreza e promoção do desenvolvimento do País.”

Emenda nº 22
(Corresponde à Emenda nº 29 — Plenário)

Dê-se ao § 1º do art. 25 a seguinte redação:

“Art. 25.

§ 1º Os recursos destinados à execução do Plano Nacional de Reforma Agrária deverão constar do orçamento do ministério responsável por sua implementação e do órgão executor da Política de Colonização e Reforma Agrária, salvo aqueles que, por sua natureza, exigem instituições especializadas para sua aplicação.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA) — Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas declarar, como procedi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que votei a matéria com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto retorna à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Passa-se ao item 2 da pauta.

Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, “c”, do Regimento Interno) (Tramitação em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais

A Presidência declara a matéria prejudicada, nos termos do disposto do art. 334, letra b, do Regimento Interno.

O Sr. Nelson Wedekin — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de, na forma regulamentar, interpor um recurso no ato que considera prejudicado este Projeto de Lei da Câmara nº 92.

Vou explicar as razões pelas quais considero que essa não é a decisão mais adequada. Na verdade, este Item 2 da pauta, que estamos tratando, Projeto de Lei nº 92, em seu art. 1º diz:

"Para efeito do disposto no art. 185, inciso 1º da Constituição entende-se por: "1 — pequena propriedade , imóvel rural, etc...."

Sem dúvida, nesse Projeto de Lei nº 92, este art. 1º está prejudicado. Portanto, cabe o arquivamento, cabe o prejuízo desse projeto em relação ao art. 1º. Mas não é a mesma coisa em relação ao art. 2º, cuja natureza, cujo conceito definido neste artigo tem outra razão de ser e tem outra natureza. Está fora da regulamentação do art. 185, porque ele trata, não para os efeitos do art. 185, mas para os efeitos da Lei nº 8.171 e da Lei nº 8.174, que são a Lei Agrícola e a Lei do Pagamento de Créditos pela Equivalência Salarial. Ele trata de definir quem é o pequeno produtor rural, no seu inciso I, e médio produtor rural, no art. 2º. Quer dizer, a conceituação de pequeno e médio produtor rural nada tem a ver com a regulamentação do art. 185.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse art. 2º não está prejudicado pela Lei que acabamos de votar aqui. Por essa razão, interponho recurso — se é essa a expressão regimental —sse - para que esse projeto não seja arquivado, não seja considerado prejudicado, porque há uma solução bastante simples para este caso: remeter-se, de novo, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para suprimir o art. 1º, porque ele, sim, está prejudicado, mas dá sequência normal ao exame e à votação do art. 2º.

É muito importante essa questão que estamos levantando, porque este é um projeto de lei que veio da Câmara. Se esse projeto for considerado prejudicado, uma tramitação da Câmara ficará prejudicada. Significa dizer que haverá uma demora maior na definição, não de pequena e média propriedade, não do conceito de propriedade para fins de reforma agrária, mas do pequeno e médio produtor rural para fins de política agrária e para fins de concessão de créditos agrícolas. De modo que, regimentalmente, interponho esse recurso para o exame da Mesa e para que esse projeto vá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos e pelas razões que coloquei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao Senador Alfredo Campos para, em substituição à CCJ, dar as explicações em obediência ao que dispõe o art. 334, § 2º, in fine, do Regimento Interno.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É bem verdade que, o art. 1º, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, colide com o que nós já aprovamos, aqui, hoje, que seria o art. 4º, que diz que é o imóvel rural, a pequena propriedade e a média propriedade.

Mas é bem verdade que, ao analisarmos este projeto de lei da Câmara, se emendarmos o seu art. 1º, o art. 2º

e o art. 3º podem se constituir em valioso instrumento para o pequeno produtor rural.

Então, o nosso parecer é favorável ao que disse o Senador Nelson Wedekin, ou seja, somos a favor de manter o Projeto de Lei da Câmara nº 92, tramitando no Senado, para que

ele possa se constituir em lei se for aprovado aqui e posteriormente na Câmara.

O nosso parecer é favorável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência coloca em votação a declaração de prejudicialidade.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra para dizer que o mais importante para o processo legislativo é que um projeto não prejudique o outro, porque eles não se substituem e não se fundem, apenas uma pequena parte de um projeto coincide com o outro. Então, a argumentação do Senador Nelson Wedekin está mais do que correta.

De tal sorte que o PMDB se manifesta contrá a prejudicialidade do segundo projeto.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança do PSDB também entende que o Projeto de Lei da Câmara nº 92 não está totalmente prejudicado, pois este projeto, com relação aos arts. 2º e 3º, cogita de financiamento rural para pequeno e médio produtor. Portanto, a matéria não trata para fins de reforma agrária, vale dizer, de desapropriação para uma política de redistribuição de terras.

Sendo assim, Sr. Presidente, o PSDB também entende que a matéria constante do Projeto de Lei da Câmara nº 92 não está prejudicado, em face da aprovação do Projeto de Lei nº 65, de 1992, que foi anteriormente aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A exposição do Senador Nelson Wedekin foi muito apropriada e judiciosa. Também somos contrários à prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 92, apenas entendendo, conforme o Senador Nelson Wedekin teve a oportunidade de dizer, que o art. 1º seria, na ocasião oportuna, eliminado. Então todos os artigos que constam do Projeto de Lei da Câmara nº 92 devem subsistir. Desta maneira, a posição do Partido da Frente Liberal é contrária à préjudicialidade argüida pela Mesa.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPlicy (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Partido dos Trabalhadores também se pronuncia contra a prejudicialidade do projeto, segundo a argumentação do Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É absolutamente necessária uma solução regimental, porque, na verdade, a única colidência é o art. 1º; uma colidência real, verdadeira. Mas a matéria de que fala o Senador Nelson Wedekin terá que hoje subir para a sanção presidencial, enquanto que a que foi relatada pelo Senador Alfredo Campos voltará à Câmara. Então é preciso que façamos um destaque para supressão do art. 1º, renumerando-se os demais, para que o projeto de lei assim possa subir para a sanção presidencial. E é exatamente isso que vou fazer, esse destaque para supressão do art. 1º. Quero suprimir o art. 1º do projeto. Acho que assim se resolve regimentalmente a questão. Se deixarmos como está, haverá um desencontro, um descompasso entre um projeto e outro.

O Sr. Chagas Rodrigues — Não pode, está equivocado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, vou concordar, vou assinar pedido de adiamento da discussão para termos tempo de encontrar uma solução para conciliarmos as razões do Senador Nelson Wedekin com o Regimento da Casa. Estou assinando o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em votação a prejudicialidade da matéria.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada a prejudicialidade.

Rejeitada a prejudicialidade, passa-se à apreciação da matéria constante do item 2 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa requerimento que, nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requer adiamento da discussão do PLC 92/91, para 1 de outubro, assinado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia e a retorna na data prefixada.

É o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO Nº 658, DE 1992

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do PLC nº 92/91, a fim de ser feita na sessão de 1º-10-92.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — **Cid Sabóia de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 3:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 13 e 100, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que regulamenta o art. 185, da Constituição da República, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres.)

A Presidência declara a matéria prejudicada nos termos do disposto no art. 334, letra b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária. (Dependendo de pareceres.)

A Presidência declara a matéria prejudicada nos termos do disposto no art. 334, letra b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 13, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento. (Dependendo de pareceres.)

A Presidência declara a matéria prejudicada, nos termos do Art. 334, letra b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 490, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial "Para tranquilidade da Nação" publicado no Jornal O Estado de São Paulo, edição de 1º de julho de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Quarta-feira — 1º de julho de 1992 — Notas de informações — Estado de S. Paulo.

PARA TRANQUILIDADE DA NAÇÃO

Extremamente oportuna, a entrevista do Presidente do Senado, comentando a crise política para formular votos de que o Presidente da República consiga "ultrapassar essa fase difícil", mas advertir de que o Congresso dá garantias de que a Constituição será cumprida "sem o mais leve arranhão". "Se fatos adversos alcançassem o Presidente, a Constituição seria inapelavelmente cumprida", disse o Senador Mauro Benevides (PMDB — CE), descartando qualquer solução casuística do tipo parlamentarismo-já. São palavras sensatas, que merecem registro e comentário, especialmente quando se sabe que o papel a ser desempenhado pelo Poder Legislativo nesta situação de emergência se reveste de importância fundamental.

Credite-se ao Congresso o mérito de ter sabido vencer a inércia que o vinha acometendo — especialmente neste período de crise. O Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro (PMDB — RS), demonstrou saudável preocupação em desobstruir a pauta de votação de projetos relevantes. Com isso, foi possível remeter ao Senado proposições que, subindo à sanção do Executivo, significarão passos à frente no processo de abertura da economia e eliminação dos "cartórios", como foi o caso da aprovação do projeto que permitirá a modernização dos portos.

O Congresso é neste momento o guardião da democracia. É a ele que cumpre assegurar a normalidade do funcionamento das instituições. Será ótimo se se mantiver afastado e acima de qualquer tentativa de agitação gerada para levá-lo a adotar decisões censuráveis, incompatíveis com a gravidade do momento histórico que o Brasil atravessa, carregado de presságios mas a ser transposto sem o recurso a expedientes lucubrados para contornar o espírito da Constituição — decisões passageiras e demagógicas, suscetíveis de criar no curto prazo dificuldades maiores do que as de agora.

E que não se venha a invocar o chamado Poder Moderador. Os militares estão, felizmente, plenamente conscientes de que a missão das Armas estará muito bem realizada ao cumprir e fazer cumprir a Constituição. O parlamentarismo-já é uma panacéia destinada a reproduzir 1961 com o plebiscito constitucional de 1963 e a intervenção cirúrgica de 1964. Grupelhos que busquem fazer pressão, fora do Legislativo, visando a que se examinem fórmulas de emergência também não deverão sequer ser ouvidos. Nada têm a dar, no sentido de oferecer, para que a crise seja erradicada, sugestões que consultem o interesse público.

É no âmbito das decisões autônomas que se adotarão no Congresso — inclusive se for chamado a aprovar o programa do Sr. Itamar Franco — que se definirá o destino do País. O que não impede que se encarem os problemas do presente com a dupla visão demonstrada pelo Presidente do Senado Federal. Com justeza, S. Ex^e observou: "Todos os Poderes devem dar-se as mãos para ultrapassar esta fase difícil". Mas, de outro lado, lembrando a longa transição do autoritarismo para o Estado de Direito, asseverou: "Esperamos ter alcançado maturidade para encarar esses fatos (os que se ligam à atividade da CPI do Congresso para apurar a ação do Sr. Paulo César Farias no governo), que são graves. Para isso, precisamos contar com a colaboração de todos os brasileiros responsáveis".

Aí está uma reflexão a ser avaliada. Cabe à sociedade prestigiar o Congresso nesta tomada de posição em favor das soluções assinadas na Constituição. Na medida em que sustentarem a defesa da ordem e da Constituição e souberem repudiar a escolha de atalhos que levem a vulnerá-la, os cidadãos estarão concorrendo para que o advento de dias melhores seja antecipado. Não haverá ocasião para que qualquer espécie de mágica possa produzir bons frutos. Talvez mesmo a crise seja oportuna, no sentido de produzir a melhor ocasião para que todos constatem que, depois da longa transição mencionada pelo Senador Mauro Benevides, o País já dispõe de regime que sabe equilibrar a liberdade e a ordem e cujas instituições políticas criaram depressa raízes na sociedade, disposta a sustentá-las contra tentativas de subvertê-las.

O Presidente do Senado não procurou tapar o sol com peneira. De forma simples, mas firme, adiantou que "As conclusões da CPI poderão ter desdobramentos consequentes". Não importa que o desejo de todos seja que tais desdobramentos se dêem na linha reta do cumprimento da Constituição. É preciso que alguém, com a autoridade do Senador Mauro Benevides, o proclame, para tranquilidade da Nação e desmistificação dos aproveitadores da crise.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 272, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos do Art. 324, do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do projeto de Lei do Senado nº 10, de 1991

Dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O processo de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá às exigências do art. 175 da Constituição Federal, competindo ao Presidente da República autorizar a entidade que melhor se qualificar, observadas as exigências técnicas dos editais específicos e os critérios indicados nesta lei.

Art. 2º Após sua qualificação técnica, as empresas pleiteantes de concessão, permissão ou renovação serão comparadas pela sua programação, considerando-se vencedora aquela que melhor atender aos princípios citados no art. 221 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As empresas deverão enviar ao Conselho de Comunicação Social relatório anual de sua programação, discriminando ordens de grandeza, percentuais e providências tomadas no sentido do atendimento aos princípios a que se refere este artigo.

Art. 3º Os diretores e administradores das empresas de que trata esta lei não poderão participar da direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no mesmo município contíguo onde se pretende instalar a nova emissora.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo somente se aplicará às atuais empresas permissionárias ou concessionárias de serviços de radiodifusão, na época em que for solicitada a renovação da concessão ou permissão respectiva.

Art. 4º Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo reverá e adaptará seus procedimentos e formalidades, no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 8:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 271, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, de autoria da Senadora Marlúce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências.

Em discussão a Redação Final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As terras pertencentes à União, compreendidas no Estado de Roraima, passam ao domínio deste Estado, mantidos os seus atuais limites e confrontações, nos termos do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Ficam excluídas da transferência de que trata esta lei as áreas indispensáveis à segurança nacional, especialmente na faixa de fronteira, as afetadas aos Ministérios Militares, as relacionadas com a preservação e a exploração de recursos naturais de qualquer espécie, aquelas tradicionalmente ocupadas pelos índios e as destinadas a outros fins de necessidade ou de utilidade pública.

Art. 3º As terras transferidas ao domínio do Estado de Roraima deverão ser utilizadas em atividades de assentamento e de colonização, podendo ser adotado o regime de concessão de uso, previsto pelo Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. A aquisição ou o arrendamento de lotes por estrangeiros obedecerá os limites, condições e restrições estabelecidos na legislação federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1992 (nº 162/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção que Estabelece a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA, firmado pelo Brasil, em Washington, em 23 de setembro de 1990, tendo

Parecer favorável, sob nº 265, de 1992, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para Redação Final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1992**

(Nº 162/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção que estabelece a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos — MIGA, firmada pelo Brasil, em Washington, em 23 de setembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção que estabelece a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos — MIGA, firmada pelo Brasil, em Washington, em 23 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, sob pena de ineficácia, quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, e seus anexos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 653, de 1992, de autoria do Senador Ruy Bacelar, lido no Expediente.

Solicito do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Ruy Bacelar, nos termos do art. 55, III, da Constituição e, para fins do disposto no art. 13, § 1º e 2º do Regimento da Casa, está requerendo licença para se afastar dos trabalhos do Senado Federal no período de 3 a 15 de setembro do corrente ano.

Nesse período, Sr. Presidente, o Senador Ruy Bacelar, na qualidade de vice-Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, irá participar da 88ª conferência em Estocolmo. Ele vai substituir o Deputado Ulysses Guimarães que, como se sabe, teve de ser operado de urgência.

Os artigos citados no requerimento o foram de modo correto, o fundamento constitucional e regimental é perfeito,

de tal sorte que o parecer é favorável. Pelo acolhimento, portanto, do requerido.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer conclui favoravelmente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 655/92, lido no Expediente, para o Ofício nº 17, de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira para uma breve comunicação, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (- MA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não fiz a solicitação como líder, porque estou sem partido. E diria até que em boa companhia, porque atualmente sem partido estou eu no Legislativo e dois políticos no Executivo: o Governador de Minas Gerais, Hélio Garcia, e o Vice-Presidente — virtual Presidente — Itamar Franco.

Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma reclamação. Foi solicitada uma lei delegada a este Congresso Nacional, com a qual o Presidente disse não querer colaborar. Mas o Presidente da República recebeu uma lei delegada do Congresso para fazer a isonomia salarial. Eu quero pedir a atenção dos meus nobres Pares para o fato de que a isonomia que o Presidente está fazendo é uma isonomia a longo prazo; eu diria que em velocidade mais lenta do que a inflação.

O Governo deu um aumento linear de 20% para o Executivo — esse é o aumento que está, consequentemente, previsto para o Legislativo e o Judiciário —, deu uma gratificação, neste mês de setembro, de 30% para o Executivo. Somando-se esses 30% aos 20% de aumento linear, há uma falsa impressão de 56%. Digo falsa impressão porque a desvalorização do cruzeiro, nos meses de julho e agosto, foi superior a 56%; ela foi acumulada em valor superior a 56%. Então, o máximo que vai existir é uma correção do salário dos funcionários do Executivo nesse período. Enquanto isso, o Legislativo e o Judiciário terão apenas 20%; não corrige sequer os salários dos funcionários do legislativo e do judiciário, e não há nada previsto para os próximos meses. O que houve foi um escalonamento que até o fim do ano será de 30 a 40% de gratificação para o Executivo. Ou seja, no fundo temos uma isonomia que a tática é deixar que a corrosão do dinheiro ganho pelos funcionários do Judiciário e do Legislativo, essa corrosão leve a um ponto que mesmo dando várias gratificações ao Executivo vão terminar os três poderes na mais absoluta penúria, para que todos tenham a mesma necessidade, para que todos se proletarizem e cheguem ao que hoje está o funcionário do Executivo.

Sr. Presidente, não votei a lei delegada, e não entendia como é que se ia votar uma lei delegada quando estava funcionando uma CPI no Congresso Nacional, que já dava sinais de que o Chefe do Poder Executivo, aquele que queria a lei delegada, não estava se comportando como queria a maioria do povo brasileiro, que nele votou.

Sr. Presidente, a Mesa do Senado Federal deve examinar a possibilidade de fazer, pelo menos, a correção monetária do salário do funcionário do Legislativo. Não estou falando em aumento, e sim em correção monetária, em justiça para o funcionário do Poder Legislativo. Caímos todos no conto da lei delegada. Mas temos que encontrar uma forma de sair. Ou a encontramos, ou teremos nos Poderes Legislativo e Judiciário funcionários com as maiores dificuldades, porque, acostumados a um nível de vida razoável, vão se juntar aos funcionários do Poder Executivo em endividamento nos bancos, na retirada dos seus filhos das escolas particulares, na qualidade da própria alimentação. Este o quadro, esta a perspectiva que hoje tira o sono dos funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Se se derem ao trabalho de ler o que está sendo feito com a lei delegada, de examinar a forma como o Presidente da República está usando-a, verão que a atitude repercutiu como uma vingança ao funcionário do Poder Legislativo. Por que isso, se Sua Excelência trabalhou aqui no Poder Legislativo, foi bem tratado pelos funcionários da Câmara dos Deputados? Por que caminha hoje para dar ao funcionário do Poder Executivo a falsa impressão de que ele vai ter aumento, se isso não é verdade?

As gratificações estabelecidas para este ano são apenas a correção monetária da desvalorização do cruzeiro, numa inflação que Sua Excelência, com aquele tiro que disse que tinha para dar, não acertou.

Aqui, Sr. Presidente, o apelo que faço, e posso fazê-lo com muita tranquilidade, porque não tenho pessoas de minha família trabalhando no Senado; faço-o em nome desse funcionalismo que sempre teve de parte da direção da Mesa da Casa o cuidado e o carinho, que sei que certamente não faltará nesta oportunidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, que falará como Líder.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE — Como Líder. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a grave crise em que se debate o País neste momento — uma das mais graves em cem anos de nossa República — exige de todos, governantes e governados, serenidade e isenção.

É a primeira vez, em nossa história política que, com respeito às normas constitucionais, é pedida a responsabilização do Excentífissimo Senhor Presidente da República.

É um dever de justiça, Srs. Senadores, reconhecer, em primeiro lugar, a dignidade com que se colocou, em todo este processo, o Presidente Fernando Collor.

Desde as primeiras acusações — a maior parte delas sem esconder o ranço partidário, a emoção da vindita — colocou-se o Presidente na posição de quem desejassem ver esclarecidos todos os fatos. Em nenhum instante permitiu que a máquina governamental pudesse trazer embaraço à apuração completa das denúncias.

Vice-Líder de seu Governo nesta Casa, sou testemunha de que nenhum de seus gestos, nenhuma de suas palavras, se voltou para o propósito de obscurecer dados, de encobrir

incidentes, de influenciar seus julgadores, desejando, antes de tudo, um julgamento imparcial, tão certo estava ele da justeza de seus atos e da honradez de seus propósitos.

Forçoso é, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, reconhecer essa primeira vitória moral do Presidente Collor: a de ter possibilitado que todo um procedimento, traumático como esse, se desenvolvesse em obediência aos ditames legais.

Isto prova a maturidade política que alcançamos. Isso foi reconhecido e louvado pela imprensa estrangeira porque o que se conhecia da história latino-americana eram os "pronunciamentos" militares, as quebras da legalidade, os governos impostos pela força.

Pela primeira vez, no Brasil, uma crise é enfrentada nos termos prescritos em nossa Constituição.

Esse fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deve, antes de tudo, ser creditado ao honrado Presidente Collor, Presidente que em eleição memorável foi escolhido pela maioria esmagadora da vontade nacional que apoiou o seu programa de modernização da economia, de aperfeiçoamento de nossas instituições e inserção do Brasil no contexto das nações avançadas, programa que, em meses de trabalho, foi executado. Aí está o êxito no acordo da dívida externa; aí estão os sinais tão significativos da abertura de nossa economia; aí estão os números tão expressivos de nossas reservas cambiais; aí está uma safra abundante de produtos agrícolas.

E aí estão iniciativas do Executivo que só dependem, hoje, do esforço do Parlamento, na aprovação das mensagens para aqui remetidas, como a da reforma fiscal, que se faz imprescindível para a racionalização de nosso quadro financeiro e econômico.

Submetido, agora, a julgamento, afrontado por acusações por vezes torpes, tantas vezes mesquinhos, acusado por detatores que não escondem a insânia dos recalques, a inconformação do insucesso nas urnas, respondeu o Presidente com elevação e despreendimento. E não consentiu, em nenhum instante, se perturbasse o processo de busca da verdade.

A essa postura, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deve, também, o Parlamento responder com a retidão, com a equanimidade que fundamenta e respalda a verdadeira justiça.

A começar pelo rigoroso cumprimento das normas que disciplinam o procedimento, quer na Câmara dos Deputados — tribunal de pronúncia, quer neste Senado — tribunal de julgamento.

E aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso não compreender como se pleiteie nos jornais, em alguns pronunciamentos de rua, pela voz mesmo de alguns congressistas, o voto aberto dos parlamentares quando da decisão sobre o pedido de impedimento.

O que se alega é que os representantes do povo devem ser vigiados, monitorados nessa decisão para que não se desviem do mandato conferido.

A questão que se põe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é mais alta: reside na compreensão do verdadeiro papel que nos cabe desempenhar no Parlamento. Devemos ser simples mandatários, meros comissários a cumprir instruções precisas e diretrizes determinadas de antemão, executores de vontades localizadas que previamente definam e delimitem problemas que posteriormente podem assumir aspectos e versões diversas?

Ou como homens de experiências, calejados nas vicissitudes da vida pública nos é dado um arbítrio maior, o direito de analisar, com isenção, os temas e controvérsias que fazem o dia-a-dia do Legislativo? E sendo-nos facultado, assim, bus-

car, ao nosso arbítrio, as soluções mais convenientes, mais adequadas ao verdadeiro bem comum, longe da emoção e do rumor dos interesses menores.

Essa dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi há muito respondida. A experiência democrática do mundo ocidental assegurou, há muito, aos representantes, o direito e o dever de colocar somente a sua opinião imparcial, sua consciência isenta, no exame dos assuntos, na decisão dos problemas, abrigo das pressões que afetariam seu juízo maduro.

A agitação das ruas, o clamor das multidões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pode ser — e quase nunca é — a garantia do melhor julgamento.

Lembro, e lembro com tristeza, como a história dos povos guarda incidentes em que essa emoção desvairada foi dirigida por líderes insensatos; e o furor sanguinário dos Danton, dos Robespierre acabou se voltando contra eles próprios, cortejadores de massas insanas.

O voto secreto, aqui, afiançará o equilíbrio de nossa decisão. Afastará a precipitação. Assegurará a serenidade no exame dos fatos, que é exigida, como lembrei, pela verdadeira justiça.

Afinal, é com o voto secreto que as mais graves decisões são tomadas no Parlamento. Lembramos todos, como há pouco julgava a Câmara dos Deputados — exatamente a Câmara dos Deputados — por voto secreto, um de seus membros acusado de tráfico de entorpecentes.

Aproximando-se o desfecho de todo este processo — o julgamento por crime de responsabilidade do Chefe do Executivo — deve o Poder Legislativo ter consciência de que é o momento, também, de seu julgamento por toda a nação. Seu julgamento por todo o país real, pela maioria silenciosa, que, serenamente, aguarda de nosso comedimento, nossa prudência e nossa moderação a sentença justa.

E que não compreenderá, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o calor das paixões do momento turve a nossa serenidade de julgadores.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

S. Ex^a não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLICY (PT-SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Lucídio Portella, Srs. Senadores: É de se respeitar a coragem do Senador Ney Maranhão, mas, infelizmente, não podemos externar ponto de vista semelhante, à medida em que avaliamos ter a Comissão Parlamentar de Inquérito registrado provas testemunhais, provas documentais que levaram a essa verdadeira agédia, ou seja, aquele que foi eleito diretamente pelo povo, aquele que conseguiu congregar os anseios de milhões de brasileiros, inclusive quando falava na luta contra a corrupção, pela modernização do País, aquele que dizia que iria exterminar os marajás, infelizmente acabou se envolvendo em verdadeira rede de interesses e, pior, segundo os indícios fortíssimos, acabou beneficiando-se, ele próprio, através do que acabou sendo depositado nas contas de sua secretaria e, por múltiplas formas, do enriquecimento ilícito do Sr. Paulo César Cavalcante Farias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há indícios claros de que o Presidente, inclusive, está refletindo sobre sua renúncia. As opiniões externadas já claramente na imprensa pelo Ministro da Justiça, Célio Borja, e pelo Ministro Jorge Bornhausen

são no sentido de que é preciso não impor esta decisão ao Presidente, mas certamente significaria um ato de coragem do Presidente. Se ele viesse a renunciar seria um ato que envolveria uma recuperação de sua dignidade, o reconhecimento dos erros graves que foram cometidos — ele até disse ter cometido alguns erros mas não reconheceu a gravidade desses erros, a extensão dos erros que foram cometidos tanto por Sua Excelência quanto pelo pessoal à volta de Paulo César Cavalcante Farias.

Agora, vemos essa determinação do Presidente da República em não falar em renúncia, mas, ao mesmo tempo, sabemos que alguns dos seus Ministros estão recomendando a Sua Excelência esse ato de dignidade.

Quer-me parecer que a população brasileira, desta vez, está muito atenta. A população brasileira não quer saber de quaisquer acordos que sejam feitos às escondidas, relativamente ao que poderia ser um entendimento, segundo o qual se poderia imaginar a renúncia do Presidente Fernando Collor de Mello, desde que não houvesse qualquer punição ou condenação aos seus atos.

Ora, isso não seria adequado. Eu gostaria de externar com franqueza a minha opinião. Avalio que aquele que procedeu de maneira a desonrar o cargo de Presidente, aquele que procedeu de maneira contrária aos princípios de probidade administrativa precisa ser julgado.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V.Exa. um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Permitiria, Senador ...

O Sr. Ney Maranhão — Ouço com atenção V.Exa. e, no momento oportuno, tenho certeza que V.Exa. dará o aperte a este modesto Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra.

Sabe, Senador Ney Maranhão, eu fico aqui lembrando de outras ocasiões na História do Brasil, onde o povo imaginava que iria haver grandes mudanças, e elas, efetivamente, acabaram não ocorrendo.

Aliás, esse tema é abordado em certos livros, e vou citar “Viva o Povo Brasileiro”, de João Ubaldo Ribeiro, onde há uma passagem muito interessante. Claro que é um livro de ficção, mas representa bem a nossa realidade. Quem sabe V. Ex^a tenha lido esse interessante livro! Em certa ocasião, um oficial das Forças Armadas, que havia se empenhado na captura de uma guerrilheira no interior da Bahia — líder guerrilheira que, por sinal, era descendente não apenas de escravos e de índios, mas até de holandeses, e que tinha uma capacidade extraordinária —, acabou se encantando por ela, que, por outro lado, conquistou-o para certas causas, como a Abolição da Escravatura e a Proclamação da República. Pouco tempo após a Proclamação da República verificou-se um diálogo entre esse oficial das Forças Armadas brasileiras e seu irmão, que era um grande fazendeiro. E o fazendeiro lhe perguntou: —“Mas por que, afinal, você está tão desanimado? O que é que se passa? Afinal, não foram conquistadas essas metas que constituiam seus objetivos, a Abolição da Escravatura e a Proclamação da República?”

Ele respondeu: —“Olha, o problema é que, infelizmente, parece que as coisas não mudaram tanto. As mesmas pessoas que estavam antes no poder continuam no poder, dominando as coisas.”

Mais recentemente, tivemos episódios em que as coisas pareciam que iam mudar, mas não mudaram tanto.

Em 1984, o povo foi às ruas pedir eleições livres e diretas e parecia um movimento extraordinário em favor da democracia, da cidadania, da liberdade e da justiça. Pois bem, enquanto o povo ainda se manifestava, as multidões indo às praças, às ruas, pedir “Diretas já”, já algumas lideranças combinavam entre si manter as coisas como estavam, através das eleições indiretas, e assim houve a eleição no Colégio Eleitoral de Tancredo Neves e de José Sarney...

O Sr. Ney Maranhão — E depois veio o famigerado Plano Cruzado.

O SR. EDUARDO SUPLICY — ...e grande parte das mudanças que se imaginava poderem ocorrer não aconteceram.

Daí veio a eleição livre e direta de Presidente da República, e o candidato que lutava, bradava contra a corrupção, eis que, 30 meses após, é objeto dessa CPI que desvenda os maus que, em verdade, constituíram uma tragédia para o povo brasileiro. Mas precisamos tirar lições dessa tragédia, precisamos fazer com que, desta vez, as lições sejam para valer. Nesse sentido é que gostaria de afirmar que qualquer entendimento político que seja realizado hoje no Brasil, entre aqueles que estão no Palácio do Planalto, entre aqueles que são membros dos partidos que apóiam o Governo e os partidos que apóiam ou que estejam na Oposição, que esses entendimentos, que esses diálogos sejam feitos à luz do dia, com o conhecimento da população brasileira, e não de noite; que sejam divulgados pela imprensa, que não haja quaisquer acordos espúrios que, eventualmente, venham a frustrar os anseios da população brasileira para efetivamente se dirimir todas as dúvidas.

Deve haver um julgamento? Sim, com direito de defesa dos acusados. Todavia, um julgamento justo, que não seja objeto de panos quentes. É preciso ressaltar que, se o Presidente renunciar, isso não significa que S. Ex^a deixará de ser julgado na Justiça, por eventuais crimes comuns que tenha praticado.

Claro que a renúncia implica em que não haja o processo de impeachment, porque af assume já o Vice-Presidente. Mas isso não impede que continue o julgamento dos fatos, dos crimes comuns praticados e apontados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, assim como pela investigação que está sendo realizada pela Polícia Federal.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V.Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra, sobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a sabe o respeito e a admiração que tenho por V.Ex^a. Algumas vezes, aqui no plenário do Senado e em pronunciamentos de V. Ex^a, tenho me solidarizado com muitos pontos de vista de V. Ex^a. Mas sobre esse assunto a que V. Ex^a está se referindo neste pronunciamento permita-me dizer que, quando subi à tribuna para defender o Presidente Fernando Collor, quis alertar para fazermos um julgamento justo, não o julgamento com a pressão das ruas. Nós, Senadores e Deputados, temos fé de ofício para darmos o nosso voto, com a consciência tranquila, em defesa do País. Lembrei, da tribuna do Senado, como as massas procedem quando estão preparadas para um lado, como aconteceu com os chefes do governo francês na Revolução Francesa, Robespierre e Marat, quando todos depois foram para a guilhotina. Defendi, Sr. Senador, o voto secreto, porque quando a Justiça pede para processar

um Deputado o voto é secreto; quando o Deputado Jubes Rabelo, denunciado por tráfico de drogas, foi cassado o voto foi secreto, com maioria absoluta. Estou chamando a atenção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do Senador Eduardo Suplicy, porque considero S. Ex^a um homem de bem, um homem que, se prega dentro da sua linha ideológica algumas coisas erradas, mas as prega com a convicção de quem está dizendo a verdade. Também sou assim. Defendo o Presidente Collor porque, até hoje, o considero inocente. Para mim, não há inspetor de quarteirão nesse Governo, pois não pretendo me apegar a cargo. No meu Gabinete, onde V. Ex^a já esteve, há uma fotografia da ocasião em que recebi, sozinho, aqui no Senado, e fui ao Gabinete do Senador Itamar Franco, o seu Vice-Presidente da República. Sentamo-nos lá quando ele convidou S. Exa. para ser o seu Vice-Presidente e depois eu disse a ele: "Governador, essa fotografia é histórica, estou vendendo o futuro Presidente da República e o futuro Vice-Presidente. Vou ampliá-la e nós três vamos assiná-la, porque esta fotografia vou colocar no meu gabinete. Meu pai ensinou-me uma coisa: a não adulgar macho. Adulo D. Lúcia, minha mulher, porque levou durante dez meses a minha marmita quando eu estava preso na época do Regime Militar. O Presidente tem em sua casa e o Vice-Presidente, em seu escritório uma fotografia dessa. Sou um homem que tem uma posição. Sempre defendi nesta Casa o Senador e Vice-Presidente da República, inatacável no seu cargo de Vice-Presidente. Não adiantava fazer encrenca entre um e outro: o Presidente e o Vice-Presidente. Fui o primeiro aqui a defendê-lo como um homem íntegro, cumpridor dos deveres e conhecedor profundo da mecânica parlamentar e de respeito dessa Nação. Eu verberou, Senador Eduardo Suplicy, atitudes de alguns políticos em cima do muro. Quando entra um pouco de água no barco já estão pulando fora; já estão tomado café com o Vice-Presidente. Quando as coisas estavam meio quentes, quando a politicagem estava jogando o Presidente contra o Vice, eu estava tomando café com ele. Sou um homem que vou defender o Presidente e vou cair de pé, se for necessário e, amanhã, se alguém tiver o atrevimento, se por acaso o Vice-Presidente assumir e alguém contestar, a minha UZI está lubrificada para defender a posse do Vice-Presidente da República. Essa é a minha posição. Quero lembrar a V. Ex^a os ataques que o Presidente Fernando Collor está recebendo, hoje sem ter o direito de defesa. Mas vai ter agora. Passou 90 dias levando cipoadas, ataques, sem se defender. Mas vai começar a se defender agora. Ele já começou a se defender. Lembro-me, Senador Eduardo Suplicy, do patriarca da Independência americana, o grande Presidente George Washington, que também, naquela época, sofreu os mesmos ataques dos seus inimigos, por ocasião da criação da capital norte-americana às margens do rio Potomac, junto de suas propriedades. Naquela ocasião, seus inimigos diziam que a criação da capital norte-americana, Washington, teia sido em seu próprio benefício, para valorizar suas terras e, enriquecer. Isso George Washington recebeu dos seus inimigos. No final do seu governo, os inimigos criaram o Dia do Jubileu do Povo Americano, porque chamaram George Washington de "o prostituto político dos costumes políticos daquele grande povo do norte". E a história hoje registra George Washington como o pai da Independência dos Estados Unidos da América do Norte. Espero que o Congresso julgue o Presidente da República, mas o julgue com isenção. Se nós Deputados e Senadores temos direito ao voto secreto, onde nós podemos votar sem pressão, é esse mesmo direito que devemos dar ao Presidente.

da República. Com relação ao meu Líder na Câmara dos Deputados, o Deputado José Carlos Vasconcelos, na cidade do Recife estão dizendo que já estão fazendo cartazes enormes, colocando com letreiros, como ele será contra o impeachment do Presidente. Isso é pressão que eu não aceito. Tenho minha consciência tranquila, votarei de acordo com ela. Então, o pronunciamento que eu fiz aqui, Senador, foi justamente dentro dessa ótica. Vamos fazer um julgamento, um julgamento correto. Agora quanto à CPI, eu estou preocupado Senador, muito preocupado, Senador, muito preocupado conosco, com a classe política.

Falo também dessa maneira, porque um dos motivos de minha cassação foi defender o Deputado Márcio Moreira Alves, quando os militares pediram a sua cassação — um dos motivos de minha cassação deve ter sido esse: ter autoridade e defender este Congresso.

Entre este Congresso e dez presidentes Collor, fico com o Congresso — isso não se discute. Minha preocupação é com relação à CPI, que deveria ter ido mais a fundo e não como fez. A imprensa tem razão, a imprensa é para dizer aquilo que falamos para ela. Mas V. Ex^a sabe que um tipo de investigação como essa do PC Farias tinha que ser uma investigação sigilosa para evitar que os documentos fossem surrupiados, desviados e muitas vezes desaparecessem. E as provas concludentes deviam ficar com a Justiça, onde o Sr. Paulo César Farias irá prestar contas.

Tenho minhas dúvidas com relação à reação do povo brasileiro, que está esperando uma condenação em regra do Sr. Paulo César e essa quadrilha, que poderá não estar à altura daquilo que ele espera. E, principalmente, Senador Eduardo Suplicy, com relação à classe política hoje — V. Ex^a deve ter visto a pesquisa que diz que estamos como o Presidente Fernando Collor aos olhos do povo: 59%.

São essas coisas que me preocupam e tenho certeza de que V. Ex^a também se preocupa, quando V. Ex^a diz que quer as coisas em "pratos limpos". Vamos continuar com as investigações que correm hoje no Congresso: sobre a VASP e outras. Doa a quem doer. Espero que, como V. Ex^a e como tantos outros, a maioria dos nossos Congressistas tenha consciência de que estamos passando pelo regime de transição e que o povo quer ver a verdade. Mas a verdade não pode nunca ser escamoteada, onde um processo contra um Presidente da República tem que ser por voto descoberto. A isso se chama prejuízo, Senador Eduardo Suplicy. Com isso me bato. É essa a minha posição, coerente com a minha consciência de representante do povo de minha terra durante 40 anos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Senador Eduardo Suplicy, quero avisar a V. Ex^a que a sessão vai ser encerrada em seguida.

O SR. EDUARDO SUPILCY — Vivo o dilema, Sr. Presidente, Senador Ney Maranhão, de diante de reflexão tão importante, em apenas alguns segundos, concluir o meu pronunciamento.

Mas gostaria de dizer que, claro, não pode qualquer parlamentar estar se sujeitando a pressões indevidas; pressões democráticas, ou seja, à opinião do povo manifestada nas ruas, são perfeitamente legítimas; pressões tais como as de eventuais favores que parlamentares venham a aceitar de órgãos governamentais, estas realmente não podem ocorrer.

Agora, com respeito ao Presidente, seria muito importante, Senador Ney Maranhão, que Sua Excelência não abu-

sasse da inteligência dos membros do Congresso Nacional e do povo brasileiro.

O Sr. Ney Maranhão — E não está abusando, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — As explicações que deu, domingo último, pela televisão e pelo rádio deixaram de ser satisfatórias. A pesquisa demonstrou.

O Sr. Ney Maranhão — Se ele não fosse para a televisão, Senador, ele estava com 10%; já está com quase 40%.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Perdão, Senador Ney Maranhão. Imagine uma pessoa que ganhasse, ao longo de bastante tempo - vamos supor que não houvesse inflação, só para simplificar - um milhão de cruzeiros por mês, e, nos últimos 30 meses, algumas pessoas fossem depositando diversos cheques, aumentando a remuneração de um para mais 10, para Cr\$11 milhões, e esse cidadão fosse gastando todo esse dinheiro. Imagine que um dia alguém constata que tais depósitos tenham sido feitos e resolve determinar uma apuração para ver quem está depositando, quem é esse fantasma. No entanto, durante os 30 meses foi gastando os cheques de todos aqueles fantasminhas.

Ora, não basta explicar simplesmente o caso do Fiat Elba, que não foi tão bem explicado. É preciso explicar todos os cheques dos fantasmas. E houve muitos fantasmas.

O Sr. Ney Maranhão — Se fosse um Mercedes, um Versailles, mas uma porcaria de uma Elba.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Não pode o Presidente da República achar que, com uma explicação tão simples, vai se destruir toda a questão da CPI; não pode dizer simplesmente que a CPI não viu ilegalidade na operação Uruguai. Ora, quanto à operação de empréstimo realizada na Alfa Trading, o Sr. Cláudio Vieira, simplesmente, não conseguiu mostrar que ela existiu.

Por todos os indícios, a Operação Uruguai, tal como Cláudio Vieira a descreveu, não existiu. A prova maior está nas suas próprias palavras; disse que não foi ao Uruguai, não telefonou, não escreveu qualquer correspondência; disse, aliás, que quem teria feito foram os empresários, os avalistas. Estes, por sua vez, disseram que não tomaram qualquer providência; ou seja, essa Operação Uruguai não existiu na forma como foi explicada.

Obviamente, gostaria muito de ouvir as explicações detalhadas do Presidente Fernando Collor de Mello. Mas não venha Sua Excelência abusar, Senador Ney Maranhão - esta é a minha recomendação - da nossa inteligência.

Agradeço a tolerância do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, gostaria de iniciar este pronunciamento com uma conhecida citação do matemático e filósofo René Descartes:

“O bom senso é a coisa do mundo melhor partilhada, pois cada qual pensa andar tão bem provido dele que até os mais difíceis de contentar em qualquer outra coisa não costumam desejar mais bom-senso do que aqueles que já possuem”.

Essa evocação, Sr. Presidente, veio-me à memória por dupla razão que trato logo de esclarecer. Inicialmente, o meu

pronunciamento de hoje busca resgatar uma linha de bom-senso no interior de uma política de desenvolvimento científico e tecnológico, voltado para o nosso real desenvolvimento. Em segundo lugar, o personagem principal de nosso tema filia-se ao importante campo da Matemática. Daí impõe-se a perspicaz observação cartesiana.

Nosso governo, sempre em nome de uma duvidosa política de austeridade, de forma crescente e cada vez mais temerária, vem submetendo os órgãos e o pessoal que tratam da pesquisa científica e tecnológica a um esvaziamento progressivo, a um imobilismo deletério cada vez mais preocupantes.

Não podemos deixar de registrar aqui, Sr. Presidente, que tal denúncia, *lato sensu*, vem sendo feita nesta Casa por outros ilustres colegas, ao tratarem dessa destruição da ciência nacional. Especificamente, queremo-nos referir à aflitiva situação por que passa o Instituto de Matemática Pura e Aplicada, órgão que se situa na vanguarda do conhecimento matemático.

As pesquisas neste setor realizadas no IMPA destinaram-lhe um lugar de destaque mundial em áreas importantes e atuais dessa ciência tais como: a Teoria dos Sistemas Dinâmicos, a Geometria Diferencial, a Álgebra Comutativa e Geometria Algébrica etc. Não há nenhum exagero ao dizer-se que o IMPA goza de prestígio junto à comunidade internacional. Prova disso são os honrosos convites que são feitos a seus pesquisadores para participarem em eventos científicos internacionais de grande relevo.

Em maio deste ano, o IMPA comemorou o seu quadragésimo aniversário com a presença da União Matemática Internacional — UMI, cujo presidente honrou o Instituto com o compromisso de lançar aqui a proclamação do ano 2000 como o Ano Internacional da Matemática. Aliás, esse prestígio e reconhecimento de que goza o Instituto é produto de suas lúcidas diretrizes que podem ser definidas como teóricas sem ser abstratas, gerais, porém objetivas, puras mas aplicáveis. Foram notáveis os resultados obtidos pelo IMPA na década de 70 em Estatística, Economia, Matemática e Pesquisa Operacional entre outras.

A partir de 1980, os sucessivos governos federais desenvolveram políticas restritivas de contratação de pessoal, acarretando grande redução de seu corpo científico.

Atualmente aliou-se a essas restrições o aviltamento salarial de seus funcionários. Basta dizer que o corpo científico do IMPA, que se compunha de 42 pesquisadores e 29 assistentes de pesquisas, nos últimos anos, foi reduzido a 28 pesquisadores e 2 assistentes de pesquisadores. Essa situação, lamentavelmente, só tende a agravar-se, isto sem se falar que, com a falta de renovação de pessoal, a idade média dos pesquisadores da instituição é muito mais elevada do que é desejável nas atividades de pesquisa.

Aqui, Srs. Senadores, está o fulcro da questão: o equívoco bom-senso com que se caracteriza a atitude governamental. Esta se situa num círculo vicioso, admitindo que não podemos investir em ciência na falta de dinheiro; consequentemente, se não investirmos, também não progredimos. Precisamos hierarquizar mais lucidamente nossos valores e, consequentemente, nossas metas a fim de que possamos sair dessa aporia. Precisamos pagar melhor nossos cientistas, dar-lhes condições adequadas de trabalho. Não podemos perder todo esse trabalho, como no caso do IMPA, construído com tanta dedicação e sacrifício. Precisamos resgatar o bom-senso que define que investir em pesquisa e desenvolvimento conduz à capacitação para a competitividade internacional, leva-nos

à redução dos custos e, consequentemente, ao encontro de maiores lucros.

Ao encerrar, Sr. Presidente, quero solidarizar-me com o pleito dos pesquisadores do IMPA no sentido de preservar e dinamizar as atividades de pesquisa desse Instituto, pelo que já fez e poderá fazer em prol de nossos conhecimentos científicos.

Muito Obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portela) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Senadores:

Todas as sociedades humanas assinalam, em calendário, datas expressivas concernentes a seres, instituições e fatos históricos as quais realmente veneram, a fim de festejá-las e perpetuá-las. Essas datações podem atravessar os séculos e acabam incorporando-se à cultura dos povos.

É de uma data, Sr. Presidente, e de seu importante significado, que gostaríamos de nos ocupar nesta tarde: o dia 20 de agosto de 1992 marcou o centésimo septuagésimo ano da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Maçonaria, diz o dicionário, é uma sociedade filantrópica secreta, que usa como símbolos os instrumentos do pedreiro e do arquiteto. Tida exteriormente como uma sociedade secreta, é mais justo para a Maçonaria caracterizá-la apenas como discreta. É claro que a Maçonaria têm seus rituais e ensinamentos próprios, nem poderia ser diferente, pelas suas próprias origens, mas de resto ela não é uma irmandade hermética que já não é possível de existir no mundo atual.

De acordo com Joaquim Gervásio de Figueiredo, no Dicionário de Maçonaria, perdem-se no tempo as origens da Maçonaria:

“Quanto mais se investiga à tradição maçônica, tanto mais ela recua no tempo e se perde nas dobras dos séculos, pois há profundas pegadas suas em países antiquíssimos, como a Índia, Egito, Pérsia, Assíria, Babilônia, Grécia. Só o vocábulo maçom que é recente. Data do antigo francês medieval, tendo sido adotado para despistar as perseguições da Inquisição e de seus comparsas”.

Foi, contudo, a partir da segunda década do século XVIII que se expandiu. Os ingleses, principalmente, fundaram as primeiras lojas em outros países. Data de 1725 a existência da primeira loja na França, lugar em que a Maçonaria progrediu rapidamente. Oito anos depois, ou seja, em 1733, foi criada a primeira irmandade na Itália. Três anos antes, já na América do Norte, em Boston, estabeleceu-se a primeira loja maçônica. Daí em diante, até quase o final desse século, a Maçonaria penetrou celeremente em diferentes países: Portugal, em 1735; em Hamburgo, na Alemanha, em 1737; na Suécia, em 1740; na Dinamarca, em 1745; na Bélgica, em 1765; na Rússia, em 1773.

É mister relembrar que todos os grandes homens da época foram maçons: Frederico, O Grande; Voltaire; Herder; Goethe; Mozart, no mundo europeu. Na América hispânica os líderes da independência. O'Higgins, chileno; Miranda, venezuelano; e o argentino San Martín.

No Brasil, provas históricas testemunham que o surgimento da Maçonaria provém da ação da Inglaterra visando à realização de suas práticas políticas e comerciais. Em seus primórdios a ação da Maçonaria está estreitamente ligada

a preocupação dos movimentos libertários que visavam à emancipação de Portugal.

Data de 1815 a fundação definitiva e indiscutível da Maçonaria no Rio de Janeiro com a nova Loja Comércio e Artes na qual os membros da antiga Reunião se integraram, filiando-se, por conseguinte, ao Grande Oriente Lusitano. Porém, o alvará de 30 de março de 1818 fulminou o funcionamento das sociedades secretas, provocando a abjuração de vários membros.

Já na agitação pela independência, três lojas Comércio e Artes, União e Tranqüilidade, bem como a Esperança, de Niterói, estabeleceram, afinal, o Grande Oriente no Brasil.

É marcante a ação da Maçonaria no Brasil. Tanto a liberação do País do domínio português, quanto a mudança do regime monárquico para o republicano foram idealizadas, preparadas e executadas pela maçonaria que dependia, e ainda depende, de idéias e ideais de liberdade para todos, igualdade de direitos e fraternidade entre todos.

São numerosos os brasileiros notáveis ligados ao movimento maçom. Mesmo que não se estenda essa concepção até os participantes da Inconfidência Mineira, tendo à frente Tiradentes, pois tal identificação não é pacífica, despontam grandes vultos do Império e da República inquestionavelmente ligados à Maçonaria: Pedro I, José Bonifácio de Andrade e Silva, Saldanha Marinho, Visconde do Rio Branco, Marechal Deodoro da Fonseca, Rui Barbosa, Quintino Bocaiuva, Lauro Sodré, Nilo Peçanha, só para lembrar alguns dos mais notáveis.

A Maçonaria tem-se identificado como uma religião de tolerância buscando ser o traço de união entre as várias religiões. Ao desenvolver-se, a Maçonaria, adaptou-se à mentalidade da época e de cada país que a praticou. Assim, na Inglaterra e nos Estados Unidos ela se tornou um culto para conservar e difundir a crença na existência de Deus, para ajudar os maçons a pautarem a sua conduta nos princípios da religião, qualquer que ela seja, contanto que se trata de uma religião monoteísta, tendo Deus como ser supremo. Na França e nos países latinos a maçonaria é um movimento filosófico, admitindo a pesquisa da verdade com plena liberdade de orientação e opinião.

O sucesso aliado pela Maçonaria em todos os continentes causou surpresa e ao mesmo tempo alarme às autoridades eclesiásticas e civis nos países não protestantes e submetidos a monarquias absolutas. É bem significativa a explicação do estudioso Ô Hmard em relação a esse sucesso:

“A explicação do êxito da maçonaria reside principalmente no fato de que ela correspondia a circunstâncias e traços sempre presentes na natureza humana”.

Sr. Presidente, por todas essas razões, desejo associar-me as congratulações que estão sendo feitas por ocasião do centésimo septuagésimo aniversário de fundação do Grande Oriente do Brasil pelo que já fez por nosso País e nossa história e certamente pelo que ainda fará.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portela) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PRN-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com muita satisfação participamos na última sexta-feira, dia 28, em Ara-

caju, da solenidade de assinatura de importante convênio celebrado entre o Governo Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e do Governo do Estado de Sergipe, no valor global de trinta e quatro bilhões e meio de cruzeiros, dos quais dezesseis bilhões destinados às obras da II etapa do polo cloroquímico.

Este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um acontecimento da mais alta significação para o desenvolvimento de Sergipe e do Nordeste, visto que a concretização da infra-estrutura do polo cloroquímico, representará um passo dos mais decisivos para a implantação de um complexo de indústrias de base fundamentado no aproveitamento racional das riquezas minerais sergipanas, sobretudo do cloreto de sódio.

São programas industriais como estes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que interessam ao Nordeste pelo seu poder germinativo e pelos efeitos multiplicadores que acarretam em todo sistema econômico.

Com a instalação de unidades voltadas para a produção de matérias primas e insumos básicos, a exemplo da Barrilha, do MVC e do PVC, milhares de empregos produtivos serão criados; as receitas públicas serão acrescidas pelo surgimento de novos e importantes contribuintes; haverá economia de divisas pela substituição de importações; enfim, serão elevados os níveis de renda de toda uma população ávida para trabalhar produtivamente.

O Estado de Sergipe, como é do conhecimento de todos, vem contribuindo decisivamente para o desenvolvimento industrial do Nordeste e do Brasil, através da paulatina exploração das suas reservas minerais de potássio, petróleo, gás natural, calcário e cloreto de sódio. A partir da conclusão das obras do terminal portuário, da duplicação da adutora do São Francisco e da necessária ampliação da capacidade de transmissão de energia elétrica, o meu Estado estará com sua infra-estrutura básica montada para tornar-se industrialmente expressivo e contribuir ainda mais para a prosperidade deste grande País.

Quero, nesta oportunidade, congratular-me com o operoso Governador João Alves Filho que, diligente e incansavelmente, vem trabalhando para o progresso de Sergipe e de seu povo. A assinatura desse convênio é exemplo do seu ingente esforço de viabilizar o mais importante programa econômico para o Estado na atualidade, qual seja a implantação do polo cloroquímico.

Quero, também, como dever de justiça, reconhecer o patriótico trabalho do incansável Ministro Ângelo Calmon de Sá, titular da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que, mais uma vez, dedica sua experiência bem sucedida de empresário privado à causa pública do desenvolvimento do Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

Por uma gentileza do Sindicato dos Bancários de Flóriana, acabo de receber as publicações "Caminhos para o Banco do Brasil" e "Projeto de BB para um Brasil Democrático Popular". Esses documentos, sintetizando com visão técnica e política o pensamento majoritário da categoria, merecem que lhes dedicemos, nesta oportunidade, algumas bre-

ves considerações, sobretudo pelo que contém acerca da atuação nacional e de seus prováveis desdobramentos.

Para os bancários catarinenses, o maior estabelecimento de crédito do País, com lastro em sua notável experiência, tem muito a acrescentar ao processo em curso, por quanto, a despeito de seus próprios problemas, preserva a condição básica de banco social e de fomento do progresso econômico.

O primeiro dos citados documentos, fruto das discussões travadas sobre a missão da empresa, encerra as conclusões de seminário sobre planejamento estratégico, preconizando, para todo o corpo funcional, a divulgação e o debate dos princípios da gestão participativa, como meio ideal para a construção de um Banco sólido, moderno e eficiente, que atenda às necessidades do País, de seus clientes e de seus servidores.

Observam o trajeto do moderno movimento internacional, que visa à alteração das relações de trabalho, objetivando o máximo aproveitamento do potencial da mão-de-obra. O modelo de co-gestão, adotado pela Alemanha, por exemplo, prevê a representação dos trabalhadores nas variadas instâncias administrativas e deliberativas das empresas.

Somam-se a esse mecanismo, de representação da força de trabalho, as experiências da França, da Austrália, da Espanha e do Japão, formando um rosário de planos e processos elucidativos das sutilezas de métodos para a melhoria da produtividade.

No caso brasileiro, advertem os bancários que as "técnicas de motivação", hoje em prática, devem ser vistas pela ótica da subordinação às aprimoradas relações capital-trabalho. O que se tem verificado, com freqüência, é o transplante de modelos forâneos, absolutamente divorciados da idéia básica de união desses parceiros, como base sustentadora desses programas.

Constatam que o País, com um dos níveis salariais mais baixos de todo o mundo e parque industrial que beira à obsolescência, decidiu implantar, amadoramente, os modelos importados, com isso determinando o pequeno êxito dos programas, mas que, mesmo assim, provocaram avanços substanciais, onde ocorreram efetivas mudanças nas relações entre empresas e trabalhadores.

Dai prescreveram que, mudado o enfoque da questão participativa, da otimização das relações empregatícias — notadamente pelo contrato coletivo de trabalho —, será possível alcançar melhor qualidade na discussão do importante tema e torná-lo viável de forma prática.

Veja-se que a "gestão participativa" traz à colação o "cotidiano do trabalhador", o quanto há de essencial, no regime democrático, em termos de relações humanas. Se o servidor está vinculado aos procedimentos administrativos, sua opinião deve ter peso próprio na formulação de mudanças que intentem o seu aperfeiçoamento.

Esse processo de procura permanente da máxima profissionalização, do incremento ao ideal criativo das pessoas e da erradicação da burocracia. Nele, o trabalhador deve ser visto como adulto e responsável, envolvimento, de modo direto, com o seu trabalho, participe do crescimento da empresa.

O que temos, ao contrário, como fatores limitatívos da qualidade e da produtividade dos empreendimentos, é que o trabalhador, circunscrito à repetição mecânica de sua tarefa rotineira, não percebe os acontecimentos em volta. Nada sabe do controle dos meios de produção, do produto em si, das razões que determinam o maior ou menor ritmo do trabalho, a origem e finalidade do seu esforço.

Assim, resulta imperativa a participação do trabalhador na gestão da empresa, dentro de um processo de desalienação da força de trabalho e de prática da cidadania, a partir do local do emprego e "pelo envolvimento no ato de pensar o seu meio".

Conseqüentemente, as lideranças sindicais catarinenses consideram que, no caso do Banco do Brasil, "o melhor aproveitamento dos recursos humanos pressupõe a existência de critérios absolutamente claros de mensuração técnica e de adequação de perfil à função a ser exercida".

Haveria necessidade de maior transparéncia dos procedimentos administrativos, dos critérios que analisam a concessão de créditos das instituições financeiras e do que apresentam as empresas em dado contexto social. Deve haver, afi, "uma relação de compromisso e de respeito" aos interesses do Banco e às perspectivas dos empresários em seus negócios.

Concluem que a instituição vem caminhando no rumo dessa filosofia, exigindo-se apenas mais rápida definição dos instrumentos que podem conduzir à gestão participativa. Por fim, convocam o funcionalismo, capacitado "a conduzir de forma técnica e séria os destinos da maior instituição financeira nacional", para que venha, com todo o entusiasmo, a participar desse processo.

Com referência ao segundo dos documentos mencionados, considera o Sindicato dos Bancários de Florianópolis, que "a crise, provocada pelo mar de lama da quadrilha alagoana", edificou uma verdade indescritível: o atual Governo não tem qualquer compromisso "com um projeto de Brasil". Esse desinteresse, parece-lhes, "é muito mais grave do que a opção pelo arrocho", pois mantém o processo recessivo "como forma de gestão da economia".

Tem como certo que as ligações entre o Sr. Paulo César Farias e o Presidente da República não podem ser negadas. Desse modo, "ao funcionalismo do Banco do Brasil, presente ao III Congresso Nacional", incumbe o engajamento em todas as manifestações que reivindicam a vacância da presidência, quer pela renúncia, quer pelo impedimento de seu ocupante.

Vamos concluir, Sr. Presidente, este breve pronunciamento, resumindo que as opiniões e propostas dos bancários catarinenses em tudo confirmam a tradição de luta e de participação que os caracteriza ao longo da história.

Provam a assertiva, a defesa da instituição nacional que querem ver forte, aperfeiçoada e em permanente crescimento, e a sugestão para que se deslinde, no mais breve tempo, o grave problema político que ora constrange toda a população brasileira.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL-AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, é tempo de manifestar nossa preocupação, perante este Senado da República com respeito à Proposta Orçamentária da União, para 1993, recebida pelo Congresso Nacional, dia 3 próximo passado, e o que ela representa.

Embora conhecedor das dificuldades por que nosso País atravessa, não posso me calar diante de tão sombria perspectiva. Nunca é demais, Sr. Presidente, dizermos do sofrimento do povo brasileiro, do povo do Amapá, a quem tenho a honra de representar neste Senado.

Não se trata de quantificar os cortes, sobretudo quando sabemos de nossas dificuldades econômico-financeiras, mas

de antever o seu impacto sobre as economias mais frágeis. Sabemos que, à exceção dos Ministérios da Saúde, Educação, Ação Social e Trabalho, que foram os menos exigidos por essa proposta austera na divisão do dinheiro público, outros programas haverão de sofrer a repercussão desta restrição. Mas não esconde minha animação diante das boas indicações que tenho no sentido de que estes Ministérios que venho citar continuarão a atender as necessidades mais prementes do Amapá, como as verbas para a conclusão do Hospital Geral do Laranjal do Jari, terceira cidade daquele Estado, mas que ainda não conta com um centro de atendimento médico-hospitalar; com os projetos para a Casa de Farinha, a serem atendidos pela LBA; com os programas de construção de escolas. No entanto, Srs. Senadores, ao que tudo indica quase nada haverá de ser feito na área de transportes. Sabem V. Ex^{as} que o Amapá sempre se destacou, entre seus vizinhos do Norte, como um dos maiores produtores de pescado e dono de um expressivo rebanho bovino, isso sem falar na indústria extrativa de minérios, cuja a movimentação em toneladas/ano alcança a cifra de mais de 200 milhões de dólares.

Preocupa-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a ação denodada dos Prefeitos dos 6 Municípios recentemente criados (Itaubal, Cutia, Água Branca do Amapari, Bracuuba, e Porto Grande), que somam-se aos nove outros já existentes. Esses pioneiros novos bandeirantes que ingressam na história gloriosa do Estado do Amapá, certamente encontrarão toda a sorte de dificuldades no desempenho de seus compromissos político-administrativos. Mas estaremos sempre a seu lado, na dor do mesmo sofrimento. Firmes no devotamento igual à mesma luta.

É preciso que estejamos sempre atentos à resposta que haveremos de dar aos milhares que nos confiaram sua representação nesta Casa. E perguntamos, finalmente, o que mais vale: um País rico de povo pobre, ou a garantia de vida honrada para os quanto nunca mediaram esforços a bem da grandeza do Brasil?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, participei no dia 28 de agosto último, em Aracaju, de importante solenidade no Palácio Olímpio Campos, que deu um passo decisivo para a concretização de um projeto que há mais de cinqüenta anos os sergipanos procuravam concretizar.

Sergipe é um Estado que possui imensas reservas de sais minerais em seu subsolo, e há muito que se aguardava uma oportunidade de conjugação de esforços e recursos estatais e federais para se explorar estas jazidas e, assim, estimular nosso processo de industrialização e gerar recursos e empregos necessários ao desenvolvimento de nossa região.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta antiga luta chega, agora, a um termo que nos enche de entusiasmo e esperança.

Em cerimônia no Palácio do Governo, em Sergipe, compareceu o Ministro Ângelo Calmon de Sá, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para assinar com o Governador João Alves Filho um importantíssimo convênio, no valor de trinta e quatro bilhões e quatrocentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros para a tão esperada construção do Pólo Cloroquímico de Sergipe e rodovias vicinais.

Com dezesseis bilhões desses recursos será possível construir a sua primeira etapa, que terá capacidade de abrigar, inicialmente, 12 indústrias.

Tendo em vista as atuais dificuldades financeiras desta época, por determinação do Governo do Estado, o Projeto original no valor de oitenta milhões de dólares foi redimensionado para quarenta e quatro milhões de dólares, com a mesma garantia de viabilidade.

O Pólo Cloroquímico ficará a 15 quilômetros da Capital e próximo ao Porto de Sergipe e atuará em quatro setores industriais, sendo um deles destinado a Zona de Processamento e Exportações.

Durante a solenidade, que também contou com a presença de vários Deputados Federais e Estaduais e dos Senadores Albano Franco e Francisco Rollemburg, falaram o Ministro Ângelo Calmon de Sá, que lembrou vir acompanhando há mais de 10 anos as reivindicações de Sergipe junto à Sudene para viabilizar o Pólo Cloroquímico e destacou a atuação dos seus homens públicos, dos políticos, que em todas as frentes, não pouparam esforços para transformar o Estado em um exemplo para o Nordeste. E assegurou, que "Sergipe terá uma nova fase em seu desenvolvimento a partir da implantação desse Pólo".

O Governador João Alves Filho ressaltou a estima, a consideração e a gratidão que o povo sergipano tem por Ângelo Calmon de Sá, que, durante sua gestão na Presidência do Banco do Brasil e quando Ministro da Indústria e Comércio sempre deu especial atenção aos pleitos do Estado, e afirmou que, "apesar da crise econômica, que vem gerando dificuldades para novos investimentos, acreditamos que vamos atrair indústrias sólidas para Sergipe", acrescentando que norteia o seu governo "o espírito de otimismo, fé, dedicação, trabalho e crença em nosso Estado e em nosso País".

Destes recursos liberados, cerca de 18 bilhões de cruzeiros destinam-se à construção de estradas vicinais no interior do Estado e obras de desenvolvimento municipal.

Durante a reunião o Governador João Alves Filho anunciou para esta semana a visita do Governador Antonio Carlos Magalhães, da Bahia, para o lançamento da Chamada "Linha Verde", com a construção de 200 quilômetros de estrada ligando Salvador a Aracaju pela faixa litorânea, abrindo ao turismo praias e regiões até agora inexploradas.

Finalizando, Sr. Presidente, quero registrar a minha grande satisfação e o meu entusiasmo por este acontecimento e os resultados promissores dele decorrentes.

Eu me incluo entre os primeiros que se interessaram e se empenharam pelo aproveitamento industrial das jazidas de sais minerais em Sergipe. Na Câmara, no Senado e quando Governador sempre dediquei parte de minha atenção a este imenso potencial econômico existente no Estado que agora, com este convênio, resgata as esperanças de tantos sergipanos que também lutaram pela exploração das suas riquezas minerais e pelo seu desenvolvimento econômico.

Desta tribuna, quero agradecer ao Ministro Ângelo Calmon de Sá pelas atenções que sempre me dispensou nos assuntos de interesse de Sergipe que lhe tenho levado, desde quando exercia a Presidência do Banco do Brasil, passando pelo Ministério da Indústria e Comércio e, atualmente, na Secretaria de Desenvolvimento Regional, onde tem procurado atender às necessidades mais urgentes para o desenvolvimento do Nordeste e do Brasil.

Sr. Presidente, peço a transcrição, neste pronunciamento, dos seguintes artigos publicados na imprensa sergipana: "Cal-

mon e João assinam convênio para o Pólo" e Ministro Libera Cr\$ 34 bilhões" publicados no Jornal da Cidade, edição de 29 de agosto de 1992, e "Ministro faz convênio para obras do Pólo e Construção de Estradas vicinais" publicados no Jornal da Manhã, edição de 29 de agosto de 1992. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal da Cidade — Aracaju, sábado, 29-8-1992

CALMON E JOÃO ASSINAM CONVÊNIO PARA O PÓLO

O ministro Ângelo Calmon de Sá, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, assinou ontem, às 16 horas, no Palácio Olímpio Campos, convênios na ordem de Cr\$ 34,485 bilhões para construção da primeira etapa do Pólo Cloroquímico de Sergipe e rodovias vicinais. Prestigiaram a solenidade, os Deputados Federais, Djenal Gonçalves, Cleonâncio Fonseca, Everaldo de Oliveira, Manoel Messias Gois, Jerônimo Reis e José Teles de Mendonça e os Senadores, Albano Franco, Lourival Baptista e Francisco Rollemburg, além de secretários de Estado, deputados estaduais e dirigentes de órgãos públicos.

Ângelo Calmon de Sá afirmou, em seu discurso que os convênios assinados representam a exata dimensão das obras que serão realizadas em Sergipe, ressaltando que há muito tempo acompanha o esforço dos governantes estaduais em promover o seu desenvolvimento. Ele disse, que o Governo Federal tem uma preocupação especial por Sergipe, pelo fato de reconhecer o trabalho incansável do Governador João Alves Filho.

O Ministro acredita, que com as obras a serem realizadas através dos convênios ontem assinados, Sergipe entrará sem dúvida, numa nova fase do seu desenvolvimento. Quero, em nome do Governo Federal parabenizar o governo do Estado, e dizer que recebi uma recomendação especial do Presidente Collor, para apoiar os projetos do Governador João Alves, que tem capacidade de transformar o seu Estado em exemplo para todos os Estados do Nordeste e do País.

O Governador João Alves Filho, disse sentir-se honrado em receber o Ministro Ângelo Calmon de Sá, pois apesar de ser baiano, é extremamente honrado pelos sergipanos. Ele lembrou da atuação do Ministro em governos passados, quando assumiu a presidência do Banco do Brasil e o Ministério da Indústria e do Comércio, trazendo desenvolvimento para a região nordestina. "Temos consciência da sua personalidade como brilhante empresário da área privada, levando para o setor público a sua capacidade de gerenciamento", enfatizou.

Agradecimento

João Alves agradeceu a liberação dos recursos através dos convênios, afirmando que com 16 bilhões de cruzeiros destinados ao Pólo Cloroquímico, vai ser possível construir a sua primeira etapa, que terá capacidade de abrigar 12 indústrias inicialmente. Ele lembrou que o projeto do Pólo foi concebido no seu primeiro governo, mas por problemas financeiros não foi possível iniciar as obras, ficando apenas na desapropriação de uma vasta área próxima ao Porto de Sergipe, que até o final do ano entrará em funcionamento.

Como o primeiro projeto ficou bastante claro, João Alves pediu que os técnicos elaborassem um novo projeto para o

pólo e, finalmente, chegou-se onde se queria, com a redução dos custos da obra pela metade, além de permitir fazê-la por módulos. Neste primeiro módulo, o Governador quer atrair 12 indústrias para se instalarem e, apesar das dificuldades por conta da recessão, ele está envidando todos os esforços e acredita que até a sua conclusão vários contratos serão fechados.

— Acredito, Ministro, por que o que norteia o meu governo é o espírito de otimismo, fé, dedicação, trabalho e crença no nosso Estado e no nosso País, enfatizou o Governador, para em seguida anunciar que na próxima semana, estará em Aracaju, o Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, para participar do lançamento da chamada "Linha Verde", que é a construção de 200 quilômetros de estrada ligando os dois Estados por uma faixa litorânea de praias virgens que fatalmente se transformarão num manancial turístico..

Aracaju, sábado, 29-8-1992

MINISTRO LIBERÁ CR\$ 34 BILHÕES

Os convênios no valor de Cr\$ 34,485 bilhões de cruzeiros, assinados ontem, pelo Ministro Ângelo Calmon de Sá e o Governador João Alves Filho, destinam-se à construção da primeira etapa do Pólo Cloroquímico de Sergipe, que absorverá Cr\$ 16 bilhões. O restante dos recursos servirá para a construção de estradas vicinais no interior do estado e para obras de desenvolvimento municipal.

Dentre as estradas, estará a rodovia que vai ligar os Municípios de Gararu e Porto da Folha, cujo valor é de Cr\$ 1,161 bilhão. Para Areia Branca, onde serão construídas várias estradas vicinais, os recursos são da ordem de Cr\$ 405 milhões e para a rodovia que vai ligar os Municípios de Boquim a Estância, o convênio chegou a Cr\$ 2,5 bilhões. Também Poço Verde vai ser beneficiado por estradas vicinais, cujas obras ficarão em Cr\$ 253 milhões.

Durante a solenidade, o engenheiro da Codise, Renato Garcia, responsável pelo novo projeto do Pólo Cloroquímico, fez uma exposição sobre a obra, pleiteada durante 50 anos pelos sergipanos, e que agora se concretiza. Ele disse que após o Governador João Alves pedir novos estudos, foi possível reduzir os custos pela metade e informou que o projeto antigo tinha um custo de 80 milhões de dólares e o atual ficou em 44 milhões de dólares.

O Pólo, que ficará a 15 quilômetros de Aracaju e ao lado do Porto de Sergipe, está situado numa área próxima a todo o subsolo bastante rico em minerais no Estado e contará com quatro setores industriais, sendo que o quarto deles vai destinar-se às ZPEs.

Um fato importante ressaltado por Renato Garcia, é que este projeto foi elaborado para, quando concluído, estar em total equilíbrio com o meio ambiente, para não trazer prejuízos aos recursos naturais da região.

Aracaju, 29 de agosto de 1992 — Jornal da Manhã

CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Os convênios no valor de Cr\$ 34,485 bilhões de cruzeiros, assinados ontem, pelo Ministro Ângelo Calmon de Sá e o Governador João Alves Filho, destinam-se à construção da primeira etapa do Pólo Cloroquímico de Sergipe, que absorverá Cr\$ 16 bilhões. O restante dos recursos, servirá para a construção de estradas vicinais no interior do Estado e para obras de desenvolvimento municipal.

Dentre as estradas, estará a rodovia que vai ligar os municípios de Gararu e Porto da Folha, cujo valor é de Cr\$ 1,161 bilhão. Para Areia Branca, onde serão construídas várias estradas vicinais, os recursos são da ordem de Cr\$ 405 milhões e para a rodovia que vai ligar os municípios de Boquim e Estância, o convênio chegou a Cr\$ 2,5 bilhões. Também Poço Verde vai ser beneficiado por estradas vicinais, cujas obras ficarão em Cr\$ 253 milhões.

Durante a solenidade, o engenheiro da Codise, Renato Garcia, responsável pelo novo projeto do Pólo Cloroquímico, fez uma exposição sobre a obra, pleiteada durante 50 anos pelos sergipanos, e que agora se concretiza. Ele disse que após o Governador João Alves pedir novos estudos, foi possível reduzir os custos pela metade e informou que o projeto antigo tinha um custo de 80 milhões de dólares e o atual ficou em 44 milhões de dólares.

O Pólo, que ficará a 15 quilômetros de Aracaju e ao lado do Porto de Sergipe, está situado numa área próxima a todo o subsolo bastante rico em minerais no Estado, e contará com quatro setores industriais, sendo que o quarto deles vai destinar-se às ZPEs. Um fato importante ressaltado por Renato Garcia, é que este projeto foi elaborado para, quando concluído, estar em total equilíbrio com o meio ambiente, para não trazer prejuízos aos recursos naturais da região.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Portela) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores:

Quero nesta oportunidade, registrar nos Anais da Casa, a extraordinária iniciativa da Rede Brasil Sul de Televisão - RBS/TV, em meu Estado. Trata-se da Programação "Imagem de Santa Catarina pra você", que objetiva, através da informação, cultura e entretenimento, integrar o povo catarinense.

Trata-se, indubitavelmente, de iniciativa da maior relevância social e cultural, na medida em que faz uso desse extraordinário meio de comunicação, que é a televisão, como um instrumento de desenvolvimento das comunidades, através de programas que integram os povos de todas as raças, credos e ideologias, mostrando o que faz o povo em suas comunas, suas idiossincrasias, seu modo de viver, de trabalhar, as formas de cooperação, suas crenças, permitindo que todo catarinense conheça todo catarinense.

Tenho sido testemunha do esforço histórico que a equipe da RBS de Santa Catarina tem dispensado no afã de levar aos lares catarinenses, programas que contribuem efetivamente, através de informações, diversões e opiniões, ao desenvolvimento integral do cidadão.

Registro, também, os Programas desenvolvidos pela RBS/TV - Santa Catarina, de caráter eminentemente social, como: "o Caminhão do Alimento", "Banco de Olhos", "Valorização dos Bombeiros" e tantos outros.

Com este registro, espero estar manifestando o reconhecimento do povo de Santa Catarina ao empenho, dedicação e talento da equipe da RBS/TV de Santa Catarina, especialmente no que tange a preocupação de levar ao ar, programa que significam os catarinenses e contribuem para seu desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

Muito obrigado.(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, hoje, às 19hs, no plená-

rio da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portela) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h45min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação em turno único do Requerimento nº 605 de 1992, do Senador Ney Maranhão, solicitando, nos termos do art. 253, alínea a, do Regimento Interno

a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 106 de 1992, de sua autoria, que dispõe sobre a venda, através de licitação de toda rede de postos revendedores de combustível de propriedade da Petrobrás — Distribuidora e Sociedade Anônima — em todo o território nacional e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portela) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos).

Ata da 166^a Sessão, em 2 de setembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Amazonino Mendes – Antonio Mariz – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Surugay – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Enéas Faria – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francisco Rollemburg – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1992

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o art. 56 com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 56. Ficam isenta da contribuição de que trata o art. 22 desta lei, incidente sobre as respectivas remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, as empresas que contratem empregados ou trabalhadores avulsos portadores de deficiência física e sensorial, comprovada mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição que ora submetemos à consideração desta Casa tem por objetivo conceder isenção das contribuições devidas pelas empresas — assim entendidas aquelas definidas no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.212, de 1991 (que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui o Plano de Custeio da Previdência Social) —, que incidem sobre as remunerações pagas, a qualquer título, a empregados ou tra-

balhadores avulsos que lhes prestem serviços e que sejam portadores de deficiência física e sensorial, devidamente comprovada mediante laudo resultante de exame médico-pericial a cargo da Previdência Social.

Cabe registrar, preliminarmente, que a providência em questão não esbarra em qualquer obstáculo de natureza jurídico-constitucional, especialmente no requisito contido no § 5º do art. 195 da Lei Fundamental, tendo em vista que a matéria objeto da nossa sugestão não implica criação de benefício ou serviço da seguridade social.

Ao contrário, o projeto visa a atender a norma programática contida no item IV do art. 203 do texto constitucional, que estabelece como um dos objetivos da assistência social "a habilitação e reabilitação das pessoas portadores de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária".

Trata-se, na realidade, de medida que pretende estimular a oferta de emprego aos cidadãos portadores de deficiência, cuja maioria esmagadora acha-se fora do mercado de trabalho, devendo-se tal fato à conveniência de muitos empregadores de pouca sensibilidade social e até humana, bem como ao indiscutível preconceito que ainda graca em certos setores da sociedade.

Ora, a abertura ou criação de empregos compatíveis com deficiências físicas e sensoriais constitui fator de melhoria de condições de vida a um enorme contingente de pessoas, quer sob o aspecto psicossociológico, quer sob o prisma financeiro.

O benefício previsto, indiscutivelmente, há de estimular as empresas em geral a contratar serviços de pessoas deficientes, eximindo-se de recolher as contribuições previstas na legislação que rege a matéria.

Cabe observar, ademais, que tal renúncia por parte da Previdência Social, pela singeleza de seus valores, pouco representa para os cofres públicos, mas muito contribuirá para o bem-estar de milhares de famílias, cujo orçamento depende do trabalho de integrantes portadores de deficiência.

Por esses motivos, confiando no espírito público de nossos pares, esperamos a aprovação da presente proposição nesta Casa, e a sua transformação em lei após a revisão a ser procedida pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Amazonino Mendes.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212,
DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

SEÇÃO II Da Empresa e do Empregador Doméstico

Art. 15 — Considera-se:

I — empresa — a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional;

Art. 56 — A inexistência de débitos em relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a partir da publicação desta lei, é condição necessária para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo

de Participação dos Municípios (FPM), celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.

Parágrafo único — Para o recebimento do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como a consecução dos demais instrumentos citados *nocaput* deste artigo, os Estados, o Distrito Federal e o Municípios deverão apresentar os comprovantes de recolhimento das suas contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referentes aos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao mês previsto para a efetivação daqueles procedimentos.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 659, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1992.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Esperidião Amin — Áureo Mello — Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 660, DE 1992

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro licença para me ausentar dos trabalhos da Casa, no próximo dia 3 de setembro, a fim de comparecer, em Manaus, à audiência pública promovida pela Comissão Especial Mista do Congresso Nacional que estuda as causas e formas de combater o desequilíbrio inter-regional brasileiro.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Ao Exmº

Sr. Presidente do Senado Federal

Senador Mauro Benevides

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei do País

no período de 3 a 15 de setembro do corrente ano, na qualidade de vice-presidente do grupo brasileiro da união interparlamentar para participar da octagésima oitava conferência, em Estocolmo.

Brasília, 2 de setembro de 1992. — Senador Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1 Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 40, alínea a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 7 a 13 de setembro de 1992, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da cerimônia de assinatura de contratos, junto aos bancos comerciais credores da dívida externa, a realizar-se em Toronto, Canadá, no dia 10 de setembro próximo.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A comunicação vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação em turno único do Requerimento nº 605 de 1992 do Senador Ney Maranhão, solicitando, nos termos do art. 253, a, do Regimento Interno a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 106 de 1992 de sua autoria, que dispõe sobre a venda, através de licitação de toda rede de postos revendedores de combustível de propriedade da PETROBRÁS - Distribuidora e Sociedade Anônima - em todo o território nacional e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1992, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Passa-se à votação do Requerimento nº 659, de 1992, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14h30min a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO N° 591, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 591, de 1992, de autoria do Senador Francisco Rollemburg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 198 e 305, de 1991, que dispõe sobre doação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos)

ATO DO PRESIDENTE Nº 236, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.792/92-8, resolve aposentar, voluntariamente, VALDO BARBOSA FACO, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de junho de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 13-6-92

ATO DO PRESIDENTE Nº 340, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.267/92-1, resolve aposentar, por invalidez, a servidora MARIA HELENA DE SOUZA MENDES DUARTE, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1", Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte Permanente, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso I, § 1º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 341/92

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 008.526/92-3, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 150, de 1989, publicado no DCN, Seção II, de 18-5-89, e republicado no DCN, Seção II, de 1º-7-89, para manter aposentada a servidora HELOISA GUIOMAR DOS SANTOS, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, parágrafo único, 186, inciso III, alínea c, e 193, da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos proporcionais, a partir de 29 de junho de 1992, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 342, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.380/92-2, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 1709, de 1989, publicado no DCN, Seção II, de 16-6-89, para manter aposentado, voluntariamente, o servidor HELIO BITTENCOURT GONZAGA, no cargo de Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67 e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112/90, e art. 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, a partir de 25 de junho de 1992, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 343, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.265/92-5, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 24, de 1980, publicado no DCN, Seção II, de 18-6-80, para manter aposentada a servidora MARIA DE LOURDES BOTELHO ALVES, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, parágrafo único, e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, a partir de 23 de junho de 1992, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 344, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.213/92-5, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 200, de 1985, publicado no DCN, Seção II, de 12-9-85, para manter aposentado, voluntariamente, o servidor WALTER DIAS DA COSTA, no cargo de Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67 e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, a partir de 22 de junho de 1992, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.